PROTOCOLO GERAL

Nº.....

ASSUNTO

Pregão Eletrônico SRP 15/2023

NUP 64125.000576/2023-48

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

VOL I

SALC – 2023

ASSUNTO: Eventual Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10)

INTERESSADO: Sr. (a) Coordenador (a) Geral do Núcleo de Assessoramento Jurídico Geral da União / Conformidade da 2ª Bda Inf Sl.

.....

ANEXOS: Constantes das Folhas deste Processo.

...../.....

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA		
1 CJU/AM - Conformidade			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

DESTINO	DATA		
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

FL Nº 1
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

NUP: 64125.000576/2023-48
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

UG 160515

TERMO DE AUTUAÇÃO

De acordo com o previsto no Art. 38, da Lei 8.666/93, procedo a Autuação do Processo sob o NUP 64125.000576/2023-48, que trata de Processo Licitatório do Tipo Pregão Eletrônico para Registro de Preços nr 15/2023, para eventual Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), cuja indicação prévia da dotação orçamentária segue o previsto no art. 7°, §2° do Decreto 7.892/2013, visando atender as necessidades do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos, constituídos de 198 (cento e noventa e oito) folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

FL Nº 2
Rubrica

TERMO DE AUTUAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES DOS DOCUMENTOS POR FOLHA)	
DOCUMENTOS	**Folha Nr**
1. Termo de Autuação / Índice	1
2. Termo de Abertura	4
3. Despacho do Ordenador de Despesas pela Opção do uso da Lei 8.666/93	5
3.1 Medida provisória Nr. 1.167, de 31 de março de 2023	6
3.2 Acórdão TCU 507/2023 – TCU Plenário, sobre a prorrogação do uso da Lei 8.666/93.	8
4. Termo de Nomeação/Designação da Equipe de Planejamento, Apoio, Pesquisa de Preços e Pregoeiro	10
4.1 Boletim Interno com a nomeação/Designação da Equipe de Planejamento, Apoio, Pesquisa de Preços e Pregoeiro.	12-16
5. Plano Anual de Contratação – 2022 para 2023	17
5.1 DIEx Nº 104-GCALC/Div Adm/B Adm – Circular – Ordem de serviço	21
6. Documento de Formalização da Demanda	30
7. Gerenciamento/Análise de Riscos	33
8. Mapa de Riscos	38
9. Estudo Técnico Preliminar	40
9.1 Aprovação do Estudo Preliminar pelo OD	47
10. DIEx Requisição	48
10.1. Despacho do OD UGG	50
11. Justificativa para o Parcelamento em Itens	51
12. Justificativa da Necessidade da Contratação – Ordenador de Despesas	53
13. Justificativa do Quantitativo	57
14. Justificativa da Contratação - Requisitante	58
15. Estimativa de Consumo	59
16. Relatório Pesquisa de Preço	60
16.1 Justificativa Pesquisa de Preços	62
16.2 Justificativa – Análise Crítica	63
16.2.1. Comunicado Nº 02/2023 - Utilização de códigos genéricos na instrução de processos de contratação, da Secretária de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	69
16.3 Mapa Comparativo	73
16.4 Consultas na pesquisa de preços no Painel de Preços / Atas eletrônicas	75-94
17. Justificativa para Adoção do SRP	95
18. Justificativa para vedação de consórcios	98
19. Termo de Referência (Antes da abertura da IRP)	100

FL Nº 3
Rubrica

19.1 Aprovação do Termo de Referência OD	111
20. Autorização do Decreto Nr 10.193, de 27 de dezembro de 2019	112
21. Declaração de Disponibilidade orçamentária	113
22. Declaração de atividade de custeio	114
23. Quadro IRP	115-116
24. Orçamento (UGG), Art.6º do Decreto nº 8.538	117
24.1 Justificativa para adoção de cota reservada	120
25. Minuta de edital e anexos	121
25.1 Minuta do Anexo I- Termo de Referência	140
25.1.1 Aprovação Minuta TR - OD	151
25.1.2 Apêndice "A" ETP	152
25.1.2.1 Aprovação ETP - OD	158
25.2 Minuta Anexo II - Ata de Registro de Preços	159
25.3 Minuta Anexo III – Termo de Contrato	164
25.4 Minuta Anexo IV – Modelo Ordem de Fornecimento	168
26. Justificativa para a ADESÃO	170
27. Justificativa Vedação da Subcontratação	174
28. Justificativa para supressão/adequação - minuta de edital e anexos	176
29. Declaração de Uso dos modelos de minutas da AGU	182
30. Lista de Verificação CJU/AGU	183-195
31. Ofício de encaminhamento para CJU/AGU	196

São Gabriel da Cachoeira/AM, 05 de outubro de 2023.

FABIO LUIZ GAMA SILVA - **S Ten**
Pregoeiro

FL Nº 4
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA-2ª BDA INF SL
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nr 15/2023

NUP: 64125.000576/2023-48

UG 160515

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666/93, faço a abertura nesta data, do processo administrativo referente à licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no Despacho do Ord Dps, da Requisição Nr 39- Almox/Cia Sup/2º B Log Sl, de 14 de setembro de 2023.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de setembro de 2023.

GUILHERME **NATHAN** THOMAZ RIBEIRO – **1º TEN**
Chefe da equipe de planejamento

Instrução Normativa Nº 73/20, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, além de confeccionar o mapa comparativo com preços médios de mercado, para cada item, os quais deverão ser entregues no GCALC do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva; e

- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Conforme Despacho de Opção do Ordenador de Despesas, de 27 de março de 2023, designo para compor a equipe de Pesquisa de Preços para eventual contratação de serviços para agenciamento de passagem fluvial (Processo NUP 64125.000579/2023-81), em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações militares vinculadas, cumprindo o previsto na IN Nr 73/2020-SEGES e inciso IV do artigo 5º do Decreto 7.892/13, os seguintes militares:

2º Ten GUILHERME **NATHAN** THOMAZ RIBEIRO
3º Sgt ALAILSON **SOARES** DE OLIVEIRA

Em consequência;
- o militar designado cumpra a determinação, realizando a pesquisa de preços conforme prescreve a Instrução Normativa Nº 73/20, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, além de confeccionar o mapa comparativo com preços médios de mercado, para cada item, os quais deverão ser entregues no GCALC do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva; e
- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

d. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

OPÇÃO PELA LEI 8.666/1993, LEI 10.520/2002 - Decisão

Tendo tomado conhecimento do teor do Portaria SGI/MGISP nº 720, de 15 de março de 2021, e considerando o teor do Acordão nº 507/2023 – TCU Plenário no uso da prerrogativa de Ordenador de Despesas, determino:
1. Abertura de licitação para atender as demandas constantes do Plano de Contratações Anual (PCA) e necessidades que surgiram até a presente data, para 2023, optando pelos fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do Sistema de Registro de Preços, com amparo no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2021, visando os seguintes objetos:

a. Aquisição de Peças para manutenção de motores de popa;
b. Serviços de manutenção de viaturas
c. Aquisição de material permanente - Ferramental
d. Aquisição de peças para manutenção de viaturas
e. Aquisição de peças para manutenção de geradores
f. Serviço de manutenção de geradores
g. Serviço de manutenção de embarcação
h. Aquisição de suprimentos Classe III
i. Serviço de fretamento de aeronaves com pernoite
j. Aquisição de motor de popa
l. Serviço de agenciamento de passagem fluvial.

2. Que seja dado andamento aos procedimentos da fase interna do processo licitatório correspondente,

Fls Nº 6
Ass:

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II -a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do **caput**, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do **caput** do art. 193." (NR)

"Art. 193.

.....

II - em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de março de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.3.2023 - Edição extra

Fls Nº
Ass:

ACÓRDÃO Nº 507/2023 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 000.586/2023-4.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VII – Representação.
3. Interessados/Responsáveis: não há.
4. Órgãos: Advocacia-Geral da União e Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços públicos (Seges).
5. Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade Técnica: Unidade de Auditoria Especializada em Contratações (AudContratações).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido o presente processo de representação para atender determinação do Plenário deste Tribunal à Segecex a fim de que realizasse estudos conclusivos sobre a compatibilidade das teses firmadas pela jurisprudência desta Corte de Contas com o Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União (CNLCA/CGU/AGU), que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. indeferir o pleito de ingresso da empresa Ecustomize Consultoria em Software S.A como interessada neste processo, com base no art. 146, § 2º, do Regimento interno do TCU;

9.2. firmar o entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que:

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

9.2.2. os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;

9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

9.3. determinar à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que proceda aos devidos ajustes de sua Portaria 720/2023, nos termos da fixação de entendimento deste acórdão; e

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

10. Ata nº 11/2023 – Plenário.
11. Data da Sessão: 22/3/2023 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0507-11/23-P.

13. Especificação do quórum:
13.1. Ministros presentes: Bruno Dantas (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator), Aroldo Cedraz, Vital do Rêgo, Jorge Oliveira, Antonio Anastasia e Jhonatan de Jesus.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral

Fls Nº 10

Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2ª BDA INF SL
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

TERMO DE CIÊNCIA DE NOMEAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nr 15/2023

UG 160515

1. Em conformidade com o disposto na IN SEGES 05/2017, §2º do art. 22:

"Art. 22. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

...§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

2. Conforme publicado no BI Nr 25, de 28/03/2022, página nº 218, 225, 229 como segue:

"a. Equipe de Planejamento da Contratação - Designação

...

*- 2º Ten GUILHERME **NATHAN** THOMAZ RIBEIRO*

*- 3º Sgt FÁBIO CARVALHO **VIVEIROS** DOS SANTOS*

c. Pesquisa de preços – Designação

...

*- 2º Ten GUILHERME **NATHAN** THOMAZ RIBEIRO*

*- 3º Sgt FÁBIO CARVALHO **VIVEIROS** DOS SANTOS*

Fls Nº 11

Ass:

e. Equipe de apoio ao Pregão – Designação

...

Asp Of ***IGOR*** *NASCIMENTO DAS* ***NEVES***

3º Sgt DOMINGOS ***SÁVIO*** *GARRIDO PINTO FILHO*

2.1 Conforme publicado no Adt Fisc Adm Nr 10 ao BI Nº 67, de 28 JUL 23, de 28/07/2023, página nr 31, como segue:

d. PREGOEIRO - Designação

...

S Ten ***FABIO LUIZ*** *GAMA SILVA"*

3. Declaro que as equipes nomeadas foram informadas de suas respectivas atribuições antes da publicação, de acordo com o §2º do art. 22 da IN SEGES 05/2017, visto que a presente licitação encontra-se prevista no planejamento da 2ª Brigada de Infantaria de Selva conforme Plano Anual de Contratações 2023.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de setembro de 2023.

FABIO LUIZ GAMA SILVA - **S Ten**
Pregoeiro

1º Sgt **RODRIGO LUIZ** FAGUNDES

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Conforme Despacho de Opção do Ordenador de Despesas, de 27 de março de 2023, designo como membro da Equipe de Planejamento da Contratação, visando a abertura de processo licitatório para a eventual contratação de serviços de manutenção de geradores (Processo NUP 64125.000582/2023-03) em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares vinculadas, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do Art 8º, do Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, e considerando o previsto na IN Nr 05/2017-SEGES, os seguintes militares:

Cap ALAN **FIDÉLIS** REIS SANTOS
3º Sgt LEANDRO ANTUNES **ROMERO**

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Conforme Despacho de Opção do Ordenador de Despesas, de 27 de março de 2023, designo como membro da Equipe de Planejamento da Contratação, visando a abertura de processo licitatório para eventual aquisiçao de pneus, baterias, óleos e lubrificantes (Processo NUP 64125.000574/2023-59) em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares vinculadas, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do Art 8º, do Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, e considerando o previsto na IN Nr 05/2017-SEGES, os seguintes militares:

Asp Of **LETÍCIA** MACIEL **BRASIL** LAURINDO
2º Sgt HENRIQUE **GOULART** CONSTANT

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Conforme Despacho de Opção do Ordenador de Despesas, de 27 de março de 2023, designo como membro da Equipe de Planejamento da Contratação, visando a abertura de processo licitatório para eventual contrataçao de serviços para manutenção de embarcações (Processo NUP 64125.000575/2023-01) em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e demais Organizações Militares vinculadas, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do Art 8º, do Decreto Nr 10.024, de 20 de setembro de 2019, e considerando o previsto na IN Nr 05/2017-SEGES, os seguintes militares:

2º Ten BRUNO **CAMILO** CAVALCANTI DE OLIVEIRA
3º Sgt **DANIEL ISAIAS** RODRIGUES DE MORAES

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Conforme Despacho de Opção do Ordenador de Despesas, de 27 de março de 2023, designo como membro da Equipe de Planejamento da Contratação, visando a abertura de processo licitatório para eventual aquisição de suprimento Classe III (Processo NUP 64125.000576/2023-48), em proveito do

- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Conforme Despacho de Opção do Ordenador de Despesas, de 27 de março de 2023, designo para compor a equipe de Pesquisa de Preços para eventual aquisiçao de suprimento classe III (Processo NUP 64125.000576/2023-48), em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações militares vinculadas, cumprindo o previsto na IN Nr 73/2020-SEGES e inciso IV do artigo 5º do Decreto 7.892/13, os seguintes militares:

2º Ten GUILHERME **NATHAN** THOMAZ RIBEIRO
3º Sgt FÁBIO CARVALHO **VIVEIROS** DOS SANTOS

Em consequência;
- o militar designado cumpra a determinação, realizando a pesquisa de preços conforme prescreve a Instrução Normativa Nº 73/20, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, além de confeccionar o mapa comparativo com preços médios de mercado, para cada item, os quais deverão ser entregues no GCALC do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva; e
- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Conforme Despacho de Opção do Ordenador de Despesas, de 27 de março de 2023, designo para compor a equipe de Pesquisa de Preços para eventual contrataçao de serviços para fertamento de aeronave, (Processo NUP 64125.000624.2023-06), em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações militares vinculadas, cumprindo o previsto na IN Nr 73/2020-SEGES e inciso IV do artigo 5º do Decreto 7.892/13, os seguintes militares:

Asp Of **LETÍCIA** MACIEL **BRASIL** LAURINDO
3º Sgt LUCIANO DIAS **VIEIRA**

Em consequência;
- o militar designado cumpra a determinação, realizando a pesquisa de preços conforme prescreve a Instrução Normativa Nº 73/20, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, além de confeccionar o mapa comparativo com preços médios de mercado, para cada item, os quais deverão ser entregues no GCALC do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva; e
- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Conforme Despacho de Opção do Ordenador de Despesas, de 27 de março de 2023, designo para compor a equipe de Pesquisa de Preços para eventual aquisição de motor de popa (Processo NUP 64125.000578/2023-37), em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações militares vinculadas, cumprindo o previsto na IN Nr 73/2020-SEGES e inciso IV do artigo 5º do Decreto 7.892/13, os seguintes militares:

2º Ten GUILHERME **NATHAN** THOMAZ RIBEIRO
3º Sgt **ÁLVARO** FELISARDO FELIX ALVES

Em consequência;
- o militar designado cumpra a determinação, realizando a pesquisa de preços conforme prescreve a

prescreve o Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

2º Sgt TIAGO SIQUEIRA DE **OLIVEIRA**
3º Sgt DOMINGOS **SÁVIO** GARRIDO PINTO FILHO

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Designo os militares abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio ao Processo Licitatório destinado a eventual aquisição de suprimentos classe III (Processo NUP 64125.000576/2023-48), SRP, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do At. 8º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Asp Of **IGOR** NASCIMENTO DAS **NEVES**
3º Sgt DOMINGOS **SÁVIO** GARRIDO PINTO FILHO

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Designo os militares abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio ao Processo Licitatório destinado a eventual contrataçao de serviços de fretamento de aeronave, (Processo NUP 64125.000624.2023-06) SRP, na sua forma eletrônica, tipo menor preço, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

Asp Of **IGOR** NASCIMENTO DAS **NEVES**
1º Sgt **DANIEL** ALVES DE CASTRO MOURA

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Designo os militares abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio ao Processo Licitatório destinado a eventual aquisição de motor de popa, (Processo NUP 64125.000578/2023-37), SRP, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

2º Ten GUILHERME **NATHAN** THOMAZ RIBEIRO
2º Sgt TIAGO SIQUEIRA DE **OLIVEIRA**

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Designo os militares abaixo relacionados, para compor a Equipe de Apoio ao Processo Licitatório destinado a eventual contratação de serviços de agenciamento de passagem fluvial (Processo NUP 64125.000579/2023-81), SRP, na sua forma eletrônica, tipo menor preço por item, em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares vinculadas, cumprindo o que prescreve o Inciso VI, do Art. 8º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

2º Sgt TIAGO SIQUEIRA DE **OLIVEIRA**
3º Sgt DOMINGOS **SÁVIO** GARRIDO PINTO FILHO

(Continuação do Adt Fisc Adm Nr 10 ao BI Nº 67, de 28 JUL 23, de 28/07/2023, do(a) 2º B Log Sl) nº 21.

Cumprindo o que prescreve o Art. 3º, IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, designo a contar de 07 de agosto de 2023, para exercer a função de Pregoeiro do SRP para a Eevntual aquisição de suprimentos CL III, em substituição ao 2º Ten JOÃO MARCOS DIAS DA SILVA RODRIGUÊS (BI Nr 25, de 28 de março de 2023), devido à necessidade do serviço, o seguinte militar:

S Ten **FABIO LUIZ** GAMA SILVA

Em consequência, Fisc Adm ,SALC e o Pregoeiro tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Cumprindo o que prescreve o Art. 3º, IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, designo a contar de 31 de julho de 2023, para exercer a função de Pregoeiro do SRP para Eventual Contratação de serviços de manutenção de viaturas, em substituição ao 2º Ten JOÃO MARCOS DIAS DA SILVA RODRIGUES (BI Nr 25, de 28 de março de 2023), devido à necessidade do serviço, a seguinte militar:

Asp Of **LETÍCIA** MACIEL **BRASIL** LAURINDO

Em consequência, Fisc Adm ,SALC e o Pregoeiro tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Cumprindo o que prescreve o Art. 3º, IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, designo a contar de 31 de julho de 2023, para exercer a função de Pregoeiro do SRP para Eventual aquisição de peças para manutenção de geradores, em substituição ao 2º Ten JOÃO MARCOS DIAS DA SILVA RODRIGUES (BI Nr 25, de 28 de março de 2023), devido à necessidade do serviço, o seguinte militar:

Asp Of **LETÍCIA** MACIEL **BRASIL** LAURINDO

Em consequência, Fisc Adm ,SALC e o Pregoeiro tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Cumprindo o que prescreve o Art. 3º, IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, designo a contar de 25 de julho de 2023, para exercer a função de Pregoeiro do SRP para Eventual aquisição de peças para motores de popa, em substituição ao 2º Sgt JONATAN ROBERTO COSTA DA ROSA (BI Nr 25, de 28 de março de 2023), devido à necessidade do serviço, o seguinte militar:

3º Sgt **ANTONIO** FERREIRA SILVA **RIBEIRO**

Em consequência, Fisc Adm ,SALC e o Pregoeiro tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Cumprindo o que prescreve o Art. 3º, IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, designo como Pregoeiro do 2º Batalhão Logístico de Selva após ter concluído o Estágio Setorial de Formação de Pregoeiro (ESFP), com duração de 40 (quarenta) horas, concluído em 14 JUN 23,publicado no Adt Fisc Adm Nr 5 ao BI Nº 50, de 19 JUN 23, de 19/06/2023, o seguinte militar:

S Ten **FABIO LUIZ** GAMA SILVA

Em consequência, Fisc Adm ,SALC e o Pregoeiro tomem conhecimento e as providências decorrentes.

- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Conforme Despacho de Opção do Ordenador de Despesas, de 27 de março de 2023, designo para compor a equipe de Pesquisa de Preços para eventual aquisiçao de suprimento classe III (Processo NUP 64125.000576/2023-48), em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações militares vinculadas, cumprindo o previsto na IN Nr 73/2020-SEGES e inciso IV do artigo 5º do Decreto 7.892/13, os seguintes militares:

2º Ten GUILHERME **NATHAN** THOMAZ RIBEIRO
3º Sgt FÁBIO CARVALHO **VIVEIROS** DOS SANTOS

Em consequência;
- o militar designado cumpra a determinação, realizando a pesquisa de preços conforme prescreve a Instrução Normativa Nº 73/20, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, além de confeccionar o mapa comparativo com preços médios de mercado, para cada item, os quais deverão ser entregues no GCALC do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva; e
- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Conforme Despacho de Opção do Ordenador de Despesas, de 27 de março de 2023, designo para compor a equipe de Pesquisa de Preços para eventual contrataçao de serviços para fertamento de aeronave, (Processo NUP 64125.000624.2023-06), em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações militares vinculadas, cumprindo o previsto na IN Nr 73/2020-SEGES e inciso IV do artigo 5º do Decreto 7.892/13, os seguintes militares:

Asp Of **LETÍCIA** MACIEL **BRASIL** LAURINDO
3º Sgt LUCIANO DIAS **VIEIRA**

Em consequência;
- o militar designado cumpra a determinação, realizando a pesquisa de preços conforme prescreve a Instrução Normativa Nº 73/20, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, além de confeccionar o mapa comparativo com preços médios de mercado, para cada item, os quais deverão ser entregues no GCALC do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva; e
- o Fiscal Administrativo, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Conforme Despacho de Opção do Ordenador de Despesas, de 27 de março de 2023, designo para compor a equipe de Pesquisa de Preços para eventual aquisição de motor de popa (Processo NUP 64125.000578/2023-37), em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações militares vinculadas, cumprindo o previsto na IN Nr 73/2020-SEGES e inciso IV do artigo 5º do Decreto 7.892/13, os seguintes militares:

2º Ten GUILHERME **NATHAN** THOMAZ RIBEIRO
3º Sgt **ÁLVARO** FELISARDO FELIX ALVES

Em consequência;
- o militar designado cumpra a determinação, realizando a pesquisa de preços conforme prescreve a

Fls Nº 17

Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA RIO NEGRO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

1. INTRODUÇÃO

A 2ª Brigada de Infantaria de Selva e suas Organizações Militares Vinculadas, baseado no seu histórico de consumo, bem como sua execução de operações no ano de 2021, vem planejar suas contratações para o ano de 2022, visando a racionalização dos gastos efetuados pela Unidade Gestora.

O Plano de Contratações Anual indica, de forma estimada, bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação que se pretende contratar no exercício 2022, gerenciados pela UG e Organizações Militares vinculadas administrativamente.

2. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O plano de contratações do ano de 2022, surgiu em reunião administrativa realizada com todas as Organizações Militares do Complexo da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, da necessidade no tocante a pregões ativos para executar o orçamento realizado em 2021 e o calendário de operações para o ano de 2022.

Ressaltamos a preferência pelo Sistema de Registro de Preços, assentado no art. 15, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentado pelo Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DIRETRIZES DO PLANO

O Plano Anual de Contratações, pretende regular os procedimentos a serem adotados pelas Organizações Militares vinculadas a 2ª Brigada de Infantaria de Selva, para execução das licitações, visando a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, no

sistema de Registro de Preço (SRP), sob a coordenação do Comandante de 2ª Brigada de Infantaria de Selva, alinhado ao Objetivo Estratégico OEO5 – Otimizar a gestão orçamentária e financeira necessária à GU.

Além disso, esta UG visa, ao elaborar o presente plano:

a. oferecer maior transparência no processo das futuras contratações, buscando, maior racionalização dos gastos;

b. estabelecer os parâmetros que nortearão os futuros processos de registro de preços promovidos pela UG para aquisição de bens e contratação de serviços;

c. executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais;

d. promover e zelar pela eficiência dos estoques, evitando desperdícios;

e. aperfeiçoar os processos de aquisição de bens e materiais de consumo; e

f. sinalização para o mercado fornecedor a perspectiva das contratações públicas).

4. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL 2022

A metodologia para elaboração do PCA consistiu das seguintes etapas:

a. utilização da série histórica das despesas, para estimar a expectativa de dotação orçamentária desta unidade, bem como o teto de valores iniciais das licitações;

b. definição da estratégia de contratação, incluindo o planejamento das modalidades de aquisição, a indicação dos agentes responsáveis por cada demanda e os prazos a serem cumpridos;

c. análise dos contratos administrativos para determinação de procedimentos relativos à sua manutenção ou extinção.

5. RELAÇÃO DE ITENS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2022

Priori -dade	Descrição Sucinta do Objeto	Unidade de Fornecimento	Forma de Contratação (Integral/ Parcelada)	Objetivo Estratégico (Justificativa Resumida)
1	Sv Mnt Ar Condicionado	SV	PARCELADA	OEO1
2	Aquisição de Peças para Mnt Motores de Popa	UND	PARCELADA	OEO6
3	Aquisição de Motores de Popa	UND	PARCELADA	OEO1
4	Aquisição de Peças Mnt Vtr	UND	PARCELADA	OEO1
5	Aquisição de Peças para Mnt de Geradores	UND	PARCELADA	OEO1
6	Sv de Mnt Geradores	SV	PARCELADA	OEO1

7	Contratação de Serviço de Engenharia, Tabela SINAPI	Sv	PARCELADA	OE01
8	*Aquisição de Pneus, Baterias e Lubrificantes	SV	PARCELADA	OEO1
9	Sv de Mnt Vtr	SV	PARCELADA	OEO1
10	*Sv Mnt embarcação	UND	PARCELADA	OEO1
11	*Sv Telecomunicações Satelital	UND	PARCELADA	OEO1
12	*Aquisição de equipamentos de Telecomunicações	UND	PARCELADA	OEO1
13	Aquisição de Material de Instrução e esportivo	UND	PARCELADA	OEO6
14	Aquisição de Material para Combate a Incêndio	SV	PARCELADA	OEO1
15	Sv de Mnt de Aparelhos e Equipamentos de Rancho	SV	PARCELADA	OEO1
16	Aquisição de Material Permanente	SV	PARCELADA	OEO1
17	Aquisição de Material de consumo (Expediente, Limpeza e Material para o HTO)	UND	PARCELADA	OEO1
18	Aquisição de Material de Construção	UND	PARCELADA	OEO1
19	Sv de Recarga de Extintores	UND	PARCELADA	OEO1
20	Chamada Pública – Agricultura Familiar	SV	PARCELADA	OEO1
21	Aquisição de Gêneros Alimentícios	SV	PARCELADA	OEO1
22	Serviço de alimentação	SV	PARCELADA	OEO1
23	Aquisição de Material Permanente de Rancho	UND	PARCELADA	OEO3
24	Sv de Mnt de Câmara Frigorifica e bebedouros	SV	PARCELADA	OEO1
25	Sv de Mnt de Rede Elétrica	SV	PARCELADA	OEO6

Fls Nº 70

Ass:

26	Sv de limpeza de caixa de água, cisterna e mnt de poço artesiano	SV	PARCELADA	OEO1
27	Aquisição de Combustível	UND	PARCELADA	OEO1
28	Sv de Fretamento de Aeronaves	SV	PARCELADA	OEO6
29	Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Uniformes para Aprov (Consumo)	UND	PARCELADA	OEO1
30	Aquisição de Material Permanente de Saúde	UND	PARCELADA	OEO1
31	Aquisição de Material Farmacológico	UND	PARCELADA	OEO1
32	Aquisição de Material Odontológico	UND	PARCELADA	OEO1
33	Aquisição de bens de tecnologia da informação	UND	PARCELADA	OEO2
34	Sv de Instalação e Mnt de Câmeras de Segurança, Sensores de Presença e Alarmes	SV	PARCELADA	OEO1
35	Serviço de agenciamento de passagem aérea.	SV	PARCELADA	OEO1
36	Serviço de agenciamento de passagem fluvial.	SV	PARCELADA	OEO1

São Gabriel da Cachoeira – AM, 29 de dezembro de 2022

MÁRCIO ALEXANDRE DA ROSA – Cel

Ordenador de Despesas do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Imprimir Fechar

Fls Nº 21

Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA ARARIGBÓIA

DIEx Nº 104-GCALC/Div Adm/B Adm - CIRCULAR
EB: 64308.001572/2023-39

URGENTE

São Gabriel da Cachoeira, 27 de fevereiro de 2023.

Do Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria de Selva
Ao Sr Comandante da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Comandante da Companhia de Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Comandante do 22º Pelotão de Policia do Exército, Comandante do 2º Batalhão Logístico de Selva, Comandante do 2º Pelotão de Comunicações de Selva, Comandante do Comando de Fronteira Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
Assunto: Reunião GCALC 2023
Anexo: ORDEM_DE_SERVICO GCALC 2023.

1. Remeto no anexo, a Ordem de Serviço Nr. 01/2023-GCALC com a distribuição dos processos licitatórios a serem realizados pelas OMs que constituem o GCALC da Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM.

2 . Assim, informo que a Eqp de Planejamento da Contratação do Cmdo da 2ª Bda Inf Sl, o 2º B Log Sl, a 21ª Cia Eng Cnst e o HGu SGC são as OMs responsáveis pelos processos licitatórios. A Cia C 2ª Bda Inf Sl, o 22º Pel PE, o 2º Pel Com Sl e o 5º BIS não possuem encargos relacionados a confecção dos pregões.

3. Por fim, solicito as OMs que constituem o GCALC de São Gabriel da Cachoeira-AM, que tragam para a próxima reunião de 01 março 2023, a previsão da homologação dos respectivos pregões, os quais são responsáveis.

MOACIR FABIANO SCHMITT - Cel
Chefe do Estado-Maior da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

Fls Nº 22

Ass:

Imprimir Fechar

Fls Nº 23

Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BDA INF SL
(1ª Bda ESTRATÉGICA)
BRIGADA ARARIGBÓIA

SGC – AM
Em 23 de fevereiro de 2023.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023 – GCALC

NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

1. FINALIDADE

Regular os procedimentos a serem adotados pelas Organizações Militares (OM) da Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM, para execução de licitações centralizadas, visando a aquisição de bens e serviços comuns, no Sistema de Registro de Preços (SRP), sob a Coordenação do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

2. OBJETIVOS

a. Divulgar e coordenar os procedimentos para execução das licitações centralizadas, visando a elaboração das Atas de Registros de Preços, para as aquisições de bens e serviços de consumo habitual e com quantidades significativas, para contratações futuras.

b. Definir encargos e responsabilidades das Unidades Gestoras Gerenciadoras (UGG) e das Unidades Gestoras Participantes (UGP), visando o funcionamento da sistemática de aquisições centralizadas no ano de 2023.

c. Uniformizar os procedimentos de licitações pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), cujos objetos sejam comuns a todas as Organizações Militares (OM) da Guarnição de SGC-AM.

d. Otimizar e racionalizar as aquisições comuns, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da padronização.

e. Mensurar os resultados obtidos com a criação do GCALC, comparando-os com os dados de anos anteriores, de forma a evidenciar a sua efetividade ou não.

3. REFERÊNCIAS BÁSICAS

a. Lei nº 14.133 de 21 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos.
b. Lei nº 8.666/1993 e alterações – Lei de Licitações e Contratos.
c. Lei nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações – Lei do Pregão.
d. Decreto nº 7.892, de 23.01.13 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
e. Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

f. Decreto n° 3.555, de 08/08/00 e suas atualizações – aprova o Regulamento do Pregão

g. Decreto n° 5.450, de 31/05/05 – Regulamento do Pregão Eletrônico

h. IN n° 2 de 11/10/10 – Normas SIGAD

i. Portaria n° 144-SET de19 de julho de 2021

j. IN n° 4 de 11/09/14, da SLTI MPOG

k. Decreto n° 9488, de 30/08/18 – Altera o Decreto n° 7892, de 23/01/13

l. Instrução Normativa n° 1 – MPDG, de 29 de março de 2018

m. Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal

n. Instrução Normativa Nº 05/2017 – MPOG, de 26 de maio de 2017, que disciplina a contratação de serviços

4. EXECUÇÃO

a. **Período**

De 23 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

b. **OM integrante do GCALC (OMI)**

UGE: 160230 – 2ª Eng Cnst e Base Adm C'mdo 2ª Bda Inf Sl

c. **Local de reuniões**

1. Fica definido que as reuniões do GCALC serão realizadas no auditório do Comando da 2ª Bda Inf Sl ou na indisponibilidade deste será informado outro local.

2. As reuniões previstas constam no anexo "B", porem, poderá haver mudanças, as quais serão informadas oportunamente.

d. **Participantes das reuniões**

Coordenador do GCALC (Ordenador de Despesas), Fiscais Administrativos (Fisc Adm), Chefes das Seções de Aquisições, Licitações e Contratos (Ch SALC) das OM e, quando convocado pelo Comando da 2ª Bda Inf Sl, também os Comandantes Chefes e Diretores, das Organizações Militares.

e. **Generalidades**

1. As aquisições de bens e serviços comuns às diversas OM, serão realizadas no âmbito da Guarnição pelo GCALC da Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM.

2. As aquisições por meio do SRP no âmbito da guarnição devem ser preferencialmente utilizadas nas seguintes hipóteses:

a) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

c) quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de uma Organização Militar (OM); e

d) quando pela natureza do objeto a adquirir não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração da UG.

Fls Nº 25

Ass:

3. As licitações serão elaboradas com base em Listas Padrão (LP) de bens e serviços padronizadas pela OM responsável por cada certame
4. As OM Integrantes (OMI) do GCALC, na condição de Unidades Gestoras participantes ficarão responsáveis por receber a Lista Padrão e informar se não necessitam inserir novos itens e, caso necessitem, encaminhar a descrição do objeto/pretendido que não esteja contido na LP, juntamente com a pesquisa de preços
5. Está terminantemente proibida a abertura de certame licitatório, pelas OM cujo objeto encontram-se no rol das convencionadas pelo GCALC, exceto mediante a solicitação, devidamente fundamentada, para o Coordenador Geral do GCALC, de materiais e serviços que não constem na lista padrão
6. As OM poderão sugerir a inserção de licitações no rol do GCALC, desde que sejam serviços ou materiais de natureza comum para o ano A + 1

f. **Procedimentos das UGG**

1) Além de cumprir o previsto no Decreto nº 7.892/2013, na Instrução Normativa Nr 05, de 26 de maio de 2017 e Portaria Nr144-SEF, de 19 de julho de 2021, cabera ainda
 a) Encaminhar ao GCALC, até 01 de março de 2023, os militares que irão compor a equipe de planejamento da contratação e equipe de pesquisa de preço para publicação em Boletim Interno para o ano de 2023
 b) Elaborar a **Lista Padrão até 03 de março de 2023**, em comum acordo com todas as OM Integrantes,de itens a serem licitados;
 c) Enviar as Unidades Gestoras Participantes (UGP) a Lista Padrão para proposta de adaptações e melhorias, estipulando prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para devidas adaptações;
 d) Divulgar a Intenção de Registro de Preços (IRP)
 e) Montar processo do certame licitatório e promover a execução do Pregão Eletrônico
 f) Apresentar o andamento e os resultados das licitações realizadas por ocasião das Reuniões de Coordenação do GCALC
 g) Definir a equipe de planejamento de contratação e pesquisa de preço para publicar em BI da 2ª Bda Inf Sl.

g. **Procedimentos das UGP**

1) Analisar a Lista Padrão recebida das UGG e apresentar as propostas de adaptações, melhorias e inclusão de itens conforme as suas necessidades, dentro do prazo estipulado;
2) Aderir ao pregão das UGG via SIASG
3) Remeter a documentação necessária até o prazo da confirmação

h. **Calendário de Reuniões**

- Conforme Anexo "C"

5. **RESPONSABILIDADES**

a. Cmt da 2ª Bda Inf Sl
1) Coordenador - Geral do GCALC da GUARNIÇÃO

b. Ordenador de Despesas (OD)
1) Homologar os pregões eletrônicos conforme ditames normativos
2) Coordenador do GCALC da Guarnição e assessor do Cmt 2ª Bda Inf Sl quando necessário
3) Analisar e decidir a inclusão ou exclusão de objetos de licitação, sempre que necessário

c. Chefe da SALC (Cmdo 2ª Bda Inf Sl)

1) Manter o cadastro de fornecedores atualizado, de acordo com as qualificações e em função da natureza e do vulto dos fornecimentos, das obras e dos serviços, em consonância coma legislação em vigor, bem como o registro de suas atuações no cumprimento dos compromissos assumidos;
2) Propor, sempre que necessário, a designação de comissão especial de licitação;
3) Processar as publicações solicitadas pelas comissões de licitações na imprensa oficial e nos jornais de grande circulação, quando for o caso;
4) Orientar as comissões designadas para habilitação em registro cadastral de fornecedores e de licitações, bem como os pregoeiros, a fim de que procedam a autuação, nos processos, de todos os documentos relativos a fase de licitação;
5) Manter, de forma sistemática, arquivo cronológico dos extratos dos contratos, convênios, acordos, ajustes, cartas-contrato e respectivos termos aditivos;
6) Utilizar modelo de instrumento convocatório que instrua os licitantes quanto ao correto preenchimento da proposta;
7) Manter protocolo específico de saída e quitar os protocolos de entrada de todos os processos licitatórios;
8) Diligenciar para que as especificações de materiais e serviços constem das notas de empenho de maneira clara, completa e detalhada;
9) Elaborar documentação relativa aos contratos e convênios para remessa aos órgãos competentes, com vistas à aprovação e homologação, conforme previsto na legislação pertinente;
10) Submeter ao exame prévio do setor jurídico as minutas dos editais, contratos, aditivos e/ou outros instrumentos congêneres, e solicitar ao Ordenador de Despesas, quando a requisição não vier acompanhada de pesquisa de preços, a designação de um agente ou equipe para realiza-la no mercado local ou nacional, de acordo com a legislação em vigor, utilizando-se de visitas a fornecedores, contatos telefônicos, pesquisas na rede mundial de computadores, planilhas referenciais, publicações de órgãos públicos reguladores, dentre outros;
11) Setor da Unidade responsável por viabilizar as contratações dos bens e serviços necessários para atender as demandas da Unidade Gestora (UG), nos termos das normas vigentes;
12) Analisar e propor a realização de licitação de mesmo objeto ou serviço, quando for necessária mais de uma aquisição por ano.

d. Chefe da Divisão Administrativa Fiscal Administrativo da 2ª Bda Inf Sl

Fls Nº 77
Ass:

1) Detém o controle sobre a destinação dos créditos no atendimento das demandas, que serão utilizados segundo as determinações do Ordenador de Despesas. Ainda, cabe aquela autoridade gerenciar as ações referentes ao Plano de Contratações Anual (PCA) e a forma como os trabalhos do setor devem ser desenvolvidos em consonância com o (s) setor (es) requisitante (s).
2) Propor o calendário anual de licitações.

e) Seção de Comunicação Social da Bda

Providenciar a divulgação das atividades desta Ordem de Serviço nas diversas mídias sociais de interesse do Exército.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) A pesquisa de preços deverá seguir o que preconiza a IN Nr 73, de abril de 2020, da SEGES/MPOG.

b) Não serão incluídos itens na Lista Padrão e na Intenção de Registro de Preços (IRP's) fora dos prazos estipulados pela UGO.

c) As datas constantes no calendário de obrigações (Anx "A") servem como referências para as OMDS. Todos os agentes devem adotar medidas cabíveis de forma a **iniciar a vigência de um pregão antes do término da vigência do pregão anterior de mesmo objeto**, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

d) Cada OM deverá fornecer 01 (um) graduado para compor a GCOMG da Guarnição, sendo que, o militar deverá ser de carreira, com experiência na área administrativa (licitações) e de preferência possuidor do estágio de pregoeiro.

e) Haverá realização de reuniões quinzenais para ajustes das licitações da guarnição com presença dos Fiscais Administrativos e Chefes de SALC das OM(s).

ANEXOS

- "A" – PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE LICITAÇÕES
- "B" – CALENDÁRIO DE REUNIÕES

São Gabriel da Cachoeira – AM, 23 de fevereiro de 2023.

GEN BDA RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO
CMDO 2ª BDA INF SL

Fls Nº 78

Ass:

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

OM	NR EXEMPLARES
CTRN e 5º BIS	01
2º B Log Sl	01
HGU SGC	01
21ª Cia E Cnst	01
Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl	01
Base Adm 2ª Bda Inf Sl	01
22º Pel PE	01
2º Pel Com	01

ANEXO "A" – DISTRIBUIÇÃO DAS LICITAÇÕES ENTRE AS OMDs.

CRONOGRAMA DE LICITAÇÕES 2023					
Nº	Objeto	ND	OMDS	Tipo	Data Limite
1	Aquisição de Peças para Mnt Motores de Popa	30		SRP	
2	Serviço de Transporte fluvial para os PEFs	39		SRP	
3	Serviço de Manutenção de Viaturas	39		SRP	
4	Aquisição de Material Permanente CL V I e ferramental	52		SRP	
5	Aquisição de Peças Manutenção de Viaturas	30		SRP	
6	Aquisição de Peças para Mnt de Geradores	30		SRP	
7	Serviço de Manutenção de geradores	39	2º B Log Sl	SRP	
8	Aquisição de Pneus, Baterias e Lubrificantes	30		SRP	
9	Serviço de Manutenção de embarcação	39		SRP	
10	Aquisição de Suprimento CL III	30		SRP	
11	Serviço de Fretamento de Aeronaves	33		SRP	
12	Aquisição de Motor de Popa	52		SRP	
13	Serviço de agenciamento de passagem fluvial (GVA)	39		SRP	
14	Sv de Mnt de Aparelhos e Equipamentos de Rancho (termo aditivo)	39		SRP	
15	Serviço de agenciamento de passagem aérea (termo aditivo)	39	Eqp Plan Contratação Cmdo 2ª Bda	SRP	
16	Serviço de dedetização (termo aditivo)	39		SRP	
17	Aquisição de Material Permanente	52		SRP	
18	Aquisição de Material de Expediente	30		SRP	

Fls Nº 79

Ass:

19	Aquisição de Material de Limpeza	30		SRP
20	Aquisição de Material de Construção	30		SRP
21	Aquisição de recarga de GLP	30		SRP
22	Sv de Recarga de Extintores	39		SRP
23	Aquisição de equipamentos de Telecomunicações	52		SRP
24	Sv Telecomunicações Satelital	39		SRP
25	Chamada Publica – Agricultura Familiar	30		SRP
26	Aquisição de Gêneros Alimentícios	30		SRP
27	Aquisição de Material Permanente de Rancho	52		SRP
28	Aquisição de bens de tecnologia da informação	30		SRP
29	Serviço de manutenção de Ar Condicionado	39		SRP
30	Sv de limpeza de caixa de agua, cisterna e mnt de poço artesiano	39	21ª Cia E Cnst	SRP
31	Fornecimento de link de internet via satelite com equipamento (Starlink)	39		SRP
32	Aquisição de Material Permanente de Saude	52		SRP
33	Aquisição de Material Farmacológico	30		SRP
34	Aquisição de Material Odontologico	30	HGUSGC	SRP
35	Aquisição de Material de Copa, Cozinha e Uniformes para Aprov (Consumo)	30		SRP

ANEXO "B" – CALENDÁRIO DE REUNIÕES

REUNIÃO	FINALIDADE	DATA	OBS
INICIAL	- Apresentar a Ord Sv; - Definir responsabilidades; - Orientações Gerais	01 Mar 23 (14h)	-Cmt OMDS -Fiscais Adm
Mensal	Verificar o andamentos dos Processos	Até o 5º dia útil de cada mês	Fiscais Adm
FINAL	- levantar Aspectos Pos e Neg; - Necessidades para 2024	17 Nov 23	-Cmt OMDS - Fiscais Adm

São Gabriel da Cachoeira – AM, 23 de fevereiro de 2023.
Comandante da 2ª Bda Inf Sl

GEN BDA RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO
CMT 2ª BDA INF SL

Fls Nº 30

Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA-2ª BDA INF SL
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão: 2° BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Dpt): Centro de Operações Logística	
Responsável pela Demanda: GUILHERME **NATHAN** THOMAZ RIBEIRO – 1° Ten	**Matrícula/SIAPE: Não é o caso**
E-mail: col@2blogsl.eb.mil.br	**Telefone:** (69) 99279-7009

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10).

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição:

2.1. Motivação da contratação:

2.1. Justifica-se a aquisição do objeto, pois este visa garantir durante todo o exercício financeiro, o futuro fornecimento de combustíveis para a 2ª Brigada de Infantaria de Selva, em São Gabriel da Cachoeira/AM, haja vista que o objeto em questão é extremamente essencial e indispensável para viabilizar a utilização dos diversos equipamentos e viaturas militares, os quais são indispensáveis e extremamente necessários na execução dos serviços/obras, além do apoio nas diversas operações/exercícios militares e nos trabalhos de assistência social destinados a atender as populações locais/ribeirinhas. A falta do objeto inviabiliza os recursos aqui já investidos e compromete as atividades fins desta Organização Militar, essenciais na vigilância e segurança da Amazônia brasileira e fronteiras; portanto sua aquisição atende com razoabilidade o interesse público e o da Administração, beneficiando as populações locais e mantendo a segurança e integração da "Região da Cabeça do Cachorro".

2.2. Objetivos da Contratação

2.2 O objetivo da presente contratação, justifica-se em suprir a necessidade de consumo e abastecimento dos equipamentos e viaturas que operam constantemente no apoio logístico na guarnição, visando ainda conferir um pequeno estoque de segurança no posto de combustível, tendo em vista a demora logística para o recebimento de insumos na cidade devido à logística, de modo a garantir continuidade dos serviços.

3. Quantidade de material a ser contratado

Item	CATMAT	Descrição do material	UF	Qtd Total
1	461506	**Gasolina** Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.	Litro	96.000
2	461548	**Óleo Diesel Uso**: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K para abastecimento em posto de combustível na bomba em posto credenciado ANP em São Gabriel da Cachoeira, AM. Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.	Litro	180.000

4. Previsão de data em que deve ser iniciado a aquisição do material

4.1 Os materiais deverão ser entregues no município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, no endereço: Área Cap Nobuo Oba, S/N, Cachoeirinha, CEP 69750-000, mediante agendamento através do telefone (21) 97506-7595, ou pelo e-mail col@2blogsl.eb.mil.br , onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido.

4.2 Será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido.

4.3. Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira de 09:30 as 11:30 e de 13:30 as 16:30, sexta-feira de 08:00 as 11:30.

4.4. A previsão de data para início da aquisição: dezembro/2023.

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo () Médio (**X**) Alto

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento

Função/ Cargo	NOME – P/G	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Chefe da Equipe de Contratação	**GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° TEN**	1207844778	BI Nº 25, de 28/03/2023
Membro da Equipe de Contratação	**FABIO CARVALHO VIVEIROS DOS SANTOS – 3º SGT**	404599573	BI Nº 25, de 28/03/2023

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

7. Responsabilidade pelo DFD e Conteúdo do Documento: Ass:

Conforme BI Nr 25, de 28/03/2022, os responsáveis pelo DFD são: 2º Ten GUILHERME **NATHAN** THOMAZ RIBEIRO e 3º Sgt FÁBIO CARVALHO **VIVEIROS** DOS SANTOS.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de Setembro de 2023.

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

FÁBIO CARVALHO **VIVEIROS** DOS SANTOS - **3º Sgt**
Membro da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

Análise e Gerenciamento de Riscos

1. Da metodologia da análise aplicada

1.1. O presente estudo tem por escopo identificar os principais riscos (probabilidade) envolvidos nesta contratação, bem como, identificar os danos (atribuindo graus de impacto), assim como os responsáveis pela prevenção/tratamento e ainda ações de contingenciamento, conforme disposto nas linhas seguintes.
1.2. A classificação de risco será aferida pelo seguinte método: probabilidade x impacto = classificação de risco.

2. Identificação e tratamento dos riscos

2.1. Risco #1 – Equipe de planejamento sem afinidade com a matéria ou a devida capacitação:

a. Identificação de Dano
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos para a União.

b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	()	()	()	**(X)**	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	**Alto (4)**	Muito Alto (5)
Impacto:	()	()	()	()	**(X)**
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	**Muito Alto (5)**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	()	**(X)**
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	**Risco Extremo** (15 a 25)

c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	**Ação Preventiva** (Obs.: tratamento do risco)
1.	Capacitação de militares responsáveis pela elaboração do estudo ou pela escolha de pessoal capacitado para tal elaboração.
2.	Fiscalização dos trabalhos por parte da Seção responsável pela seleção de fornecedor.
Id	**Ação de Contingência** (obs. Quando o risco / dano ocorre, apesar da ação preventiva)
1.	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.

2.2. **Risco #2 – Descrição genérica de itens da licitação**

a. Identificação de Dano

A descrição genérica, nos itens da licitação podem causar inúmeros danos à aquisição de materiais. O maior destaque é a aquisição de materiais desnecessários, em detrimento da real necessidade da Administração.

b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	()	()	(x)	()	**()**
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	**Muito Alto (5)**
Impacto:	()	()	()	(x)	**()**
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	**Muito Alto (5)**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	(x)	**(x)**
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	**Risco Extremo (15 a 25)**

c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	**Ação Preventiva** (Obs.: tratamento do risco)
1	Setor de Seleção do Fornecedor: conferir se a descrição de cada item elencado no pedido atende às especificações técnicas previstas em lei, se for o caso, bem como se confere como a descrição constante no Catálogo de Materiais – CatMat – no âmbito do SIASG.
2	Caso o item esteja em desacordo com as exigências acima, as especificações deverão ser retificadas pelo setor técnico/requisitante.

Id	**Ação de Contingência** ((obs. Quando o risco / dano ocorre, apesar da ação preventiva)
1	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.

2.3. Risco #3 – Elencar itens na licitação, sobretudo, em relação às especificações técnicas, sem observar regulamentação específica de órgãos fiscalizadores, tais como: INMETRO, ANVISA, IBAMA, ANP etc.

a. Identificação de Dano

Aquisição de produtos sem a devida certificação dos órgãos fiscalizadores. Tal fato compromete a segurança da administração e traz a possibilidade real de dano a saúde dos servidores responsáveis pela respectiva manipulação.

b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	()	()	()	**(x)**	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	**Alto (4)**	Muito Alto (5)
Impacto:	()	()	()	()	**(x)**
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	**Muito Alto (5)**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	()	**(x)**
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	**Risco Extremo (15 a 25)**

c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	**Ação Preventiva** (Obs.: tratamento do risco)
1	Setor de Seleção do Fornecedor: - Analisar o Estudo Preliminar, com especial atenção para as especificações dos itens, a fim de identificar eventual legislação que regem a matéria. - Deve o Agente de contratação responsável pelo andamento do certame, solicitar dos participantes selecionados, a autorização de fornecimento junto a ANP.

Id	**Ação de Contingência** (obs. Quando o risco / dano ocorre, a pesar da ação preventiva)
1	Setor requisitante: - Verificar se há possibilidade de aproveitamento dos produtos adquiridos; - Em caso positivo, orientar os usuários acerca da devida cautela para a manipulação do material. -Em caso negativo, solicitar ao fornecedor o recolhimento do material e comunicar a Administração para que se proceda o Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades. Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.

2.4. Risco #4 – Estimativa de quantitativo excessivamente acima da necessidade da administração:

a. Identificação de Dano
Licitante vencedor poderá não entregar os bens, tendo em vista que durante a fase de disputa declinou os valores ofertados, na percepção aparente de que o respectivo bem seria requisitado em grandes quantidades.

b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	()	()	()	**(x)**	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	**Alto (4)**	Muito Alto (5)
Impacto:	()	()	()	()	**(x)**
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	**Muito Alto (5)**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	()	**(x)**
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	**Risco Extremo (15 a 25)**

Fls Nº 37

Ass:

c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	**Ação Preventiva** (Obs.: tratamento do risco)
1	Setor de Seleção do Fornecedor: - Analisar o Estudo Técnico Preliminar, com especial atenção para as justificativas dos quantitativos.
2	- Em caso de justificativas "genéricas" que não correspondam ou não se aproximem da realidade da administração, o processo deverá ser devolvido ao Setor Requisitante para os justes necessários.
Id	**Ação de Contingência** (obs. Quando o risco / dano ocorre, a pesar da ação preventiva)
1	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de setembro de 2023.

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° Ten
Chefe da Equipe de Contratação

FABIO CARVALHO VIVEIROS DOS SANTOS – 3º Sgt
Membro da Equipe

Fls Nº 38

Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

MAPA DE RISCOS

PREGÃO Nº 15/2023 – UASG: 160515 – 2º Bda Inf Sl

(Processo Administrativo Nr 64125.000576/2023-48)

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x)Gestão do Contrato

RISCO 01	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta
Id	**Dano**
1.	**INVIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO** através de Ata de Registro de Preços decorrente de problemas diversos como: falência da empresa vencedora, falta de regularidade dos documentos de habilitação da empresa vencedora, término da vigência da ata.
Id	**Ação Preventiva**
1.	Realizar a correta execução das normas previstas nas legislações relativas ao pregão eletrônico levanto em conta os pareceres da CJU a que está OM está subordinada.
Id	**Ação de Contingência**
1.	Realizar a Contratação através de Caronas ou Dispensa de Licitação.

Fls Nº 39

Ass:

RISCO 02	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (x) Média () Alta

Id	Dano
1.	Aquisição por **VALOR MAIOR DO QUE O PRATICADO** no mercado, decorrente de metodologia de pesquisa de preços indevidamente elaborada.
Id	**Ação Preventiva**
1.	Realizar a pesquisa de preço da forma como está previsto na legislação atinente a essa fase do processo licitatório
Id	**Ação de Contingência**
1.	Interrupção imediata do item em que seja verificado a discrepância dos valores contratados, se comparado com os praticados no mercado.

RISCO 03	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta

Id	Dano
1.	**ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO** excessivamente acima da necessidade da administração.
Id	**Ação Preventiva**
1.	Autoridade competente: Anular eventuais atos ilegais, revogar atos inconvenientes, convalidar/retificar atos que assim o permitam, providenciar apuração de responsabilidades.
Id	**Ação de Contingência**
1.	Realizar um novo Estudo Técnico Preliminar para verificar a correta necessidade.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de setembro de 2023.

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1°Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

Fls Nº 40
Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2° BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1a Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 64125.000576/2023-48

1.2. Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10).

1.3. Área requisitante: CENTRO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICA

Função/ Cargo	NOME – P/G	IDT ou CPF	CIÊNCIA
Chefe da Equipe de Contratação	**GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° TEN**	1207844778	BI Nº 25, de 28/03/2023
Membro da Equipe de Contratação	**FABIO CARVALHO VIVEIROS DOS SANTOS – 3º SGT**	404599573	BI Nº 25, de 28/03/2023

1.4. ANEXOS: Gerenciamento de Riscos

2. Descrição da necessidade

2.1. Em complemento às disposições constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Centro de Operações Logísticas do 2° B Log SI, bem como as demandas identificadas naquele documento, faz-se necessário exarar às seguintes observações acerca da necessidade da aquisição dos materiais supramencionados.

2.2. O Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum e óleo diesel, para a 2° Bda Inf SI por um período estimado de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, pois este visa garantir durante todo o exercício financeiro, o futuro fornecimento de combustíveis para a 2° Brigada de Infantaria de Selva, em São Gabriel da Cachoeira/AM, haja vista que o objeto em questão é extremamente essencial e indispensável para viabilizar a utilização dos diversos equipamentos e viaturas militares, os quais são indispensáveis e extremamente necessários na execução dos serviços/obras, além do apoio nas diversas operações/exercícios militares e nos trabalhos de assistência social destinados a atender as populações locais/ribeirinhas.

2.3. O critério de seleção será o MAIOR DESCONTO ofertado pelo fornecedor no certame licitatório

3. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

3.1. Os itens a serem adquiridos, de forma geral, têm os requisitos e padrões mínimos regidos por normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT nº 15296/05. Desta forma, para a presente contratação, deve-se estar de acordo com as normas da ABNT e, em caso de ausência desta, seguindo as recomendações técnicas de literaturas consagradas.

3.2. São Norteadores os seguintes instrumentos Legais:

a) Na aquisição de óleos lubrificantes:

- Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.)
- Resolução nº 804, de 2019 da ANP (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional.)

Determinações a serem observadas

- A pessoa física ou jurídica que, em decorrência de sua atividade, gera óleo lubrificante usado ou contaminado deve recolhê-lo e encaminhá-lo a seu produtor ou importador, de forma a assegurar a destinação final ambientalmente adequada do produto, mediante processo de reciclagem ou outro que não afete negativamente o meio ambiente.

- A comercialização, importação e produção dos óleos lubrificantes citados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP estão condicionados ao registro prévio na ANP.

- A produção e a importação de quaisquer lubrificantes acabados estão condicionadas à autorização da ANP para o exercício das atividades de produtor e de comércio exterior.

- O produto envasilhado deverá possuir rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto.

- Os óleos lubrificantes para motores relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP deverão ser classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução.

- Observar as vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

3.2. O prazo de entrega/disponibilidade para abastecimento dos combustíveis é de 30 dias, contados da solicitação que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

4.2. A escolha de licitação por modo de disputa por "maior desconto" se faz possível tendo em vista que no Portal https://preco.anp.gov.br/, da ANP é possível acompanhar as mudanças de preços praticados de forma tempestiva, sendo vantajoso tanto para a Administração quanto para os fornecedores participantes, que terão sempre os seus preços reajustados conforme a realidade do mercado.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

5.1. Em cumprimento ao que descreve a IN Nr 05/2017/SEGES, e do §7º do inciso II do Art. 15 da Lei 8.666/93, a equipe que abaixo subscreve este estudo fez levantamento preliminar, com base nas previsões futuras para o correto atendimento as necessidades da 2° Bda Inf Sl

5.2. No caso, o relatório retromencionado possibilitou estimar o perfil de consumo desta Unidade Administrativa, a partir dos registros levantamentos sobre as viaturas e equipamentos que serão empregados.

5.3. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de material junto catalogo de materiais do Portal de Compras do Governo, as descrições detalhadas, as respectivas estimativas de quantitativo total e de requisição mínima e máxima por pedido:

Item	Cat Mat	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Periodicidade Estimada	Total Estimado
1	461506	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	6.986	13.974	Mensal	83.842
2	461506	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min **Cota reservada Item 1 ATÉ 25%.** Para abastecimento em posto de combustível na bomba em posto credenciado/autorizado pela ANP em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	1.013	2.026	Mensal	12.158
3	461548	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	13.857	27.713	Mensal	166.278
4	461548	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K.	Litro	1.144	2.287	Mensal	13.722

Item	Cat Mat	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Periodicidade Estimada	Total Estimado
		Cota reservada Item 3 ATÉ 25%. Para abastecimento em posto de combustível na bomba em posto credenciado ANP em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**					

6. **Estimativa do valor da contratação**

6.1. Foi realizado levantamento junto ao Portal da ANP utilizando-se a tabela atualizada para o período de pesquisa (27/08/2023 à 02/09/2023).

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde Total Estimado	Preço médio ANP	Valor Estimado com maior desconto Base ANP	Valor Total Estimado com maior desconto Base ANP
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.**	Litro	83.842	R$6,58	**R$6,51**	R$545.811,42
2	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min Para abastecimento em posto de combustível na bomba em posto credenciado/autorizado pela ANP em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Cota reservada Item 1 ATÉ 25%.** **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	12.158	R$6,58	**R$6,51**	R$79.148,58
3	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº	Litro	166.278	R$5,83	**R$5,77**	R$959.424,06

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde Total Estimado	Preço médio ANP	Valor Estimado com maior desconto Base ANP	Valor Total Estimado com maior desconto Base ANP
	858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**					
4	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para abastecimento em posto de combustível na bomba em posto credenciado ANP em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Cota reservada Item 3 ATÉ 25%.** **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	13.722	R$5,83	**R$5,77**	R$79.175,94

8.2. O valor da presente contratação está estimado em R$1.663.560,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e sessenta reais), considerando os valores atuais da gasolina comum e óleo diesel, conforme tabela da ANP, local Amazonas, município Manaus consultada no período de 27/08/2023 à 02/09/2023.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

7.1. A lei geral de licitações, lei 8.666/93, em seu art. 23, § 1º e no Art. 9º da Lei nº 10.520/02 elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

7.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

7.3. Todavia para divisão dos itens 1, 2, 3 e 4, não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que deve ser levado em consideração o controle de qualidade, pois o abastecimento em mais de um fornecedor em determinada viatura, equipamento ou tanque, prejudicaria o adequado controle de qualidade dos combustíveis, em relação ao apontamento de responsáveis, caso ocorra.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1. Com base no levantamento de mercado realizado, foi constatado no painel de preços, licitações para aquisição do objeto similar, porém de tipo maior desconto.

8.2. Consultado demais sistemas, contatou-se que inexistem intenções de registro de preços abertas para participação, dessa forma optou-se em realizar o lançamento com fundamento no inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

9.1. A referida contratação compõe o Plano anual de Contratações do Órgão.

10. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

10.1. A referida contratação propiciará a 2° Bda Inf Sl cumprir as suas missões de adestramento em Operações de Suprimento, bem como as da vida Administrativa da Organização Militar.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

11.1. Deverá ser confeccionado o Termo de Referência contendo todas as especificações detalhadas do objeto, para início do processo licitatório correspondente, após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

11.2. Conforme conta no Documento de Formalização da Demanda, previamente a contratação já foi realizada designação do fiscal de contrato, para a realização dos treinamentos necessários anteriores ao início da execução do objeto.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

12.1. Em atenção aos princípios norteadores instituídos pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem ser elencadas no termo de referência, no que couber (a fim de que não haja restrição de competitividade), que os produtos objeto deste estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas ambientais vigentes.

12.2. Neste sentido, na medida do possível, deve o documento de referência contemplar: critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

13. Declaração da viabilidade

13.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições tendo em vista ainda que:

13.1.1. Existe a extrema importância da contratação de empresas para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), e a realização do procedimento licitatório atende com eficiência e qualidade e guardam correlação com o atendimento dos objetivos e metas institucionais desta Organização Militar. É viável a contratação por um ano, já que a utilização da Pesquisa Junta a ANP possibilitará o acompanhamento do preço praticado no mercado sempre de forma tempestiva, durante todo o exercício financeiro ou andamento da obra.

13.1.2. Por fim, que seja observado o documento anexo Gerenciamento de Riscos deste Estudo Técnico Preliminar, por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

Fls Nº 46

Ass:

14. Responsáveis

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de setembro de 2023

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

FABIO CARVALHO VIVEIROS DOS SANTOS – 3º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento

Fls Nº 47

Ass.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no inciso II do Art. 14 do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente estudo acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas que nortearam os fundamentos para que seja atendida a necessidade da aquisição pretendida, bem como os estudos realizados acerca da estimativa e dos quantitativos apresentados.

2. Determino o início da elaboração do respectivo termo de referência, uma vez que ficou constatado que a eventual contratação é VIÁVEL para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de setembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meio e Finalística da 2° Brigada de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

DIEx Nr 39- Almox/Cia Sup/2º B Log Sl
EB: 64125.000576/2023-48

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de setembro de 2023.

Do: Ch do Centro de Operações Logísticas do 2° B Log Sl

Ao: Sr. Ordenador de Despesas da 2ª Bda Inf Sl

Assunto: Abertura de processo licitatório para eventual aquisição de suprimentos classe III (gasolina comum e óleo diesel S10)
Referência: Art 13 da IG 12-02

Anexo: - Justificativa da contratação, Mapa comparativo, Pesquisa de Preços, Justificativa do orçamento, Necessidade de Combustiveis da 2ª Bda Inf Sl e Planejamento da Contratação.

1) Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos, Orientações Básicas, 3º Ed, pág 52, solicito-vos providências no sentido de aprovar a abertura de processo licitatório para **eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) para a 2° Brigada de Infantaria de Selva**.
2) Os itens e as quantidades de interesse da 2° Bda Inf Sl e das demais Organizações Militares vinculadas ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva encontram-se abaixo descritas:

Item	Cód CATMAT	Descrição do material	UF	Req Mín	Req Máx	Valor médio ANP	Percentual de Desconto	Valor c/ Desconto	Valor Total (R$)
1	461506	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.	Litro	7.999	96.000	R$ 6,58	1 %	**R$ 6,51**	R$ 624.960,00
2	461548	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K para abastecimento em posto de combustível na bomba em posto credenciado ANP em São Gabriel da Cachoeira, AM. Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.	Litro	15.001	180.000	R$ 5,83	1 %	**R$ 5,77**	R$ 1.049,400,00
VALOR TOTAL:									**R$ 1.663.560,00**

Fls Nº 59
Ass:

3) Os referidos materiais destinam-se a atender as necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva.

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° Ten
Chefe do Centro de Operações Logística do 2° B Log Sl

Despacho do Fiscal Administrativo:

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Chefe do Centro de Operações Logísticas do 2º Batalhão Logístico de Selva;

2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para aprovação a abertura de processo licitatório;

MOISÉS CUNHA DA SILVA – 2° Ten
Fiscal Administrativo do 2ª Batalhão Logístico de Selva

Visto do Comandante de OM:

LEONARDO PIRES CONDÉ – TC
Comandante do 2º Batalhão Logístico de Selva

Despacho do Ordenador de Despesas:

a) Autorizo a abertura do Processo Licitatório n°15/2023, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, maior desconto por ITEM, para **eventual aquisição suprimento classe III (gasolina comum e óleo diesel S10) para a 2° Brigada de Infantaria de Selva**.

b) O Ch GCALC adote as providências decorrentes de acordo com as normas em vigor.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de setembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meio e Finalística da 2° Brigada de Infantaria de Selva

FL Nº 21
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR D AAMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

SRP 15/2023 – PROCESSO NUP: 64125.000576/2023-48

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM ITENS

1. Optou-se pelo parcelamento do objeto a ser licitado em itens, pois após análise técnica do Setor Requisitante identificou-se aumento no potencial da competitividade, sem prejuízo as especificações técnicas preservando a economia de escala. Salienta-se que o parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, considerando os as premissas abaixo:

1.1 sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução;

1.2 permita ampla participação de licitantes, ampliando a concorrência podendo trazer redução nos preços propostos;

1.3 há possibilidade técnica de dividir a solução em itens sem comprometer as especificações técnicas solicitadas;

1.4 a divisão em itens poderá proporcionar maior vantajosidade para esta Administração, com a possibilidade de ampliação da competitividade. Também, por item a adjudição será de forma isolada dos objetos sendo declarados vencedores os menores valores unitários propostos;

1.5 Não há perda de mercado com a divisão, pois as empresas terão a possibilidade de ofertar lances em todos os itens ampliando a competitividade.

Fls Nº
Ass:

2. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem, eventualmente, adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo I do Termo de Referência, bem como as descrições, quantitativos e valores reproduzidos na Requisição da presente Licitação.

3. Para *Zenite* "*considerando que o dever de parcelamento decorre de análise de conveniência e oportunidade em dividir o objeto em itens/lotes, para ampliar a competitividade e, dessa forma, aumentar a chance de obter melhores propostas, sem que disso resultem prejuízos técnico e econômico.*".

4. De acordo com o art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 "*as compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade*". optou-se pelo parcelamento em itens no presente certame.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de setembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meios e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

FL Nº 13
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR D AAMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANATARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 3°, I DA LEI N° 10.520/02, E ART. 2°, CAPUT, E PARÁGRAFO ÚNICO, VII, DA LEI N° 9.784/99)

SRP 15/2023 – PROCESSO NUP: 64125.000576/2023-48

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL CL III

JUSTIFICATIVA

1. **Motivação da contratação**

1.1 Considerando a Justificativa da Contratação apresentada pela Equipe de Planejamento do 2° Batalhão Logístico de Selva.

1.2. Considerando que as eventuais contratações, objetos do referido pregão eletrônico, se faz imprescindível em virtude da grande necessidade de apoio para as estruturas e instalações militares, tanto as situadas na cidade de São Gabriel da Cachoeira como as situadas nos Pelotões Especiais de Fronteira, pertencentes ao Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, envolvidos em inúmeras missões e atividades externas de cunho administrativos (Atividades Cívico-Sociais-ACISO) e operacionais (Atividades de cunha militar para adestramento/treinamento/patrulhas), onde a possibilidade de um apoio eficiente é capaz de proporcionar agilidade e segurança, cresce de importância no cenário atual, para a manutenção em pleno funcionamento das atividades, o eficaz funcionamento dos Grupos Geradores, viaturas, embarcações responsáveis por manter em funcionamento diversos equipamentos, dentre os quais os hospitalares (quando da queda da energia pelo funcionamento dos geradores), embarcações (para o transporte de pessoal e insumos). **Sobretudo devido a Região de São Gabriel da Cachoeira, junto ao Rio Negro, possuir muitas comunidades isoladas, o funcionamento dos meios/equipamentos são importantíssimos para as atividades logísticas e operacionais da 2ª Bda Inf Sl.**

1.3 No panorama vivido as dificuldades de transporte, energia e manutenção na guarnição de São Gabriel da Cachoeira/AM (situada na região da "Cabeça do Cachorro" extremo norte do Brasil) e nas comunidades ribeirinhas do Rio Negro, faz-se necessária à utilização de viaturas, embarcações, e geradores, **os quais funcionam com os combustíveis gasolina ou**

óleo diesel, para o eficaz funcionamento das atividades do Exército Brasileiro na região. Seja para o transporte de pessoal ou material, geração energia elétrica, pelos geradores, devido a ausência de usinas de energia (que atendam as comunidades mais isoladas), e pela defesa tanto do aquartelamento quanto das viaturas e embarcações que realizam diversos deslocamentos por meios terrestres e fluviais. Particularmente, o Comando de Fronteira Rio Negro / 5° Batalhão de Infantaria de Selva possui 07 (sete) Pelotões Especiais de Fronteira (PEF), espalhados pelas diversas calhas de rios existentes na Região da Cabeça do Cachorro, onde vivem frações destacadas de militares, e seus dependentes que dependem para sobreviver diretamente do apoio de Organizações Militares como, por exemplo, o 2ª B Log Sl que está sempre pronto para apoiar, mesmo que seja uma OM recente e com déficit de militares, realizando diversos apoios transporte e manutenção de viaturas, embarcações, geradores e armamentos. Existem Pelotões Especiais de Fronteira (PEF'S) que possuem energia elétrica dependendo de geradores apenas para a falta da mesma e existem alguns que se mantém totalmente apenas por geradores, fazendo com que dependam diretamente destes meios para o seu dia de trabalho e moradia, ressaltando assim a importância da realização da aquisição de combustíveis. Todos os Pelotões Especiais de Fronteira (PEF) utilizam-se principalmente dos meio fluviais para realizarem o transporte de pessoal e material, ressaltando também a relevância dos combustíveis CL III, da presente licitação, das embarcações e do envio de pessoal e material sempre que uma embarcação sair em missão.

2. **Benefícios diretos e indiretos da contratação**

2.1. É notório que o sucesso operacional e administrativo de uma Organização Militar, depende fundamentalmente do seu poder de mobilidade e da sua eficiência na economia dos recursos destinados à manutenção dos seus efetivos, que devem ser empregados impreterivelmente nas atividades finalísticas das Forças Armadas. Neste contexto, se verifica que o emprego dos recursos destinados a aquisição de combustíveis CL III (gasolina e óleo diesel), proporciona inúmeros benefícios diretos e indiretos para a administração, quanto da manutenção das atividades com eficiência, dos equipamentos e outros meios de sobrevida da Unidade.

2.2 Os principais beneficiados pela possibilidade de ampliação da capacidade logística (através do pleno funcionamento dos equipamentos militares), serão os militares destacados nos Pelotões Especiais de Fronteira, bem como as Comunidades Indígenas, pois terão suas capacidades de transporte e iluminação de suas áreas de acampamento mantidas, proporcionando assim condições às tropas utilizadas na guarda dos limites fronteiriços do Brasil no extremo norte do Brasil.

Fls Nº 55

Ass:

3. **Planejamento**

3.1. O Sistema de Registro de Preços para a eventual aquisição de combustíveis CL III contribuirá com a facilitação do desenvolvimento das atividades relacionadas à missão institucional constante do Planejamento Estratégico deste Comando do 2º Batalhão Logístico de Selva, subordinado da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, reduzindo assim a indisponibilidade dos grupo geradores, embarcações, viaturas:

3.2 Conforme Manual de Campanha C 95-15 – Batalhão Logístico, 1ª edição 1984, onde temos, a saber:

3.2.1 Missão "*Proporcionar apoio logístico a todos os elementos orgânicos da Bda (DE).*" 2-2 "a";

3.2.2 Emprego Geral do Batalhão "*...presta apoio logístico a sua GU por meio da realização das* ***atividades logísticas de suprimento, transporte, saúde, manutenção e serviços em campanha.***", 2-7 "a"; grifei.

3.2.3 Operações em Selva, Generalidades "***Os rios navegáveis e as águas costeiras constituem vias de transporte favoráveis numa região de selvas e devem ser exploradas ao máximo.***" 9-7 "d"; grifei.

4. Natureza do Objeto

4.1. A eventual aquisição, por possuir características usuais de mercado, Conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, "*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*". **, e enquadram-se no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, Incisos I e IV:**

"I *quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes"* – os bens licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano; e

"IV *quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração"* – em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

5. Enquadramento legal da contratação

5.1. A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão com utilização de Pregão Eletrônico, pois conforme prevê o Inciso I e IV do art. 3º do Decreto nº

Fls Nº 16
Ass.

7.892, de 23 de janeiro, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Ainda, por existir empresas do ramo com plenas condições de atender o objeto desta licitação;

5.2. A contratação objeto desta licitação tem amparo legal no, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sendo aplicada subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de setembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS - CEL

Ordenador de Despesas das Atividades Meio e Finalísticas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Fls Nº 57

Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR D AAMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

1. Em relação aos quantitativos constantes do Demonstrativo de Necessidades, informo que os mesmos foram baseados nas necessidades expostas pelo Centro de Operações Logísticas do 2º B Log Sl.. Os itens requisitados são extremamente essenciais e indispensáveis para viabilizar a utilização dos diversos equipamentos e viaturas militares, os quais são indispensáveis e extremamente necessários na execução dos serviços/obras, além do apoio nas diversas operações/exercícios militares e nos trabalhos de assistência social destinados a atender as populações locais/ribeirinhas.

2. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem, eventualmente, contratados, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Anexo I do Termo de Referência, bem como as descrições, quantitativos e valores reproduzidos na Requisição da presente Licitação.

3. Em atenção ao artigo 3º, Inc I do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades frequentes do centro de operações logísticas do 2º B Log Sl subordinado à 2ª Bda Inf SL, dentro do período de 12 (doze) meses – período de vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de setembro de 2023.

GUILHERME NATHAN TROMAZ RIBEIRO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

Fls Nº 38

Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR D AAMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1 - Atendendo a legislação vigente (art. 9º, III e art. 30, I, ambos do Decreto nº 5.450, de 2005, declaro para os devidos fins que a contratação pretendida é vital para a Administração haja vista que a aquisição do objeto é essencial para o apoio logístico da tropa e na disponibilização/utilização dos diversos equipamentos, viaturas e embarcações pertencentes às Organizações Militares localizadas na Região da Cabeça do Cachorro – município de São Gabriel da Cachoeira-AM. Cabe ressaltar que as diversas operações militares assim como as de caráter social somente podem ser realizadas através da utilização destes equipamentos e viaturas, os quais são fundamentais para realização de obras, para o transporte do efetivo militar e de materiais logísticos, desta forma a utilização dos Eqp/Vtr/Embarcações é imprescindível para atender com celeridade e eficiência toda a cadeia logística da Administração. Quanto ao estimativo levantado, este foi calculado com base nos dados de anos anteriores, estando condizente com o consumo/utilização da Administração, a qual não pode definir com exatidão a demanda, haja vista que o consumo do objeto varia conforme a realização de operações e frentes de trabalho.

2 - Atendendo a doutrina e o aconselhamento do TCU, além da fixação da quantidade máxima por item, ficou estabelecido/descrito no Termo de Referência, o quantitativo de empenho mínimo e máximo por item. Quanto às especificações dos itens constantes nos autos, ratifico que estes não caracterizam restrição indevida de competitividade, haja vista que correspondem às reais necessidades da Administração, tendo sido levantados de acordo com a quantidade dos efetivos existentes e com o planejamento das atividades operacionais estabelecidas por cada OM, estando portanto, condizentes com a real necessidade de consumo da Administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de setembro de 2023.

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° Ten
Chefe da Equipe de Contratação

FL Nº _____
Rubrica _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2ª BDA INF SL
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE COMBUSTIVEL DA 2ª BDA INF SL E ORGANIZAÇÕES MILITARES VINCULADAS

Processo nº 64125.000576/2023-48

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade adquirida nos últimos 3 anos	Aquisição média mensal nos exercícios anteriores (36 meses)	Consumo estimado no período de 12 meses	Consumo estimado mensal	Acréscimo do consumo justificável	Quantidades a serem adquiridas neste processo
01	461506	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min	LITRO	639.352	17.760	96.000	8.000	-	96.000
02	461506	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K.	LITRO	1.088.323	30.231	180.000	15.000	-	180.000

São Gabriel da Cachoeira – AM, 14 de Setembro de 2023

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1º Ten

Chefe da Equipe de Planejamento

Ass. Fls Nº

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório foi resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93, no seu Art. 15, § 1º, na Lei nº 10.520/02, no seu Art. 3º, Inciso III, Decreto nº 9488/18 e, ainda, no Decreto nº 3.555/00, no seu Art. 8º, Inciso II, em conformidade ainda com as Instruções Normativas nº 73/2020, do Ministério da Economia.

I. OBJETO DA PESQUISA: **Combustível (gassolina comum e óleo Diesel S10)**

II. PERIODO: 27 de agosto a 02 setembro de 2023.

III. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência para o presente processo de aquisição foi aferido por meio de () MÉDIA DAS PORCENTAGENS (X) MEDIANA DAS PORCENTAGENS ou () MENOR PREÇO obtidos dentro da amostra pesquisada.

IV. FONTE DE DADOS: FOI CONSULTADO SOMENTE O PARÂMATRO I DO ART. 5º DA IN Nr 73/2020-SEGES

1ª EMPRESA	RAZAO SOCIAL	6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR
	UASG / SRP	UASG (160353) - SRP 31/2022
	ENDEREÇO	comprasnet.gov.br

2ª EMPRESA	RAZAO SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA
	UASG / SRP	UASG (980188) - SRP 05/20023
	ENDEREÇO	comprasnet.gov.br

3ª EMPRESA	RAZAO SOCIAL	8º Batalhão de Engenharia de Construção
	UASG / SRP	UASG (160171) - SRP 39/2022
	ENDEREÇO	comprasnet.gov.br

Ass:
Fls Nº 60

V. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS:

Nr	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QTD	EMPRESA (1)	EMPRESA (2)	EMPRESA (3)	VALOR MÉDIO TABELA ANP (R$)	MÉDIA DAS PORCENTAGENS (R$)	MEDIANA DAS PORCENTAGENS (R$)	PORCENTAGEM UTILIZADA	VALOR REFERÊNCIA (R$)	VALOR TOTAL
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: Iad 87 min	461506	Litro	96000	1%	0.10%	1%	6,58	0,70%	1%	1%	6,51	R$ 624.960,00
2	Oleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K	461548	Litro	180000	1%	0.10%	1%	5,83	0,70%	1%	1%	5,77	R$ 1.038.600,00
										VALOR TOTAL		R$ 1.663.560,00	

V. ANÁLISE DA PESQUISA: O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da aquisição.
A presente coleta dos preços foi realizada no (X) Painel de Preços () conforme contratos com Órgãos da Administração Pública () pesquisa publicada em mídia especializada, () pesquisa com os fornecedores localizados no município de São Gabriel da Cachoeira e arredores.
Os valores dos combustíveis foram retirados da Tabela da ANP mais atualizada no momento da pesquisa (27/08/2023 à 02/09/2023) no site : https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas. Os preços atualmente praticados podem ser diferentes e estão sujeitos à alteração conforme a data da compra, inclusive por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções. Além disso, lojas da mesma rede podem praticar preços diferenciados de acordo com a politica de regulação de preços de livre concorrência.
V. JUSTIFICATIVAS: Foi utilizada a Mediana das porcentagens pesquisadas para a obtenção do valor referência de cada item.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de Setembro de 2023.

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° Tenente
Ch COL - 2° B Log Sl

Ass: Fls Nº 61

Fls Nº 67

Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR D AAMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS – PAINEL DE PREÇOS

(PARÂMETRO I – DA IN Nr 73/2020-SEGES)

Declaro para os devidos fins que para a elaboração do relatório da pesquisa de preços desta licitação, a Administração amparou-se no inciso I do art. 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020/SEGES, para obtenção de uma porcentagem de referência tendo como base o Parâmetro I do Art. 5º da IN nr 73/2020, onde temos:

"I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;"

Assim, ratifico a relevância da pesquisa de mercado conjunta através do Painel de Preços, para fins de aplicação sobre a tebala do site da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

O detalhamento das pesquisas de preços realizadas pode ser observado no mapa comparativo que acompanha o presente processo.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de setembro de 2023

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Pesquisa de Preços

FABIO CARVALHO VIVEIROS DOS SANTOS – 3º Sgt
Membro da Equipe de Pesquisa de Preços

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS – ANÁLISE CRÍTICA

1. O presente Relatório da Pesquisa de Preços foi consolidado em atenção a IN Nr 73/2020/SEGES, seguindo-se a ordem de consulta dos Parâmetros do Art 5º, conforme detalhado no Mapa Comparativo e no respectivo relatório.
2. Assim, tendo em vista o Relatório da Pesquisa de Preços e considerando que se buscou ampliar o respaldo da análise crítica para a "Justificativa da Pesquisa de Preços", ANÁLISE CRÍTICA, conforme Art 6º, inciso 3º da IN Nr 73/2020.
3. Também, salientando-se que não houve alterações nas especificações dos itens uma vez que os combustíveis são regulados pela Agência Nacional do Petróleo e encontram-se especificadas na descrição de cada item do Termo de Referência.
4. A pesquisa realizada para encontrar os itens no Painel de Preços, do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), após a utilização dos filtros disponíveis naquela ferramenta, considerando licitações realizadas no sistema Comprasnet, apresentou os valores e porcentagens que atendessem à demanda do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, devido à especificidade do presente pregão eletrônico.
5. Salienta-se que foram consideradas para fins da consolidação da pesquisa de preços as orientações: do Manual de Orientação Pesquisa de Preço, 4ª edição/2021, STJ; Caderno de Orientações aos Agentes da Administração, Pesquisa de Preços, SEF/2021. Tais orientações balizaram a análise crítica e criteriosa na consolidação do relatório da Pesquisa de Preços, diminuindo as chances de superfaturamento.
6. A Cidade de São Gabriel da Cachoeira – AM, localizada a aproximadamente 850 quilômetros, em linha reta, da cidade de Manaus, sendo possível o deslocamento entre as duas cidades apenas através modal aéreo ou fluvial, o que

encarece bastante os custos operacionais, incluindo a pesquisa através de sites de empresas especializadas no fornecimento do objeto licitado. É possível observar que a pesquisa realizada através deste último modo, encarece os custos para aquisição dos itens, pois muitas vezes o fornecedor chega a ter maior custo devido o modal de transporte utilizado na região (modal fluvial via navegação no Rio Negro).

7. Considerando que, a equipe responsável pela pesquisa buscou as empresas que trabalham com a mesma finalidade do objeto a ser licitado, e obteve êxito nos outro parâmetro I previsto no Art 5º da Instrução Normativa Nº 73/SEGES, de 2020, conforme a seguir:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

..."

8. **Consulta ao Parâmetro I, previsto no Art 5º da Instrução Normativa Nº 73/SEGES, de 2020:**

Mesmo com as peculiaridades da região de São Gabriel da Cachoeira/AM, cidade distante aproximadamente de 850 km da capital Manaus/AM, a tentativa realizada junto ao **Painel de Preços (parâmetro I**) mostrou-se eficaz, de acordo com o exposto abaixo:

a. Consta anexo a este Relatório as consultas junto ao Sistema Comprasnet, **com as Atas dos pregões eletrônicos** disponíveis no sistema supracitado verificando-se as mesmas características da presente licitação, seja pela especificação dos modelos seja pelas localidades de prestação. Por exemplo:

SRP 31/2022, do 6º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR, UASG 160353;

SRP 05/20023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA, UASG 980188

SRP 39/2022, do 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (UASG 160171).

9. **Consulta ao Parâmetro II, previsto no Art 5º da Instrução Normativa Nº 73/SEGES, de 2020:**
 a) Não houve necessidade.
10. **Consulta ao Parâmetro III, previsto no Art 5º da Instrução Normativa Nº 73/SEGES, de 2020:**
 a) Não houve necessidade.
11. **Consulta ao Parâmetro IV, previsto no Art 5º da Instrução Normativa Nº 73/SEGES, de 2020:**
 a) Não houve necessidade.

12. Considerando que foram adotados para fins da consolidação da pesquisa de preços as orientações: do Manual de Orientação Pesquisa de Preço, 4ª edição/2021, STJ; Caderno de Orientações aos Agentes da Administração, Pesquisa de Preços, SEF/2022; IN Nr 73/2020. Tais orientações balizaram a análise crítica e criteriosa na consolidação do relatório da Pesquisa de Preços, diminuindo as chances de superfaturamento.
13. O Planejamento do SRP para a contratação, eventual, de empresas especializadas no fornecimento de gasolina e óleo diesel para atender o interesse desta Unidade Gestora (2ª Brigada de Infantaria de Selva), visa manter os meios energéticos (geradores), viaturas, embarcações sempre em condições de serem utilizados, tendo em vista a importância da energia elétrica para as atividades de cunho social (por exemplo, atendimento médico-hospitalar), transporte de pessoal e insumos via embarcações com os motores de popa, e as demais peculiaridades nesta região de floresta amazônica. A vigência do SRP, de 12 meses, obriga por forma legal, a(s) eventual(ais), futuras(s) contratada(s) a manter o mesmo preço, dos serviços registrados em Ata, a serem prestados mesmo em situações de extrema urgência. Assim, racionalizando os recursos públicos.

14. Considerando, também o Art 4º, da IN 73/2020, onde consta:

"*Art. 4º* ***Na pesquisa de preços****, sempre que possível,* ***deverão ser observadas*** *as* ***condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço****, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.*" Grifei.

16.1 Também junto ao Art 6º, §4º, da IN Nr 73/2020, *"§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial..."* a presente pesquisa foi consolidada de forma crítica atendendo as recomendações mais recentes na elaboração do relatório, como por exemplo, o Comunicado Nr 2/2023 que trata da "*Utilização de códigos genéricos na instrução de processos de contratação*", sendo seguido o seguinte procedimento para mitigar eventuais equívocos no dimensionamento e pesquisa dos itens no Painel de Preços e sistema Comprasnet:

a) De com o citado no Comunicado Nr 2/2023, temos o exemplo do avião, transcrito a seguir:

Como exemplo, utilizou-se o código genérico n. 116165 - Avião Nome: Avião.

Realizando a consulta no módulo de pesquisa de preços foram encontrados processos cujo objeto da contratação é **totalmente distinto à descrição do código**, como demonstrado abaixo:



Figura 01 - Objeto da compra visualizado na pesquisa de Avião.

Utilizando o código genérico n. 116165 - Avião Nome: Avião, obtêm-se a seguinte média:

Item-1

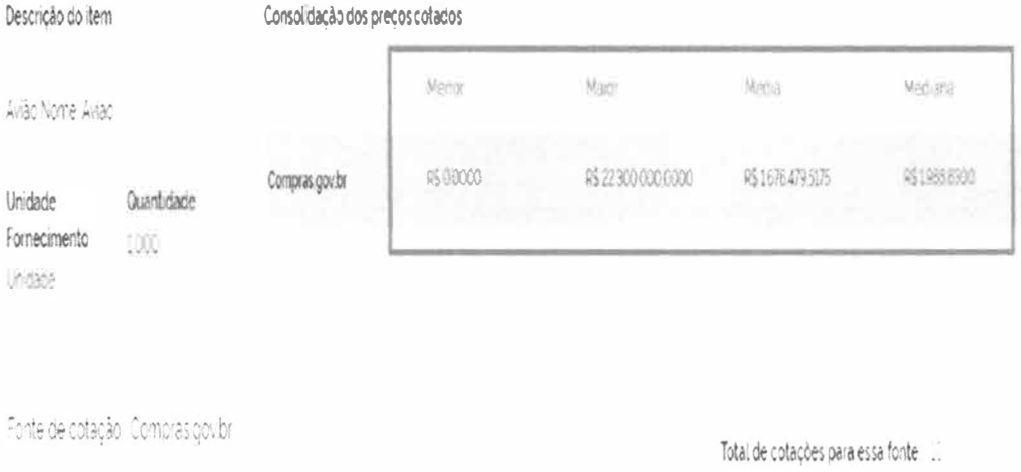


Figura 02 – Valores consolidados das pesquisas do item Avião.

Observa-se variações dos valores das cotações, sendo o menor de R$ 0,00 (zero reais), e o maior R$ 22.300.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos mil reais), resultando em médias discrepantes da realidade do mercado.

Em análise do comportamento da ferramenta Pesquisa de Preços nota-se que há valores unitários variando de R$ 1 (um real), R$ 106,25 (cento e seis reais e vinte e cinco centavos) até R$ 4.468.478,06 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos), para o mesmo código genérico. Assim, a média entre esses números fará com que o valor resultante e, consequentemente, a pesquisa de preços **não representa a realidade do item que o órgão deseja contratar. Conforme imagens abaixo.**

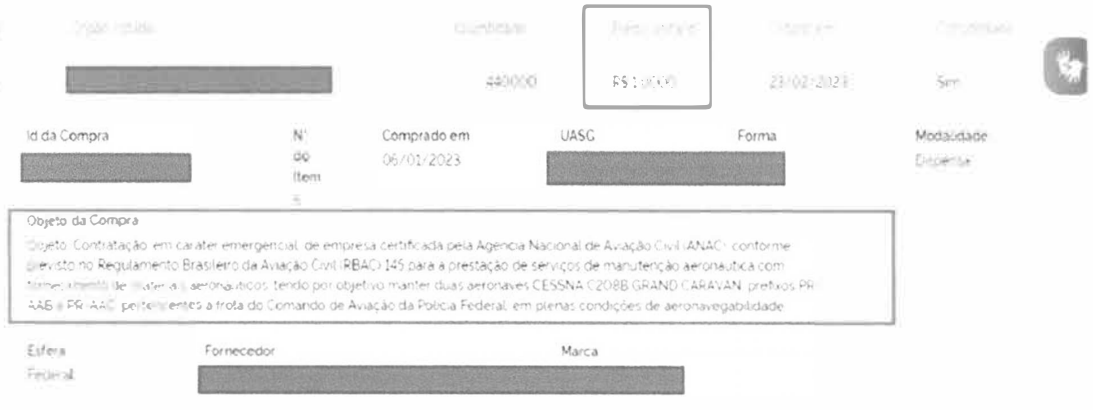


Figura 3: Pesquisa de preço no valor de R$ 1,00 para o código 116165.

15. Assim, conforme com o exemplo acima, a pesquisa sobre somente o código junto ao Painel de Preços pode não representar o valor fidedigno do objeto, podendo ocorrer em superfaturamento ou valor muito abaixo do praticado no mercado.

16. Considerando, as análises críticas do exemplo exposto pelo SEGES, via Comunicado Nr 2/2023, a Equipe de Pesquisas de preços procurou realizar a pesquisa de preços, **também, pela pesquisa textual do descritivo específico de cada objeto nos editais/termos referências divulgados no Comprasnet,** ou seja, tanto no Painel de Preços quando em Pesquisa Textual (Consulta Detalhada), foram efetivadas buscas nos editais e termo de referências disponibilizados no sistema Comprasnet para realmente buscar licitações com valores que correspondessem a descrição que será licitada. Como exemplo das pesquisas temos o anexo a presente Justificativa as buscas no Comprasnet em "*Pesquisa Textual*".

17. Portanto, esta Equipe de Pesquisa de Preços justifica a Análise Crítica de acordo com o Art 6º, inciso 3º, da IN Nr 73/2020, visto que obteve êxito junto ao parâmetro (I) do Art 5º, considerando as atas anexadas ao relatório da pesquisa de preços.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de setembro de 2023.

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

FÁBIO CARVALHO VIVEIROS DOS SANTOS – 3º SGT
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Fls Nº 69

Ass:

Nº 02/2023 - Utilização de códigos genéricos na instrução de processos de contratação

Publicado em 08/03/2023 11h19 Atualizado em 08/03/2023 11h30

A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Seges/MGI) **recomenda** aos órgãos e entidades que utilizam os **Sistema de Compras do Governo Federal**, quando da instrução dos seus processos de compras, que **não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br** ou **códigos em desacordo com a descrição do objeto da Compra** consoante decisão em sede do Acórdão 2.831/2021-TCU-Plenário, nos seguintes termos:

> 1.9.1. aprimore a planilha CatMat, para que possa disponibilizar, para cada PDM, um único item de código genérico, além dos itens de código específico já existentes ou que venham a ser criados, a fim de que as unidades administrativas possam selecionar códigos específicos integrantes do PDM pertinente ao material desejado, optando pelo código genérico único do PDM apenas em situações excepcionais, ou seja, quando não houver código específico adequado e se restar caracterizada a impossibilidade momentânea de atendimento ao pedido de catalogação de novo item que atenda à demanda concreta;
>
> 1.9.2. que realize, a partir da base de dados do Siasg, levantamentos, com periodicidade semestral, acerca da utilização de códigos genéricos em compras cadastradas por unidades no período, a fim de identificar a necessidade de criação de novos códigos específicos, bem como de apurar eventual utilização inadequada de códigos genéricos, emitindo relatórios a serem disponibilizados para as unidades; e
>
> 1.9.3. que expeça orientação às unidades administrativas, via sistema e normativo, informando que, no ato de cadastramento de compras no Siasg, as unidades devem, inicialmente, enquadrar o material pretendido no PDM pertinente e, em seguida, buscar um código específico que descreva o produto, somente sendo admissível o emprego de código genérico de forma excepcional, ou seja, quando não houver código específico adequado e se restar caracterizada a impossibilidade momentânea de atendimento ao pedido de catalogação de novo item que atenda à demanda concreta.

Tal recomendação está aderente à Recomendação nº 36 expedida por esta Secretaria de Gestão e In

Fls Nº 10
Ass:

"36. Recomendação sobre uso de código específico do catálogo de bens e serviços (CATMAT/CATSER) – Acórdão 2831/2021-TCU-Plenário — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br)

A Secretaria de Gestão recomenda aos órgãos e as entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando do cadastramento de suas contratações no Sistema de Compras do Governo Federal, o Compras.gov.br, utilizar o material no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) pertinente e o código específico que descreva o item, sendo admissível o emprego de código genérico somente de forma excepcional, nas hipóteses em que não houver código específico adequado/compatível com o objeto da contratação e restar caracterizada a impossibilidade momentânea de atendimento ao pedido de catalogação de novo item que atenda à demanda concreta."

O uso indevido de códigos genéricos ou em dissonância com o objeto real da contratação pode resultar em eventuais prejuízos diretos e indiretos à Administração Pública, causando **distorção dos valores das cotações, das médias e medianas apresentadas no painel de preços e no sistema de Pesquisa de preços**. Como exemplo, utilizou-se o código genérico n. 116165 – Avião Nome: Avião.

Realizando a consulta no módulo de pesquisa de preços foram encontrados processos cujo objeto da contratação é **totalmente distinto à descrição do código**, como demonstrado abaixo:

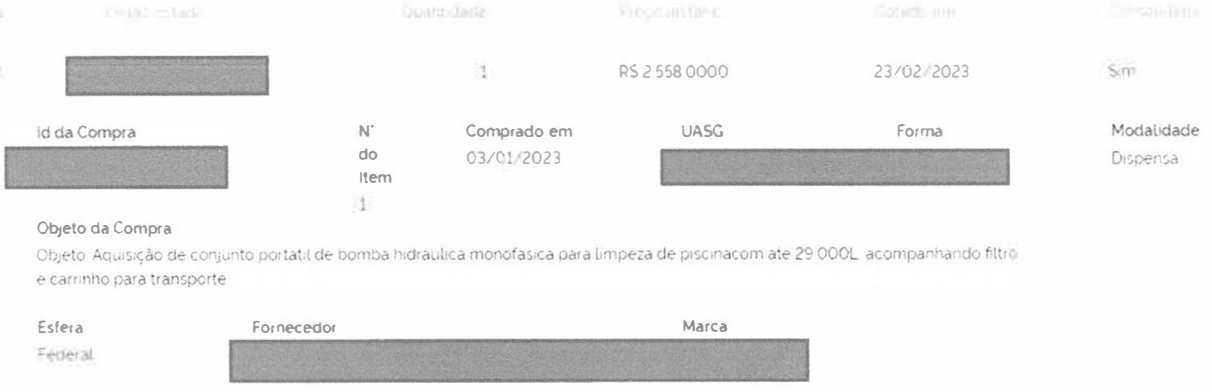


Figura 01 – Objeto da compra visualizado na pesquisa de Avião

Utilizando o código genérico n. 116165 – Avião Nome: Avião, obtém-se a seguinte média:



Fls Nº 71

Ass:

Figura 02 – Valores consolidados das pesquisas do item Avião.

Observa-se variações dos valores das cotações, sendo o menor de R$ 0,00 (zero reais), e o maior R$ 22.300.000,00 (vinte e dois milhões e trezentos mil reais), resultando em médias discrepantes da realidade do mercado.

Em análise do comportamento da ferramenta Pesquisa de Preços nota-se que há valores unitários variando de R$ 1 (um real), R$ 106,25 (cento e seis reais e vinte e cinco centavos) até R$ 4.468.478,06 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e seis centavos), para o **mesmo código genérico**. Assim, a média entre esses números fará com que o valor resultante e, consequentemente, a pesquisa de preços **não representa a realidade do item que o órgão deseja contratar. Conforme imagens abaixo.**

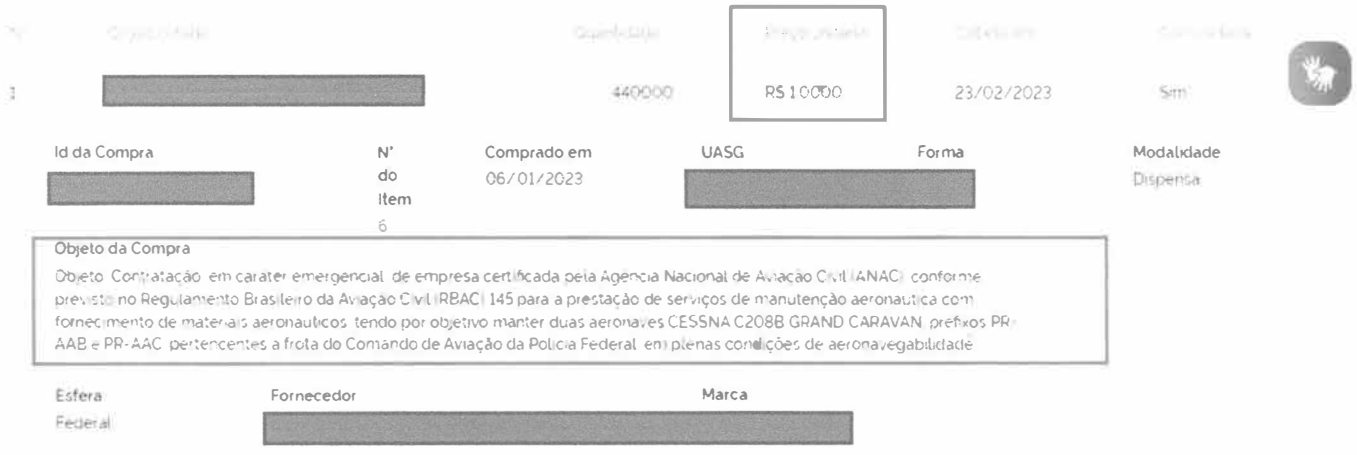


Figura 3: Pesquisa de preço no valor de R$ 1,00 para o código 116165.

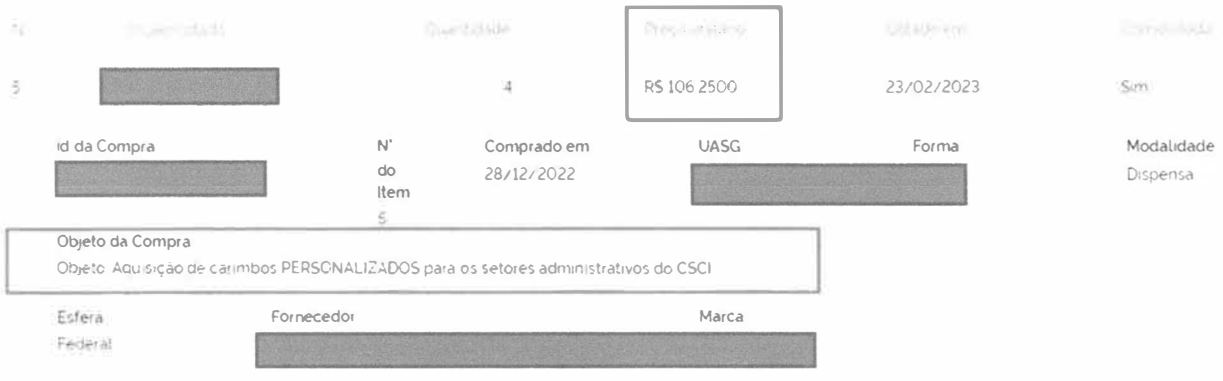


Figura 4: Pesquisa de preço no valor de R$ 106,25 para o código 116165.

Fls Nº 77

Ass:

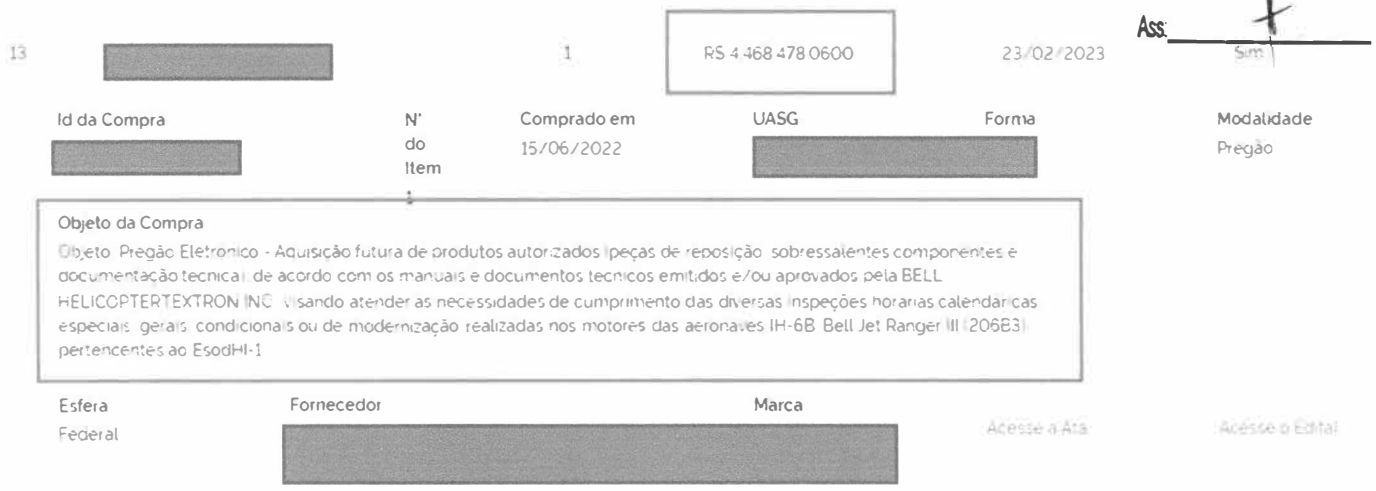


Figura 5: Pesquisa de preço no valor de R$ 4.468.478,06 para o código 116165.

Uma pesquisa de preços usando este código genérico, 116165, por exemplo, poderá comprometer a disponibilidade orçamentária ou a pesquisa de preços para um processo de licitação ou contratação.

Além disso, o uso de códigos genéricos ou códigos diferentes da previsão do edital, tendem a distorcer o fluxo de aviso de licitações, cálculo e preenchimento das propostas dos fornecedores. Ocasionando, por vezes, restrição de competitividade, visto que o fornecedor não recebe as notificações, por não constar em sua linha de fornecimento, refletindo consequentemente, no resultado da licitação.

Portanto, a Secretária de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos orienta e solicita aos usuários do sistema Compras.gov.br que utilizem os códigos do catálogo de bens e serviços com descrições detalhadas e que representem o objeto que o órgão deseja contratar, evitando o uso de códigos genéricos que poderão ser utilizados somente em casos excepcionais.

Compartilhe:

Serviços que você acessou

FEVEREIRO

Emitir certidão de regularidade fiscal

Consultar CNPJ

JANEIRO

Acessar o Diário Oficial da União

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

SRP 15/2023

MAPA COMPARATIVO DETALHADO

EMPRESA / CNPJ / UASG / SRP	PARÂMETRO I, DA IN Nr 73/2020	ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A. CNPJ: 03.987.364/0001-03 6º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR UASG (160353) - SRP 31/2022
EMPRESA / CNPJ	PARÂMETRO I, DA IN Nr 73/2020	RADION C GONCALVES - CNPJ: 09.400.958/0001-44 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA UASG (980188) - SRP 05/20023
EMPRESA / CNPJ	PARÂMETRO I, DA IN Nr 73/2020	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. CNPJ: 33.337.122/0211-24 8º 6º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO UASG (160171) - SRP 39/2022

Ass:
Fls Nº 73

Ord	Descrição	UND	ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A. CNPJ: 03.987.364/0001-03 - Inciso I do art. 5, IN 73/2020			RADION C GONCALVES - CNPJ: 09.400.958/0001-44 - Inciso I do art. 5, IN 73/2020			IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. CNPJ: 33.337.122/0211-24 - Inciso I do art. 5, IN 73/2020			MEDIANA DESCONTO	VALOR DE REFERÊNCIA
			Valor tabela ANP	Desconto %	Valor c/ Desconto	Valor tabela ANP	Desconto %	Valor c/ Desconto	Valor tabela ANP	Desconto %	Valor c/ Desconto		
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Site da ANP – Média Síntese Preço Praticado MANAUS-AM	Litro	R$ 6,58	1%	**R$ 6,51**	R$ 6,58	0,1%	**R$ 6,57**	R$ 6,58	1%	**R$ 6,51**	1%	**R$6,51**
2	Óleo Diesel Automotivo - S10 - (Especificações conforme as exigências estabelecidas na legislação da ANP e demais legislações aplicáveis à espécie). Site da ANP – Média Síntese Preço Praticado MANAUS-AM)	Litro	R$ 5,83	1%	**R$ 5,77**	R$ 5,83	0,1%	**R$ 5,82**	R$ 5,83	1%	**R$ 5,77**	1%	**R$5,77**

*** O valor da tabela ANP utilizado como referência foi retirado da tabela mais atualizada no período de realização da pesquisa de preço (27/08/2023 à 02/09/2023)**

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de Setembro de 2023.

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

Ass. Fls Nº 47

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Fls Nº 75

Ass:

160353.312022 .7715 .4241 .3128

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
6ºBatalhão de Engenharia de Construção

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00031/2022 (SRP)

Às 09:30 horas do dia 08 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Nota nº 121.345 de 05/09/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64044003363202297, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00031/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina e óleo diesel) por maior desconto sobre a tabela da ANP, visando atender as diversas atividades realizadas pelas Operações de Engenharia do 6º Batalhão de Engenharia de Construção.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 150.000
Valor Referência: R$ 6,5580
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Litro
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de** 0,5000 % (**valor com desconto:** R$ 6,5253) **e com desconto negociado a** 1,0000 % (**valor com desconto:** R$ 6,4925) **e a quantidade de** 150.000 **Litro** .

Item: 2
Descrição: Gasolina
Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 40.000
Valor Referência: R$ 7,2890
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Litro
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de** 0,5000 % (**valor com desconto:** R$ 7,2526) **e com desconto negociado a** 1,0000 % (**valor com desconto:** R$ 7,2162) **e a quantidade de** 40.000 **Litro** .

Item: 3
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 900.000
Valor Referência: R$ 6,9310
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Litro
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de** 0,5000 % (**valor com desconto:** R$ 6,8964) **e com desconto negociado a** 1,0000 % (**valor com desconto:** R$ 6,8617) **e a quantidade de** 900.000 **Litro** .

Item: 4
Descrição: Gasolina
Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 60.000
Valor Referência: R$ 7,0540
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: -
Unidade de fornecimento: Litro
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Fls Nº 76

Ass:

Aceito para: ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de** 0,5000 % (**valor com desconto:** R$ 7,0188) **e com desconto negociado a** 1,0000 % (**valor com desconto:** R$ 6,9835) **e a quantidade de** 60.000 **Litro**.

Item: 5
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100.000
Unidade de fornecimento: Litro
Valor Referência: R$ 7,9900
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 6
Descrição: Gasolina
Descrição Complementar: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 45.000
Unidade de fornecimento: Litro
Valor Referência: R$ 5,8500
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Histórico

Item: 1 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
03.987.364/0001-03	ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.	Não	Não	150.000	0,1000 %	R$ 6,5515	01/11/2022 11:23:06

Marca: ATEM
Fabricante: PETROLEO BRASILEIRO
Modelo / Versão: ÓLEO DIESEL S-10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel tipo S-10, entrega em Manaus
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,1000 %	R$ 6,5515	03.987.364/0001-03	08/11/2022 09:30:02:137
0,3000 %	R$ 6,5384	03.987.364/0001-03	08/11/2022 09:49:30:973
0,5000 %	R$ 6,5253	03.987.364/0001-03	08/11/2022 09:59:39:933

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	08/11/2022 09:32:47	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	08/11/2022 09:41:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/11/2022 10:03:47	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/11/2022 10:03:47	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de 0,50.
Encerramento	08/11/2022 10:08:48	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/11/2022 10:08:48	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	08/11/2022 11:10:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	08/11/2022 11:30:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03.
Abertura do prazo - Convocação anexo	09/11/2022 11:41:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	09/11/2022 11:47:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03.
Aceite de proposta	09/11/2022 12:21:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03, pelo melhor lance de 0,5000% e com

Fls Nº 77
Ass:

		percentual negociado a 1,0000%%. Motivo: Negociado conforme chat e proposta atualizada
Habilitação de fornecedor	09/11/2022 12:36:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Gasolina

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
03.987.364/0001-03	ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.	Não	Não	40.000	0,1000 %	R$ 7,2818	07/11/2022 17:29:22

Marca: ATEM
Fabricante: PETROLEO BRASILEIRO
Modelo / Versão: GASOLINA COMUM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,1000 %	R$ 7,2818	03.987.364/0001-03	08/11/2022 09:30:02:137
0,3000 %	R$ 7,2672	03.987.364/0001-03	08/11/2022 09:49:42:743
0,5000 %	R$ 7,2526	03.987.364/0001-03	08/11/2022 09:59:44:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	08/11/2022 09:32:56	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	08/11/2022 09:41:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/11/2022 09:56:50	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/11/2022 09:56:50	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de 0,30.
Encerramento	08/11/2022 10:01:51	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/11/2022 10:01:51	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	09/11/2022 12:22:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03, pelo melhor lance de 0,5000%.
Negociação de valor	09/11/2022 12:23:16	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03, pelo melhor lance de 0,5000% e com percentual negociado a 1,0000%%. Motivo: Negociado conforme chat e proposta atualizada
Habilitação de fornecedor	09/11/2022 12:36:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
03.987.364/0001-03	ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.	Não	Não	900.000	0,1000 %	R$ 6,9241	07/11/2022 17:29:22

Marca: ATEM
Fabricante: PETROLEO BRASILEIRO
Modelo / Versão: ÓLEO DIESEL S-10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Fls Nº 37

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,1000 %	R$ 6,9241	03.987.364/0001-03	08/11/2022 09:30:02:137
0,3000 %	R$ 6,9103	03.987.364/0001-03	08/11/2022 09:49:53:020
0,5000 %	R$ 6,8964	03.987.364/0001-03	08/11/2022 09:59:47:983

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	08/11/2022 09:33:10	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	08/11/2022 09:41:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/11/2022 09:59:25	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/11/2022 09:59:25	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de 0,30.
Encerramento	08/11/2022 10:04:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	08/11/2022 10:04:26	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	09/11/2022 12:36:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03, pelo melhor lance de 0,5000% e com percentual negociado a 1,0000%%. Motivo: Negociado conforme chat e proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	09/11/2022 12:36:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Gasolina

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
03.987.364/0001-03	ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A.	Não	Não	60.000	0,1000 %	R$ 7,0470	07/11/2022 17:29:22

Marca: ATEM
Fabricante: PETROLEO BRASILEIRO
Modelo / Versão: GASOLINA COMUM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Classificação: Comum , Uso: Para Automotivos , Índice De Octanagem: Iad 87 Min
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,1000 %	R$ 7,0470	03.987.364/0001-03	08/11/2022 09:30:02:137
0,3000 %	R$ 7,0329	03.987.364/0001-03	08/11/2022 09:49:55:867
0,5000 %	R$ 7,0188	03.987.364/0001-03	08/11/2022 09:59:52:590

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	08/11/2022 09:33:16	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	08/11/2022 09:41:05	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	08/11/2022 09:59:02	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	08/11/2022 09:59:02	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de 0,30.
Encerramento	08/11/2022 10:04:03	Item encerrado para lances.
Encerramento	08/11/2022	Item com etapa fechada encerrada.

Fls Nº 79

etapa fechada	10:04:03	
Aceite de proposta	09/11/2022 12:36:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03, pelo melhor lance de 0,5000% e com percentual negociado a 1,0000%%. Motivo: Negociado conforme chat e proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	09/11/2022 12:36:48	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Óleo diesel

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	08/11/2022 09:30:02	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Gasolina

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	08/11/2022 09:30:02	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	08/11/2022 09:30:03	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/11/2022 09:40:02	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/11/2022 09:40:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/11/2022 09:40:03	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/11/2022 09:40:04	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/11/2022 09:40:04	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/11/2022 09:41:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/11/2022 09:41:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/11/2022 09:41:04	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/11/2022 09:41:05	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	08/11/2022 09:56:50	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de 0,30 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:01:50 do dia 08/11/2022.
Sistema	08/11/2022 09:59:02	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de 0,30 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:04:02 do dia 08/11/2022.
Sistema	08/11/2022 09:59:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de 0,30 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:04:25 do dia 08/11/2022.

Fls Nº 70

Ass:

Sistema	08/11/2022 10:01:51	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 0,50% (R$ 7,2526).
Sistema	08/11/2022 10:01:51	O item 2 está encerrado.
Sistema	08/11/2022 10:03:47	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de 0,50 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:08:47 do dia 08/11/2022.
Sistema	08/11/2022 10:04:03	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 0,50% (R$ 7,0188).
Sistema	08/11/2022 10:04:03	O item 4 está encerrado.
Sistema	08/11/2022 10:04:26	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: 0,50% (R$ 6,8964).
Sistema	08/11/2022 10:04:26	O item 3 está encerrado.
Sistema	08/11/2022 10:08:48	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	08/11/2022 10:08:48	O item 1 está encerrado.
Sistema	08/11/2022 10:08:55	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	08/11/2022 11:10:20	Para ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A. - Sr. Fornecedor. Bom dia. O sr foi vencedor dos itens 1 a 4. Solicito que seja enviada proposta atualizada referido ao valor e vencido no item que será convocado
Sistema	08/11/2022 11:10:31	Senhor fornecedor ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	08/11/2022 11:30:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	08/11/2022 11:36:29	Para ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A. - Sr. Fornecedor. Agradeço o retorno e informo que a documentação será enviada para a equipe técnica para a devida analise. Reabrirei a sessão as 14:30 de Brasília para mais informações.
Pregoeiro	08/11/2022 16:08:11	Sr. Fornecedor. A parte da tarde será reservada para análise das documentações enviadas. A sessão publica será reaberta amanhã após as 10:30 horário de Brasília
Pregoeiro	09/11/2022 10:58:07	Srs. Fornecedor. Bom dia. Está aberta a sessão pública
Pregoeiro	09/11/2022 11:01:12	Para ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A. - Sr. Fornecedor. Tento em vista os históricos das licitações passadas de combustível, pergunto se o Sr tem interesse em dar o desconto de 1% para todos os itens vencidos.
03.987.364/0001-03	09/11/2022 11:01:48	Bom dia Sr. Pregoeiro
03.987.364/0001-03	09/11/2022 11:02:06	Peço 1min, para verificar aqui os calculos.
Pregoeiro	09/11/2022 11:02:36	Para ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A. - Perfeito. Aguardo
03.987.364/0001-03	09/11/2022 11:07:46	Sr. pregoeiro, apresentamos o desconto final de 1% para os itens 1,2,3 E 4.
03.987.364/0001-03	09/11/2022 11:19:29	Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	09/11/2022 11:35:18	Para ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A. - Agradeço o retorno. Solicito que envie proposta atualizada no item que será convocado com o valor do desconto atualizado.
Sistema	09/11/2022 11:41:03	Senhor fornecedor ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	09/11/2022 11:47:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ATEM´S DISTRIBUIDORA DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 03.987.364/0001-03, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	09/11/2022 12:36:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	09/11/2022 12:38:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/11/2022 às 13:08:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	07/11/2022 10:45:50	
Abertura da sessão pública	08/11/2022 09:30:03	Abertura da sessão pública

Fls Nº 71
Ass:

Encerramento da análise de propostas	08/11/2022 09:40:02	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	08/11/2022 10:08:55	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	09/11/2022 12:36:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	09/11/2022 12:38:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/11/2022 às 13:08:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:14 horas do dia 09 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MATHEUS PAIVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

MICHELL VANDERSON SENA LEAL
Equipe de Apoio

ANTONIO RAFAEL COSTA PESSOA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

CONSULTA ATA DE PREGÃO

Fls Nº 82

Ass.

980188.52023 .2790 .4361 .0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00005/2023 (SRP)

Às 15:00 horas do dia 22 de março de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal portaria de 01/02/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 045-2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00005/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro De Preços Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Para Fornecimento De Combustível (Gasolina E Óleo Diesel) Por Maior Desconto Sobre A Tabela Da ANP, Para Atender As Necessidades Do Município De Lajeado Novo- MA. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Gasolina
Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 85.000
Unidade de fornecimento: Litro
Valor Estimado: R$ 4,7400
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: RADION C GONCALVES**, pelo melhor lance de** 0,1000 % (**valor com desconto:** R$ 4,7353) **e a quantidade de** 85.000 **Litro** .

Item: 2
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/K
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 250.000
Unidade de fornecimento: Litro
Valor Estimado: R$ 6,7100
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: RADION C GONCALVES**, pelo melhor lance de** 0,1000 % (**valor com desconto:** R$ 6,7033) **e a quantidade de** 250.000 **Litro** .

Histórico

Item: 1 - Gasolina

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
09.400.958/0001-44	RADION C GONCALVES	Sim	Sim	85.000	0,1000 %	R$ 4,7353	20/03/2023 16:12:01

Marca: Diversa
Fabricante: Diverso
Modelo / Versão: Diversa
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GASOLINA COMUM
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,1000 %	R$ 4,7353	09.400.958/0001-44	22/03/2023 15:00:03:307

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Fls Nº 73
Ass:

Abertura	22/03/2023 15:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/03/2023 15:10:09	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	22/03/2023 15:17:21	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	22/03/2023 15:17:21	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	22/03/2023 15:41:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RADION C GONCALVES, CNPJ/CPF: 09.400.958/0001-44, pelo melhor lance de 0,1000%.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 15:41:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor RADION C GONCALVES, CNPJ/CPF: 09.400.958/0001-44.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 15:55:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RADION C GONCALVES, CNPJ/CPF: 09.400.958/0001-44.
Habilitação de fornecedor	22/03/2023 18:06:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RADION C GONCALVES - CNPJ/CPF: 09.400.958/0001-44

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
09.400.958/0001-44	RADION C GONCALVES	Sim	Sim	250.000	0,1000 %	R$ 6,7033	20/03/2023 16:12:02

Marca: Diversa
Fabricante: Diverso
Modelo / Versão: Diverso
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S10
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,1000 %	R$ 6,7033	09.400.958/0001-44	22/03/2023 15:00:03:307

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/03/2023 15:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	22/03/2023 15:10:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	22/03/2023 15:17:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	22/03/2023 15:17:24	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	22/03/2023 15:41:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RADION C GONCALVES, CNPJ/CPF: 09.400.958/0001-44, pelo melhor lance de 0,1000%.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/03/2023 15:41:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor RADION C GONCALVES, CNPJ/CPF: 09.400.958/0001-44.
Habilitação de fornecedor	22/03/2023 18:06:01	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: RADION C GONCALVES - CNPJ/CPF: 09.400.958/0001-44
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/03/2023 09:25:47	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor RADION C GONCALVES, CNPJ/CPF: 09.400.958/0001-44.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/03/2023 15:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.

Fls Nº 74
Ass:

Sistema	22/03/2023 15:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/03/2023 15:00:12	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/03/2023 15:10:09	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/03/2023 15:10:13	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	22/03/2023 15:17:21	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/03/2023 15:17:24	O item 2 está encerrado.
Sistema	22/03/2023 15:17:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/03/2023 15:18:46	Para RADION C GONCALVES - A licitante tem proposta de menor valor?
Pregoeiro	22/03/2023 15:19:07	Para RADION C GONCALVES - referente aos itens 1 e 2 do edital
09.400.958/0001-44	22/03/2023 15:22:21	Prezado, item 1 mantenho o desconto de 0,10% ficando o valor reduzido a R$ 4,73. Item 2 mantenho o desconto de 0,10% ficando o valor reduzido a R$ 6,70.
Sistema	22/03/2023 15:41:46	Senhor fornecedor RADION C GONCALVES, CNPJ/CPF: 09.400.958/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/03/2023 15:41:55	Senhor fornecedor RADION C GONCALVES, CNPJ/CPF: 09.400.958/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	22/03/2023 15:55:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RADION C GONCALVES, CNPJ/CPF: 09.400.958/0001-44, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	22/03/2023 18:06:04	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	22/03/2023 18:06:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/03/2023 às 09:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/03/2023 09:43:22	
Abertura da sessão pública	22/03/2023 15:00:03	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	22/03/2023 15:17:38	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/03/2023 18:06:04	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/03/2023 18:06:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/03/2023 às 09:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:25 horas do dia 23 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MATEUS DOS SANTOS RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

CLAUDIA MARIA MOREIRA DE ABREU
Equipe de Apoio

VINICIUS NUNES PEREIRA BARROS
Equipe de Apoio

Fls Nº 85

Ass:

Imprimir o **Relatório**

Voltar

160171.392022 .11852 .5023 .0

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2ºGrupamento de Engenharia de Construção
8º Batalhão de Engenharia de Construção

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00039/2022 (SRP)

Às 08:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal BI 12 - 8º BEC de 18/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 64046006392202291, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00039/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel S-10, Diesel S-500 e Gasolina, por maior desconto oferecido pelo licitante, tendo por base o valor do Preço Médio Semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – (Agência Nacional de Petróleo). Tabela – região Norte. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.680.000
Valor Referência: R$ 7,3500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %
Unidade de fornecimento: Litro
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de** 0,0100 % (**valor com desconto:** R$ 7,3493) **e com desconto negociado a** 1,0000 % (**valor com desconto:** R$ 7,2765) **e a quantidade de** 1.680.000 **Litro** .

Item: 2
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 640.000
Valor Referência: R$ 7,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %
Unidade de fornecimento: Litro
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de** 0,0100 % (**valor com desconto:** R$ 6,9993) **e com desconto negociado a** 1,0000 % (**valor com desconto:** R$ 6,9300) **e a quantidade de** 640.000 **Litro** .

Item: 3
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.680.000
Valor Referência: R$ 7,3500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %
Unidade de fornecimento: Litro
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de** 0,0100 % (**valor com desconto:** R$ 7,3493) **e com desconto negociado a** 1,0000 % (**valor com desconto:** R$ 7,2765) **e a quantidade de** 1.680.000 **Litro** .

Item: 4
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 640.000
Valor Referência: R$ 7,0000
Unidade de fornecimento: Litro
Situação: Aceito e Habilitado

Fls Nº 87
Ass:

Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de** 0,0100 % (**valor com desconto:** R$ 6,9993) **e com desconto negociado a** 1,0000 % (**valor com desconto:** R$ 6,9300) **e a quantidade de** 640.000 **Litro** .

Item: 5
Descrição: Gasolina
Descrição Complementar: Uso: Para Automotivos, Classificação: Comum, Índice De Octanagem: Iad 87 Min,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 80.000 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Referência: R$ 5,3900 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Item: 6
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 400.000 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Referência: R$ 7,6300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de** 0,0100 % (**valor com desconto:** R$ 7,6293) **e com desconto negociado a** 1,0000 % (**valor com desconto:** R$ 7,5537) **e a quantidade de** 400.000 **Litro** .

Item: 7
Descrição: Óleo diesel
Descrição Complementar: Uso: Automotivo, Apresentação: Com Biodiesel,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 160.000 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Referência: R$ 7,5800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de** 0,0100 % (**valor com desconto:** R$ 7,5793) **e com desconto negociado a** 1,0000 % (**valor com desconto:** R$ 7,5042) **e a quantidade de** 160.000 **Litro** .

Item: 8
Descrição: Gasolina
Descrição Complementar: Classificação: Comum, Uso: Para Automotivos, Índice De Octanagem: Iad 87 Min,
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 60.000 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Referência: R$ 5,4300 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: 0,50 %

Aceito para: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., **pelo melhor lance de** 0,0100 % (**valor com desconto:** R$ 5,4295) **e com desconto negociado a** 1,0000 % (**valor com desconto:** R$ 5,3757) **e a quantidade de** 60.000 **Litro** .

Histórico

Item: 1 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	1.680.000	0,0100 %	R$ 7,3493	19/12/2022 07:57:20

Marca: IPIRANGA
Fabricante: petrobras
Modelo / Versão: oleo diesel s10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S10
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 7,3493	33.337.122/0001-27	19/12/2022 08:00:00:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Fls Nº 33
Ass:

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/12/2022 08:06:08	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/12/2022 08:10:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2022 08:25:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/12/2022 08:25:51	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de 0,01.
Encerramento	19/12/2022 08:30:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/12/2022 08:30:52	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/12/2022 09:20:03	Convocado para envio de anexo o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/12/2022 09:37:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27.
Aceite de proposta	19/12/2022 11:04:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,0100% e com percentual negociado a 1,0000%%. Motivo: Conforme solicitação de negociação realizada pelo Pregoeiro, ratificada pelo recebimento da proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 11:27:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	640.000	0,0100 %	R$ 6,9993	19/12/2022 07:57:20

Marca: IPIRANGA
Fabricante: PETROBRAS
Modelo / Versão: OLEO DIESEL S500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S500
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 6,9993	33.337.122/0001-27	19/12/2022 08:00:00:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/12/2022 08:06:24	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/12/2022 08:10:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2022 08:32:31	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/12/2022 08:32:31	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de 0,01.
Encerramento	19/12/2022 08:37:32	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/12/2022 08:37:32	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	19/12/2022 11:05:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,0100% e com percentual negociado a 1,0000%%. Motivo: Conforme solicitação de negociação realizada pelo Pregoeiro, ratificada pelo recebimento da proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 11:27:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Fls Nº 89
Ass:

Item: 3 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	1.680.000	0,0100 %	R$ 7,3493	19/12/2022 07:57:20

Marca: IPIRANGA
Fabricante: PETROBRAS
Modelo / Versão: OLEO DIESEL S10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S10
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 7,3493	33.337.122/0001-27	19/12/2022 08:00:00:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/12/2022 08:06:31	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/12/2022 08:10:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2022 08:35:00	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/12/2022 08:35:00	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de 0,01.
Encerramento	19/12/2022 08:40:01	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/12/2022 08:40:01	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	19/12/2022 11:11:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,0100% e com percentual negociado a 1,0000%%. Motivo: Conforme solicitação de negociação realizada pelo Pregoeiro, ratificada pelo recebimento da proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 11:27:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	640.000	0,0100 %	R$ 6,9993	19/12/2022 07:57:20

Marca: IPIRANGA
Fabricante: PETROBRAS
Modelo / Versão: OLEO DIESEL S500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S500
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 6,9993	33.337.122/0001-27	19/12/2022 08:00:00:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/12/2022 08:06:37	Item com análise de propostas finalizada.

Fls Nº 90
Ass:

Abertura	19/12/2022 08:10:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2022 08:30:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/12/2022 08:30:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de 0,01.
Encerramento	19/12/2022 08:35:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/12/2022 08:35:55	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	19/12/2022 11:12:10	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,0100% e com percentual negociado a 1,0000%%. Motivo: Conforme solicitação de negociação realizada pelo Pregoeiro, ratificada pelo recebimento da proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 11:27:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Gasolina

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Item deserto	19/12/2022 08:00:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	400.000	0,0100 %	R$ 7,6293	19/12/2022 07:57:20

Marca: IPIRANGA
Fabricante: PETROBRAS
Modelo / Versão: OLEO DIESEL S10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S10
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 7,6293	33.337.122/0001-27	19/12/2022 08:00:00:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/12/2022 08:07:06	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/12/2022 08:30:52	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2022 08:46:23	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/12/2022 08:46:23	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de 0,01.
Encerramento	19/12/2022 08:51:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/12/2022 08:51:24	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	19/12/2022 11:12:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,0100% e com percentual

Fls Nº 91 ASS

		negociado a 1,0000%%. Motivo: Conforme solicitação de negociação realizada pelo Pregoeiro, ratificada pelo recebimento da proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 11:27:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	160.000	0,0100 %	R$ 7,5793	19/12/2022 07:57:20

Marca: IPIRANGA
Fabricante: PETROBRAS
Modelo / Versão: OLEO DIESEL S500
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OLEO DIESEL S500
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 7,5793	33.337.122/0001-27	19/12/2022 08:00:00:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/12/2022 08:07:29	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/12/2022 08:35:59	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2022 08:55:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/12/2022 08:55:06	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de 0,01.
Encerramento etapa fechada	19/12/2022 09:00:07	Item com etapa fechada encerrada.
Encerramento	19/12/2022 09:00:07	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	19/12/2022 11:12:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,0100% e com percentual negociado a 1,0000%%. Motivo: Conforme solicitação de negociação realizada pelo Pregoeiro, ratificada pelo recebimento da proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 11:27:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Gasolina

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
33.337.122/0001-27	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.	Não	Não	60.000	0,0100 %	R$ 5,4295	19/12/2022 07:57:20

Marca: IPIRANGA
Fabricante: PETROBRAS
Modelo / Versão: GASOLINA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GASOLINA
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R$ 5,4295	33.337.122/0001-27	19/12/2022 08:00:00:977

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Fls Nº 97
Ass:

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	19/12/2022 08:07:39	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	19/12/2022 08:37:32	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	19/12/2022 08:56:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	19/12/2022 08:56:38	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance no valor de 0,01.
Encerramento	19/12/2022 09:01:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	19/12/2022 09:01:39	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	19/12/2022 11:13:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, pelo melhor lance de 0,0100% e com percentual negociado a 1,0000%%. Motivo: Conforme solicitação de negociação realizada pelo Pregoeiro, ratificada pelo recebimento da proposta ajustada.
Habilitação de fornecedor	19/12/2022 11:27:44	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	19/12/2022 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 4 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	19/12/2022 08:03:10	Bom dia senhores licitantes.
Pregoeiro	19/12/2022 08:03:16	Antes de mais nada, faremos algumas considerações.
Pregoeiro	19/12/2022 08:03:23	Inicialmente, esclarecemos que o Pregão Eletrônico é instituto formal e solene da Administração Pública. Portanto, QUALQUER EQUÍVOCO quanto à proposta ou lance registrado no sistema deverá ser IMEDIATAMENTE comunicado a este Pregoeiro, sob pena de, ao final desta sessão pública, vincular definitivamente o vencedor, submetendo-o às penalidades editalícias e legais.
Pregoeiro	19/12/2022 08:03:29	Nesse sentido, disponibilizamos nossos contatos, por telefone (93) 3064-9529 e (93) 3064-9500, ou ainda pelo e-mail: <suprimento8bec@hotmail.com>.
Pregoeiro	19/12/2022 08:03:36	RECOMENDAMOS que tenham conhecimento do edital e seus anexos, pois os senhores, ao participarem de licitações, firmam termo de que conhecem as disposições contidas no instrumento convocatório e sabem, por consequência, que declarar que POSSUEM CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	19/12/2022 08:03:42	ADVERTIMOS que incumbe ao licitante ACOMPANHAR as operações no sistema eletrônico, ficando RESPONSÁVEL pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	19/12/2022 08:03:48	IMPORTANTE destacar que o pregão eletrônico não se resume SOMENTE à fase de lances. Encerrada a etapa lances, teremos um momento de negociação de preços e convocação das propostas finais. Em seguida passaremos à fase de aceitação e posteriormente à fase de habilitação. Por fim teremos a fase recursal. Assim, recomendamos que acompanhem todas as etapas do certame até o seu encerramento.
Pregoeiro	19/12/2022 08:03:55	ATENÇÃO. É extremamente importante que os senhores tenham ciência que a presente licitação trata-se de um REGISTRO DE PREÇOS para 12 meses. Assim, solicitamos atenção quanto aos lances ofertados, observando que nos valores propostos estarão inclusos TODOS OS CUSTOS operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e QUAISQUER OUTROS que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens licitados.
Pregoeiro	19/12/2022 08:04:03	Por conseguinte, a participação dos licitantes no presente certame deixa CLARO O ENTENDIMENTO de todos acerca da LEGISLAÇÃO VIGENTE e que, como consequência, não se pode considerar, no futuro contrato a ser celebrado, os prejuízos já constatados e previsíveis desde o primeiro mês de vigência da Ata de Registro de Preços. Isso só demonstraria a má previsão da autoria na elaboração da proposta e do lance ofertado.

Fls Nº 93
Ass

Pregoeiro	19/12/2022 08:04:10	Havendo necessidade a sessão pública será suspensa e nesse caso informaremos via chat a data e horário para sua reabertura. Portanto, estejam atentos e conectados conforme informado.
Pregoeiro	19/12/2022 08:04:16	IMPORTANTE. Leiam as considerações.
Pregoeiro	19/12/2022 08:04:23	Passaremos à análise prévia das propostas, e abriremos os itens para o envio de lances. Mantenham-se conectados. Obrigado.
Sistema	19/12/2022 08:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/12/2022 08:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2022 08:10:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2022 08:10:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2022 08:10:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2022 08:25:51	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance no valor de 0,01 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:30:51 do dia 19/12/2022.
Sistema	19/12/2022 08:30:52	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/12/2022 08:30:52	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/12/2022 08:30:52	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2022 08:30:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance no valor de 0,01 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:35:54 do dia 19/12/2022.
Sistema	19/12/2022 08:32:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance no valor de 0,01 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:37:31 do dia 19/12/2022.
Sistema	19/12/2022 08:35:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de 0,01 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:40:00 do dia 19/12/2022.
Sistema	19/12/2022 08:35:55	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/12/2022 08:35:55	O item 4 está encerrado.
Sistema	19/12/2022 08:35:59	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2022 08:37:32	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/12/2022 08:37:32	O item 2 está encerrado.
Sistema	19/12/2022 08:37:32	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/12/2022 08:40:01	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/12/2022 08:40:01	O item 3 está encerrado.
Sistema	19/12/2022 08:46:23	A etapa fechada foi iniciada para o item 6. Fornecedor que apresentou lance no valor de 0,01 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:51:23 do dia 19/12/2022.
Sistema	19/12/2022 08:51:24	A etapa fechada do item 6 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/12/2022 08:51:24	O item 6 está encerrado.
Sistema	19/12/2022 08:55:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 7. Fornecedor que apresentou lance no valor de 0,01 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:00:06 do dia 19/12/2022.
Sistema	19/12/2022 08:56:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 8. Fornecedor que apresentou lance no valor de 0,01 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:01:38 do dia 19/12/2022.
Sistema	19/12/2022 09:00:07	A etapa fechada do item 7 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/12/2022 09:00:07	O item 7 está encerrado.
Sistema	19/12/2022 09:01:39	A etapa fechada do item 8 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	19/12/2022 09:01:39	O item 8 está encerrado.
Sistema	19/12/2022 09:15:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".

Pregoeiro	19/12/2022 09:17:49	Para IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - Senhor licitante, convocarei anexo ao item 1 para envio da proposta ajustada. Solicito enviar proposta para todos os demais itens no mesmo arquivo. Solicito redução dos valores apresentados, a fim de realizar a negociação dos valores, em busca de menor preço (menor custo) para a administração pública.
Pregoeiro	19/12/2022 09:19:43	Para IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A. - Solicito atentar para o subitem 6.19. do Termo de Referência, anexo I do Edital. "6.19. O percentual mínimo de desconto deverá ser de 1% para aceitabilidade da proposta."
Sistema	19/12/2022 09:20:03	Senhor fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	19/12/2022 09:37:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., CNPJ/CPF: 33.337.122/0001-27, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	19/12/2022 11:27:45	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	19/12/2022 11:27:59	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/12/2022 às 11:57:00.
Pregoeiro	19/12/2022 12:05:38	Informamos que os itens serão adjudicados aos licitantes vencedores, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
Pregoeiro	19/12/2022 12:05:55	Agradecemos a participação. Tenha um bom dia.
Pregoeiro	19/12/2022 12:06:04	Está encerrada a sessão pública do pregão 39/2022. Obrigado.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	25/11/2022 09:55:57	
Abertura da sessão pública	19/12/2022 08:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	19/12/2022 08:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	19/12/2022 09:15:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/12/2022 11:27:45	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/12/2022 11:27:59	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/12/2022 às 11:57:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:07 horas do dia 19 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ALEX CALLEGARO FURTADO
Pregoeiro Oficial

ANDERSON TIBURTINO DA SILVA
Equipe de Apoio

JACKSON DA SILVA ROCHA
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP

SRP 15/2023 – PROCESSO NUP: 64125.000576/2023-48

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Planejamento do SRP para a contratação, eventual, de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis, gasolina e óleo diesel, de interesse desta Unidade Gestora, visa a manutenção da capacidade logística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, para a gestão da capacidade de produção de energia via geradores, transporte via embarcações e viaturas, conforme especificado no ETP. A vigência do SRP, de 12 meses, obriga por forma legal, a(s) eventual(ais), futuras(s) contratada(s) a manter o mesmo preço, dos serviços registrados em Ata, a serem prestados mesmo em situações de extrema urgência. Assim, racionalizando os recursos públicos.

Esta Organização Militar justifica a realização da licitação visto que possui uma licitação atualmente vigente como UGP, logo esta Organização Militar está realizando o presente processo licitatório com o objetivo de manter tal possibilidade em seu rol de licitações, ampliando assim sua capacidade logística e operacional, em atenção ao Plano Anual de Contratações de 2023 e Plano Estratégico do Exército na Região de São Gabriel da Cachoeira/AM.

O planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre as organizações interessadas e otimiza o trabalho dos gestores, no tocante às atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual. Desta forma, melhoraram a qualidade técnica dos artefatos de contratação por meio da padronização de processos.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao licitar sem a obrigatoriedade da contratação, mantém em condições de contratações futuras esta UGG.

Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a eventual contratação de empresas para o fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), em função da necessidade de ampliar a capacidade Logística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, bem como manter os meios dos Pelotões Especiais de Fronteira adequados a manutenção das atividades, trazendo assim maior operacionalidade em suas respectivas atribuições, visando aumento do cumprimento de todas as atividades conduzidas pelos setores de desta OM, possibilidade prevista, conforme art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, Incisos I e IV:

"I quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes" – os serviços licitados são necessários durante todo o transcorrer do ano; e

"IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração" em face da impossibilidade de prever com exatidão as quantidades a serem adquiridas, no período de 12 (doze) meses, evitando-se assim a realização de múltiplos processos administrativos, o que ocasionaria elevado custo nas publicações em empresa oficial e jornais de grande circulação, além de desperdício de tempo processual, e dos custos de capital humano empregado nas mais diversas etapas envolvidas, por ocasião da realização de novos processos, justifica-se também este pregão pelo SRP.

Ainda, possibilita manter em condições esta OM da Guarnição Militar Federal de São Gabriel da Cachoeira/AM e outras Organizações militares, **além de outros Órgãos Civis que tenham a necessidade de levar equipes para a realização de manutenção, apoio de saúde, para as Comunidades Indígenas, como por exemplo, atendimento odontológico que necessita dos geradores para o funcionamento assim como das embarcações que transportam os materiais e pessoal para as Comunidades**, em emitir notas de empenho de imediato caso a descentralização de recursos pelo Escalão Superior (para as OM militares). Assim sendo, atuando como um vetor de Eficácia para a Administração Pública com a manutenção de bem fazer uma gestão Adequada dos escassos recursos públicos.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os objetos a serem eventualmente contratados são considerados comuns, por possuírem características que podem ser objetivamente definidas no edital, não necessitando de avaliação minuciosa e sendo encontrados facilmente no mercado.

FL Nº 97
Rubrica

Conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, "*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*" **e enquadrarem-se nos Incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013**

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de setembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meio e Finalística da 2° Brigada de Infantaria de Selva

FL Nº 98
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR D AAMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

SRP 15/2023 – PROCESSO NUP: 64125.000576/2023-48

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIOS

1. Optou-se pelo veto a participação de Consórcios em atenção ao previsto no art. 33 da Lei 8.666/93, utilizando-se da expressão "quando permitida", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório

2. Esta decisão consiste na avaliação do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente á atuação de uma pluradidade de sujeitos para execução do objeto visando ao entendimento do interesse público.

3. A ausência de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa extamente afastar a restrição a competição.

4. A respeito da participação de consórcios, a jurispudencia do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação. Vejamos a seguir:

"Para o TCU, nos termos de trecho do Acórdão 1946/2006, Plenário " ... a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão n. 2.813/2004 – 1ª Câmara (...) O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir s participação de consórcios. [..]. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode

Fls Nº
Ass:

se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, d e outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Como os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.' (Acórdão nº 1946/2006, Plenário, rel. min. Marcos Bemquerer)"

5. Diante do exposto e considerando a discricionariedade prevista pelo TCU e pelo art. no art. 33 da Lei 8.666/93, quanto a participação de consórcios, e que tal vedação a participação visa a ampliação da competitividade visando a redução dos valores propostos durante a realização do certame.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de setembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meios e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
(Processo Administrativo n°64125.000576/2023-48)

MINUTA DO ANEXDO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **combustíveis, (gasolina comum, óleo diesel S10), por maior desconto sobre a mediana da planilha disponibilizada pela ANP,** destinados a 2° Bda Inf Sl, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ID CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL ESTIMADO
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	461506	Litro	83.842	R$ 6,51	R$ 545.811,42
2	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Cota Reservada Item 1 até 25% Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	461506	Litro	12.158	R$ 6,51	R$ 79.148,58
3	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	461548	Litro	166.278	R$ 5,77	R$ 959.424,06
4	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Cota Reserva Item 3 até 25% Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	461548	Litro	13.722	R$ 5,77	R$ 79.175,94

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ID CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL ESTIMADO
TOTAL ESTIMADO					**R$ 1.663.560,00**	

1) Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	PERIODICIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: Iad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.**	Litro	6.986	13.974	Mensal	**83.842**
2	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: Iad 87 min Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM **Cota Reserva Item 1 até 25% Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	1.013	2.026	Mensal	**12.158**
3	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	13.857	27.713	Mensal	**166.278**
4	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM **Cota Reserva Item 3 até 25% Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	1.144	2.287	Mensal	**13.722**

Obs:

a) Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "COMPRASNET" podem, eventualmente, divergirem da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste edital.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo maior desconto ofertado.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.6. Aos fornecedores, pessoas jurídicas, ficam obrigadas a apresentar inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em razão da atividade que consta na Categoria Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio, código 18-6, do ANEXO I da Resolução IBAMA nº 13/2021.

1.7. As quantidades mínimas e máximas foram estipuladas mediante uma estimativa de consumo desta Organização Militar (OM). Porém, para as eventuais contratações será considerada a disponibilidade orçamentária repassada pelo Escalão Superior. As quantidades máximas e mínimas para transporte são aquelas reguladas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

1.8. Assim, para o Registro de Preço independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no art. 7°, §2° do Decreto 7.892/2013 transcrito a seguir; ***"§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."***

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O preço de fornecimento será o maior desconto aplicado à média do preço de venda ANP.

3.3. Na aquisição/requisição o desconto ofertado será aplicado no preço da ANP, conforme o acompanhamento tempestivo no SLP, Sistema de Levantamento de Preços, no portal da ANP, no endereço https://preco.anp.gov.br/.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega/disponibilidade dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa *parcelada*, nos seguintes endereços:

1) Para a 2ª Bda Inf Sl - Área Cap Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69.750-000.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **contrato inclusive caso ocorra a constatação de vícios ocultos**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

1) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a qualquer tempo quando se tratar de vicio oculto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *procedência e prazo de garantia ou validade;*

2) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8) **Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações, normas ou leis vigentes (INMETRO, ANP, NBR, ABNT, ANVISA e outras).**

8.1.8.1. Os fornecedores deverão apresentar Autorização de revenda ou distribuição, junto a ANP atendendo as resoluções da ANP vigentes até a data de publicação deste certame. O fornecedor que não possuir autorização será desclassificado por não atender condições mínimas legais para figurar como revendedor/distribuidor.

8.1.8.2. Conforme resolução ANP nº 858/2021, 852/2021 e demais aplicáveis ao certame.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

8.3. Relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

1) Durante a fase de habilitação, o prazo para apresentação de regularidade, caso ocorra, será conforme prevê legislação vigente, sendo devidamente informados no chat do pregão pelo agente de contratação, visando a transparência dos atos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo á execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1) O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão reajustados conforme o acompanhamento tempestivo no SLP, Sistema de Levantamento de Preços, no portal da ANP, no endereço https://preco.anp.gov.br/.

1) O preço de fornecimento será o maior desconto aplicado à média do preço de venda ANP.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Dado a natureza comum do objeto, não há tal necessidade, considerando que após o recebimento, realizada a conferência de qualidade e demais procedimentos necessários, podendo assim realizar o recebimento ou não do objeto.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, **complementar à garantia legal**, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Conforme estabelece o inciso I do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
2) ensejar o retardamento da execução do objeto;
3) fraudar na execução do contrato;
4) comportar-se de modo inidôneo; ou
5) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, com devido registro junto ao SICAF;

ii) **Multa:**

1) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) multa compensatória de **até** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União,** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Comprovar que possui instalações e estrutura compatível para o fornecimento dos itens;

17.3.1.1.2. Comprovar que possui capacidade financeira para atendimento do objeto.

17.3.1.1.3. Caso a licitante não possua atestados de capacidade técnica que comprove fornecimentos anteriores, o fornecedor deve reunir condições conforme consta nos itens anteriores, com os devidos atos legais que o permitam figurar como revendedor/distribuidor.

17.3.2. Prova de atendimento aos requisitos de autorização para distribuição/revenda junto a ANP, previstos na Resolução ANP nº 858, de 5 de novembro de 2021 e demais legislações vigentes.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Maior desconto aplicado nos valores unitários: conforme planilha do item 1. (Do Objeto).

17.4.2. Vale ressaltar que o desconto no momento da emissão da nota de empenho será aplicada com base na tabela ANP atualizada.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R$1.663.560,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e sessenta reais)**

18.2. O desconto será aplicado no valor de referência, porém os licitantes devem considerar que para o fornecimento, o valor do desconto **sempre será aplicado na tabela ANP atualizada (síntese semanal mais recente)**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de setembro de 2023.

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° Ten
Chefe da Equipe de Contratação

FÁBIO CARVALHO VIVEIROS DOS SANTOS – 3º SGT
Membro da Equipe de Planejamento

FL Nº 111

Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR D AAMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANATARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência com fulcro no Inciso II, do Art. 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em face de atender às necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas na **abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Oléo Diesel S10)**. Para esse fim, a 2ª Bda Inf Sl dispõe de recursos específicos que são repassados regularmente no transcorrer do Exercício não causando impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 14 de setembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meio e Finalística da 2° Brigada de Infantaria de Selva

FL Nº 117
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR D AAMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

AUTORIZAÇÃO DO DECRETO NR 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Pregão SRP nº 15/2023

1. As futuras, eventuais, contratações decorrentes do referido Pregão Eletrônico, não deverão ultrapassar o valor previsto no Inciso do §3º, do Art 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

2. Em face do exposto, e por tratar-se de contrato da atividade de custeio, autorizo a celebração da contratação do objeto constante do referido Processo Licitatório, de acordo com a legislação supracitada.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de setembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas da Atv Meio e Finalística 2ª Bda Inf Sl

FL Nº 113
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR D AAMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

SRP 15/2023 - PROCESSO NUP: 64125.000576/2023-48

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins, com base no disposto contido no art. 16, II, da Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 e para efeito da realização do Processo Licitatório Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, do Tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, objetivando a Eventual Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel), destinado a atender às necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva via 2º Batalhão Logístico de Selva, pelo período de 12 (doze) meses, que a despesa tem adequação Orçamentária e Financeira Anual — Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). Entretanto, o Registro de Preço independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no art. 7°, §2° do Decreto 7.892/2013 transcrito a seguir; ***"§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."***

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de setembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meios e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

FL Nº 114
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR D AAMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

SRP 15/2023 – PROCESSO NUP: 64125.000576/2023-48

Declaro para os devidos fins que o objeto da eventual Contratação pretendida (aquisição de combustíveis) através do presente processo licitatório se enquadra em atividade de custeio de acordo com o Art. 3º, § 1º, do Decreto Nr 9.507, de 21 de setembro de 2018, da PORTARIA N º 534, DE 2 DE JUNHO DE 2020 do Comandante do Exército e Art. 2º da PORTARIA ME Nº 7.828, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 do Ministro de Estado da Economia onde diz:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

*I - **fornecimento de combustíveis**, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;*

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de setembro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas da Atv Meio e Finalística 2ª Bda Inf Sl

Fls Nº 115

Ass:

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Anuência IRP Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

07/10/2023 20:54:29

Órgão da UASG
52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora
160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

Nº da IRP
160515 - 00022/2023

Situação da IRP
Análise/Negociação

Gestor de Compras Responsável
JOAO MARCOS DIAS DA SILVA RODRIGUES

Data Provável da Licitação
01/11/2023

Objeto
Eventual aquisição de suprimento CI III para a 2° Brigada de Infantaria de Selva e suas OMDS

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	11/09/2023 - 15:49	JOAO MARCOS DIAS DA SILVA RODRIGUES
Aberta	19/09/2023 - 17:22	JOAO MARCOS DIAS DA SILVA RODRIGUES
Análise/Negociação	30/09/2023 - 01:00	SISTEMA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	461506-Gasolina	29/09/2023	Deserto
2	Material	461506-Gasolina	29/09/2023	Deserto
3	Material	461548-Óleo diesel	29/09/2023	Deserto
4	Material	461548-Óleo diesel	29/09/2023	Deserto

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Seleção SERPRO

Fls Nº 116

Ass:

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Intenção de Registro de Preço

07/10/2023 20:52:13

* Filtros da Consulta

- [x] UASG Gerenciadora
 - * Parâmetro: COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SEI — Consultar
- [] Nº da IRP
- [x] Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)
 - * Parâmetro: Aberta, Análise/Negociação, Confirmação, Encerrada, Transferida
- [] Município/UF da UASG Gerenciadora
- [] UF - UASG Gerenciadora
- [] Material de Interesse
- [] Serviço de Interesse

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Órgão da UASG Gerenciadora	UASG Gerenciadora	Nº da IRP	Objeto	Total de Itens	Total de Manifestações	Situação da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	160515 - 00022/2023	Eventual aquisição de suprimento CI III para a 2ª Brigada de Infantaria de Selva e suas OMDS	4	0	Análise/Negociação

Um registro encontrado.

Soluções SERPRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR D AAMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

Retificação do orçamento para fins de verificação do constante no Art. 6° do Decreto n° 8.538, de 06 Out 15, após a divulgação da IRP no site Comprasnet.

ÍTEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	Qtd L 2ª Bda Inf Sl (Gerenc)	REQ. MÍNIMA	REQ. MAXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (JÁ APLICADO O DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP	V. TOTAL ITEM	VALOR DA TABEAL DA ANP	Porcentagem mínima Aceitável	TIPO DE BENEFÍ-CIO (TIPO I)	COTA(ART. 8° – DEC8.538/15)
1	461506	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.	Litro	83.842	6.986	83.842	83.842	R$ 6,51	**RS 545.811,42**	**RS 6,58**	0,70%	*	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Ass.
Fls Nº 117

2	461506	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM Cota Reservada Item 1 até 25% Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.	Litro	12158	1.013	12.158	12.158	R$ 6,51	R$ 79.148,58	R$ 6,58	0,70%	EXCLUSIVO ME/EPP	**Cota Reservada Item 1**
3	461548	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.	Litro	166.278	13.857	166.278	166.278	R$ 5,77	**R$ 959.424,06**	**R$ 5,83**	0,70%	*	AMPLA PARTICIPAÇÃO

Fls Nº 118
Ass:

4	461548	Óleo Diesel Uso: Automotivo. Apresentação: com Biodiesel. Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. Cota Reserva Item 3 até 25% Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas: Município Manaus/AM.	Litro	13722	1.144	13.722	13.722	R$ 5,77	R$ 79.175,94	R$ 5,83	0,70%	EXCLUSIVO ME/EPP	**Cota Reservada Item 3**
VALOR TOTAL									**R$ 1.663.560,00**				

São Gabriel da Cachoeira, AM, 04 de outubro de 2023.

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° Ten
Chefe da Equipe de Contratação

FABIO CARVALHO VIVEIROS DOS SANTOS – 3° SGT
Membro da Equipe de Planejamento

Fls Nº 119
Ass:

Fls Nº 170

Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR D AAMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

JUSTIFICATIVA PARA RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP

Acerca da destinação dos itens da licitação para aquisição para a participação exclusiva de ME/EPP mediante a promoção da cota reservada, informo a Vossa Senhoria que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade antecipadamente, julgada adequada, tendo em vista que os valores estimados licitados, dos itens gasolina comum e óleo diesel são superiores ao limite de R$ 80 mil (oitenta mil reais) como fator determinante para adoção da cota reservada de até 25% (detalhados junto aos itens 2 e 4, conforme consolidação do orçamento).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 05 de outubro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meio e Finalística da 2° Brigada de Infantaria de Selva

Fls Nº 171
Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1a Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

EDITAL
SRP 15/2023 PROCESSO NUP 64125.000548/2023-21

Torna-se público que o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, por meio do Grupo de Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na **Área Capitão Nobuo Oba, s/n°, Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira – AM**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xx/202x
Horário: xxhxxxmin (horário de Brasília)
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: maior desconto por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual **aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo Diesel S10),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por item, aplicado sobre a tabela ANP**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Havendo divergências entre a descrição do CATMAT e do exposto no anexo I-TR, considerar para fins de proposta o constante no Termo de Referência-Anexo I-TR, do edital.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio _por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 2 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para os itens 1 e 3 a participação será ampla. Conforme especificado no Anexo I-TR, Item 1. Do Objeto.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.7. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor do unitário e total do item, conforme a tabela de referência + a % (porcentagem) de desconto ofertado.

6.1.1.1. Apresentar o desconto aplicado sobre a média da Síntese de preços da ANP;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.1. Cabe ressaltar que a cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM está situada a aproximadamente 852km (em linha reta) e 1.001 Km (em via fluvial) distância de Manaus (Capital) e seu acesso se dá somente por via fluvial ou aérea.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto por item, o valor base da proposta será conforme a média da Síntese de Preços da ANP, de acordo com anexo I-TR.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 01 (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. 1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **maior desconto por item**, sobre a tabela atual da ANP, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no pais;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. A solicitação poderá ser feita pelo e-mail salc2blogsl2023@gmail.com antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços/porcentagem global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ();

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ().

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica**:

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.8. **Aos fornecedores, pessoas jurídicas, ficam obrigadas a apresentar inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, em razão da atividade que consta na categoria transporte, terminais, depósitos e comércio, código 18-6, do Anexo I da Resolução IBAMA Nº 13/2021.**

9.11.9. **Apresentar autorização para revenda ou distribuição, junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme resolução ANP Nr 58, de 17 de outubro de 2014.**

9.12. **Regularidade fiscal e trabalhista**:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.13.1. Tendo em vista a possibilidade de haver restrições para, eventual, participação de empresas ME/EPP no presente certame, sendo assim acaba por ser suprimida para evitar frustrar a presente licitação. Conforme Nota Explicativa da Minuta de Edital *(Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Fevereiro/2022*).

9.13.1.1. Conforme a citada Nota Explicativa: "*Reitere-se o quanto já dito, de que a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital.*". Salienta-se que conforme consolidado na planilha de orçamento, de acordo com o Art. 6º do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, os itens do presente certame são exclusivos para ME/EPP (itens 2 e 4), e ampla participação para (1 e 3), sendo assim visando ampliar a competitividade em busca da proposta mais vantajosa e seguir os princípios da isonomia e imparcialidade entre os requisitos de habilitação entre os licitantes, optou-se pela não exigência do item 9.13.

9.14. **Qualificação Técnica**:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

9.14.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.14.3. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica com o objeto igual ou similar ao objeto da presente licitação. Poderá ser solicitado o envio de Notas Fiscais para a comprovação dos atestados.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02. (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual periodo, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, 12 meses prorrogável conforme previsão contratual ou no TR.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc2blogsl2023@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Área Capitão Nobuo Oba, S/N°, Cachoeirinha, 2ª Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira – AM, CEP: 69.750-000, Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC)-solicitar envio para a SALC do 2º Batalhão Logístico de Selva.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras governamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Área Capitão Nobuo Oba, S/N°, Cachoeirinha, 2a Brigada de Infantaria de Selva, São Gabriel da Cachoeira - AM, CEP: 69.750-000, Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), solicitar encaminhamento para a SALC do 2º B Log SI, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00mi e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. APENDICE "A" - ÉTP

25.12.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

25.12.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

25.12.5. ANEXO IV – Modelo de ordem de fornecimento

São Gabriel da Cachoeira/AM, xxxx de xxxxx de 202xxxxx.

xxxxxx - xxxxxxxx
Ordenador de Despesas da Atv Meio e Finalística 2ª Bda Inf Sl

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de outubro de 2023

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – CEL
Ordenador de Despesas da Atv Meio e Finalística 2ª Bda Inf Sl

FL Nº 140

Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
(Processo Administrativo n°64125.000576/2023-48)

MINUTA DO ANEXDO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **combustíveis, (gasolina comum, óleo diesel S10), por maior desconto sobre a mediana da planilha disponibilizada pela ANP,** destinados a 2° Bda Inf Sl, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ID CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR DA ANP	PORCENTAGEM MÁXIMA ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL ESTIMADO	TIPO DE BENEFÍCIO (TIPO I)	COTA (Art. 8º – Dec nº 8.538/15)
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	461506	LITRO	83.842	R$ 6,58	1 %	R$6,51	R$ 545.811,42	*	AMPLA PARTICI-PAÇÃO
2	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM **Cota Reservada Item 1 até 25% Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	461506	LITRO	12.158	R$ 6,58	1 %	R$6,51	R$ 79.148,58	EXCLUSIVO ME/EPP	**Cota reservada Item 1**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	ID CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR DA ANP	PORCENTAGEM MÁXIMA ACEITÁVEL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL ESTIMADO	TIPO DE BENEFÍCIO (TIPO I)	COTA (Art. 8º – Dec nº 8.538/15)
3	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	461548	LITRO	166.278	R$ 5,83	1 %	R$5,77	R$ 959.424,06	*	AMPLA PARTICI-PAÇÃO
4	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Cota Reserva Item 3 até 25% Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	461548	LITRO	13.722	R$ 5,83	1 %	R$5,77	R$ 79.175,94	EXCLUSIVO ME/EPP	**Cota reservada Item 3**
TOTAL ESTIMADO					**R$1.663.560,00**					

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: Comando da 2° Brigada de Infantaria de Selva						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	PERIODICIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.**	Litro	6.986	13.974	Mensal	**83.842**
2	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, indice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Cota Reserva Item 1 até 25% Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	1.013	2.026	Mensal	**12.158**

3	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	13.857	27.713	Mensal	**166.278**
4	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Cota Reserva Item 3 até 25% Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	1.144	2.287	Mensal	**13.722**

Obs:

a) Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "COMPRASNET" podem, eventualmente, divergirem da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste edital.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo maior desconto ofertado.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

1.6. Aos fornecedores, pessoas jurídicas, ficam obrigadas a apresentar inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, em razão da atividade que consta na Categoria Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio, código 18-6, do ANEXO I da Resolução IBAMA nº 13/2021.

1.7. As quantidades mínimas e máximas foram estipuladas mediante uma estimativa de consumo desta Organização Militar (OM). Porém, para as eventuais contratações será considerada a disponibilidade orçamentária repassada pelo Escalão Superior. As quantidades máximas e mínimas para transporte são aquelas reguladas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

1.8. Assim, para o Registro de Preço independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no art. 7°, §2° do Decreto 7.892/2013 transcrito a seguir; ***"§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."***

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O preço de fornecimento será o maior desconto aplicado à média do preço de venda ANP.

3.3. Na aquisição/requisição o desconto ofertado será aplicado no preço da ANP, conforme o acompanhamento tempestivo no SLP, Sistema de Levantamento de Preços, no portal da ANP, no endereço https://preco.anp.gov.br/.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega/disponibilidade dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa *parcelada*, nos seguintes endereços:

6.1.1. Para a 2ª Bda Inf Sl - Área Cap Nobuo Oba, s/nº, Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69.750-000.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **contrato inclusive caso ocorra a constatação de vícios ocultos**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a qualquer tempo quando se tratar de vicio oculto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.1.8. **Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações, normas ou leis vigentes (INMETRO, ANP, NBR, ABNT, ANVISA e outras).**

8.1.8.1. Os fornecedores deverão apresentar Autorização de revenda ou distribuição, junto a ANP atendendo as resoluções da ANP vigentes até a data de publicação deste certame. O fornecedor que não possuir autorização será desclassificado por não atender condições mínimas legais para figurar como revendedor/distribuidor.

8.1.8.2. Conforme resolução ANP nº 858/2021, 852/2021 e demais aplicáveis ao certame.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

8.3. Relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3.1. Durante a fase de habilitação, o prazo para apresentação de regularidade, caso ocorra, será conforme prevê legislação vigente, sendo devidamente informados no chat do pregão pelo agente de contratação, visando a transparência dos atos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão reajustados conforme o acompanhamento tempestivo no SLP, Sistema de Levantamento de Preços, no portal da ANP, no endereço https://preco.anp.gov.br/.

13.1.1. O preço de fornecimento será o maior desconto aplicado à média do preço de venda ANP.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Dado a natureza comum do objeto, não há tal necessidade, considerando que após o recebimento, realizada a conferência de qualidade e demais procedimentos necessários, podendo assim realizar o recebimento ou não do objeto.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, **complementar à garantia legal**, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Conforme estabelece o inciso I do Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado, com devido registro junto ao SICAF;

ii) Multa:

16.2.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.2. multa compensatória de **até** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União,** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.1.1.1. Comprovar que possui instalações e estrutura compatível para o fornecimento dos itens;

17.3.1.1.2. Comprovar que possui capacidade financeira para atendimento do objeto.

17.3.1.1.3. Caso a licitante não possua atestados de capacidade técnica que comprove fornecimentos anteriores, o fornecedor deve reunir condições conforme consta nos itens anteriores, com os devidos atos legais que o permitam figurar como revendedor/distribuidor.

17.3.2. Prova de atendimento aos requisitos de autorização para distribuição/revenda junto a ANP, previstos na Resolução ANP nº 858, de 5 de novembro de 2021 e demais legislações vigentes.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Maior desconto aplicado nos valores unitários: conforme planilha do item 1. (Do Objeto).

17.4.2. Vale ressaltar que o desconto no momento da emissão da nota de empenho será aplicada com base na tabela ANP atualizada.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R$1.663.560,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e sessenta reais)**

18.2. O desconto será aplicado no valor de referência, porém os licitantes devem considerar que para o fornecimento, o valor do desconto **sempre será aplicado na tabela ANP atualizada (síntese semanal mais recente)**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

APÊNCIDE "A" – Estudo Técnico Preliminar

São Gabriel da Cachoeira, AM, 5 de outubro de 2023.

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° Ten
Chefe da Equipe de Contratação

FABIO CARVALHO VIVEIROS DOS SANTOS – 3º SGT
Membro da Equipe de Planejamento

FL Nº 151

Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência com fulcro no Inciso II, do Art. 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em face de atender às necessidades da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares Vinculadas na **abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Oléo Diesel S10)**. Para esse fim, a 2ª Bda Inf Sl dispõe de recursos específicos que são repassados regularmente no transcorrer do Exercício não causando impacto orçamentário e os recursos são compatíveis com o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 5 de outubro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meio e Finalística da 2° Brigada de Infantaria de Selva

Fls Nº 152
Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. **Informações Básicas**
 1.1. Número do processo: 64125.000576/2023-48
 1.2. Objeto: aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10).
 1.3. Área requisitante: CENTRO DE OPERAÇÕES LOGÍSTICA

Função/ Cargo	NOME – P/G	IDT ou CPF	CIÊNCIA
Chefe da Equipe de Contratação	**GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° TEN**	1207844778	BI Nº 25, de 28/03/2023
Membro da Equipe de Contratação	**FÁBIO CARVALHO VIVEIROS DOS SANTOS – 3º SGT**	404599573	BI Nº 25, de 28/03/2023

 1.4. ANEXOS: Gerenciamento de Riscos

2. **Descrição da necessidade**

2.1. Em complemento às disposições constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) do Centro de Operações Logísticas do 2° B Log Sl, bem como as demandas identificadas naquele documento, faz-se necessário exarar às seguintes observações acerca da necessidade da aquisição dos materiais supramencionados.

2.2. O Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum e óleo diesel, para a 2° Bda Inf Sl por um período estimado de 12 meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, pois este visa garantir durante todo o exercício financeiro, o futuro fornecimento de combustíveis para a 2° Brigada de Infantaria de Selva, em São Gabriel da Cachoeira/AM, haja vista que o objeto em questão é extremamente essencial e indispensável para viabilizar a utilização dos diversos equipamentos e viaturas militares, os quais são indispensáveis e extremamente necessários na execução dos serviços/obras, além do apoio nas diversas operações/exercícios militares e nos trabalhos de assistência social destinados a atender as populações locais/ribeirinhas.

2.3. O critério de seleção será o MAIOR DESCONTO ofertado pelo fornecedor no certame licitatório

3. **Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução**

3.1. Os itens a serem adquiridos, de forma geral, têm os requisitos e padrões mínimos regidos por normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT nº 15296/05. Desta forma, para a presente contratação, deve-se estar de acordo com as normas da ABNT e, em caso de ausência desta, seguindo as recomendações técnicas de literaturas consagradas.

3.2. São Norteadores os seguintes instrumentos Legais:

a) Na aquisição de óleos lubrificantes:

- Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos
- Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

- Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005 (Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.)
- Resolução nº 804, de 2019 da ANP (Estabelece critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes a serem comercializados no território nacional.)

Determinações a serem observadas

- A pessoa física ou jurídica que, em decorrência de sua atividade, gera óleo lubrificante usado ou contaminado deve recolhê-lo e encaminhá-lo a seu produtor ou importador, de forma a assegurar a destinação final ambientalmente adequada do produto, mediante processo de reciclagem ou outro que não afete negativamente o meio ambiente.

- A comercialização, importação e produção dos óleos lubrificantes citados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP estão condicionados ao registro prévio na ANP.

- A produção e a importação de quaisquer lubrificantes acabados estão condicionadas à autorização da ANP para o exercício das atividades de produtor e de comércio exterior.

- O produto envasilhado deverá possuir rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto.

- Os óleos lubrificantes para motores relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019 da ANP deverão ser classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução.

- Observar as vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

3.2. O prazo de entrega/disponibilidade para abastecimento dos combustíveis é de 30 dias, contados da solicitação que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

4.2. A escolha de licitação por modo de disputa por "maior desconto" se faz possível tendo em vista que no Portal https://preco.anp.gov.br/, da ANP é possível acompanhar as mudanças de preços praticados de forma tempestiva, sendo vantajoso tanto para a Administração quanto para os fornecedores participantes, que terão sempre os seus preços reajustados conforme a realidade do mercado.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas

5.1. Em cumprimento ao que descreve o inciso VI do Art. 7º da IN nº 40/2020, e do §7º do inciso II do Art. 15 da Lei 8.666/93, a equipe que abaixo subscreve este estudo fez levantamento preliminar, com base nas previsões futuras para o correto atendimento as necessidades da 2° Bda Inf Sl

5.2. No caso, o relatório retromencionado possibilitou estimar o perfil de consumo desta Unidade Administrativa, a partir dos registros levantamentos sobre as viaturas e equipamentos que serão empregados.

5.3. Segue abaixo a relação dos itens que serão objeto de consumo por esta Administração, contendo o código de cadastro de material junto catalogo de materiais do Portal de Compras do Governo, as descrições detalhadas, as respectivas estimativas de quantitativo total e de requisição mínima e máxima por pedido:

Item	Cat Mat	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Periodicidade Estimada	Total Estimado
1	461506	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	6.986	13.974	Mensal	83.842
2	461506	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min **Cota reservada Item 1 ATÉ 25%.** Para abastecimento em posto de combustível na bomba em posto credenciado/autorizado pela ANP em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	1.013	2.026	Mensal	12.158
3	461548	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	13.857	27.713	Mensal	166.278
4	461548	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. **Cota reservada Item 3 ATÉ 25%.** Para abastecimento em posto de combustível na bomba em posto credenciado ANP em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	1.144	2.287	Mensal	13.722

Fls Nº 155

Ass:

6. **Estimativa do valor da contratação**

6.1. Foi realizado levantamento junto ao Portal da ANP utilizando-se a tabela atualizada para o período de pesquisa (27/08/2023 à 02/09/2023).

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde Total Estimado	Preço médio ANP	Valor Estimado com maior desconto Base ANP	Valor Total Estimado com maior desconto Base ANP
1	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus.**	Litro	83.842	R$6,58	**R$6,51**	R$545.811,42
2	Gasolina Uso: para uso automotivo, classificação: comum, índice de octanagem: lad 87 min Para abastecimento em posto de combustível na bomba em posto credenciado/autorizado pela ANP em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Cota reservada Item 1 ATÉ 25%. Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	12.158	R$6,58	**R$6,51**	R$79.148,58
3	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para entrega em São Gabriel da Cachoeira, AM, por distribuidora ou (revendedor autorizado Redação vide inciso VII, Art. 21 da Resolução ANP nº 858/2021) credenciada junto a ANP. **Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	166.278	R$5,83	**R$5,77**	R$959.424,06
4	Óleo Diesel Uso: Automotivo, Apresentação: com Biodiesel, Composição: Concentração de Enxofre 10MG/K. Para abastecimento em posto de combustível na bomba em posto credenciado ANP em São Gabriel da Cachoeira, AM. **Cota reservada Item 3 ATÉ 25%. Maior desconto aplicado sobre a média de preços ANP, local Amazonas; Município Manaus/AM.**	Litro	13.722	R$5,83	**R$5,77**	R$79.175,94

8.2. O valor da presente contratação está estimado em R$1.663.560,00 (Um milhão seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e sessenta reais), considerando os valores atuais da gasolina comum e óleo diesel, conforme tabela da ANP, local Amazonas, município Manaus consultada no período de 27/08/2023 à 02/09/2023.

Fls Nº 156

Ass:

7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

7.1. A lei geral de licitações, lei 8.666/93, em seu art. 23, § 1º e no Art. 9º da Lei nº 10.520/02 elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

7.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

7.3. Todavia para divisão dos itens 1, 2, 3 e 4, não há a possibilidade de parcelamento, tendo em vista que deve ser levado em consideração o controle de qualidade, pois o abastecimento em mais de um fornecedor em determinada viatura, equipamento ou tanque, prejudicaria o adequado controle de qualidade dos combustíveis, em relação ao apontamento de responsáveis, caso ocorra.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1. Com base no levantamento de mercado realizado, foi constatado no painel de preços, licitações para aquisição do objeto similar, porém de tipo maior desconto.

8.2. Consultado demais sistemas, contatou-se que inexistem intenções de registro de preços abertas para participação, dessa forma optou-se em realizar o lançamento com fundamento no inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

9. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

9.1. A referida contratação compõe o Plano anual de Contratações do Órgão.

10. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

10.1. A referida contratação propiciará a 2° Bda Inf SI cumprir as suas missões de adestramento em Operações de Suprimento, bem como as da vida Administrativa da Organização Militar.

11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

11.1. Deverá ser confeccionado o Termo de Referência contendo todas as especificações detalhadas do objeto, para início do processo licitatório correspondente, após autorizado pelo Ordenador de Despesas.

11.2. Conforme conta no Documento de Formalização da Demanda, previamente a contratação já foi realizada designação do fiscal de contrato, para a realização dos treinamentos necessários anteriores ao início da execução do objeto.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

12.1. Em atenção aos princípios norteadores instituídos pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem ser elencadas no termo de referência, no que couber (a fim de que não haja restrição de competitividade), que os produtos objeto deste estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas ambientais vigentes.

12.2. Neste sentido, na medida do possível, deve o documento de referência contemplar: critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

13. Declaração da viabilidade

13.1. Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições tendo em vista ainda que:

Fls Nº 157

Ass:

13.1.1. Existe a extrema importância da contratação de empresas para fornecimento de combustíveis (gasolina e óleo diesel), e a realização do procedimento licitatório atende com eficiência e qualidade e guardam correlação com o atendimento dos objetivos e metas institucionais desta Organização Militar. É viável a contratação por um ano, já que a utilização da Pesquisa Junta a ANP possibilitará o acompanhamento do preço praticado no mercado sempre de forma tempestiva, durante todo o exercício financeiro ou andamento da obra.

13.1.2. Por fim, que seja observado o documento anexo Gerenciamento de Riscos deste Estudo Técnico Preliminar, por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos materiais para a administração.

14. Responsáveis

GUILHERME NATHAN THOMAZ RIBEIRO – 1° Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

FABIO CARVALHO VIVEIROS DOS SANTOS – 3º Sgt
Membro da Equipe Planejamento da Contratação

Fls Nº 158

Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

Aprovação do Ordenador de Despesas:

1. Considerando o disposto no inciso II do Art. 14 do Decreto 10.024/19, **APROVO** o presente estudo acerca do objeto proposto. Reitero plena concordância com as justificativas que nortearam os fundamentos para que seja atendida a necessidade da aquisição pretendida, bem como os estudos realizados acerca da estimativa e dos quantitativos apresentados.

2. Determino o início da elaboração do respectivo termo de referência, uma vez que ficou constatado que a eventual contratação é VIÁVEL para esta administração.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 05 de outubro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meio e Finalística da 2° Brigada de Infantaria de Selva

Fls Nº 159

Ass:

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(AQUISIÇÃO DE BENS)
PREGÃO SRP NR 15/2023

ATA NR XX

A 2ª Brigada de Infantaria de Selva, sob o CNPJ 09.573.215/0001-76, sediada na Área Cap Nobuo Oba, S/Nº - bairro: Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representado(a) pelo Cel Luis Felipe Simões Ramos, publicado no Boletim Interno Nr xx/xx/202x, inscrito no CPF nº xx.xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023, publicada no DOU de/...../20....., processo administrativo n.º 64125.000576/2023-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo Diesel S10), por maior desconto sobre a média ANP, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Objeto, Termo de Referência, anexo I-TR. do edital de Pregão nº 15/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515).

3.2. Não há órgãos participantes na presente licitação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas á aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira/AM, xxx de xxxxx de 202xxx.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

xxxxxxxxxxxxxxxxx – Cel

Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

Nome

Identidade:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade:

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de outubro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS - CEL
Ordenador de Despesas da Atv Meio e Finalística 2ª Bda Inf Sl

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

Fls Nº 164

Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

SRP 15/2023 – PROCESSO NUP: 64125.000576/2023-48

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/_____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA E A EMPRESA

A União, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva (UASG 160515 – Cmdo 2ª Bda Inf SL), sob o CNPJ 09.573.215/0001-76, sediada na Área Cap Nobuo Oba, S/Nº - bairro: Cachoeirinha, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP: 69750-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.573.215/0001-76, neste ato representada pelo Cel Luis Felipe Ramos Simões, nomeado(a) pelo Boletim Interno Nr xx, de xx/xx/202x, da 2ª Bda Inf SL, inscrito no CPF nº xxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 15/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo Diesel S10), por maior desconto sobre a média ANP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

Fls Nº 167

Ass:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Gabriel da Cachoeira/AM - Justiça Federal. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, xxx de xxxxx de 202xxx.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CONTRATADA:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxx	**Nome**
Ordenador de Despesas	Identidade:

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de outubro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas da Atv Melo e Finalística 2ª Bda Inf Sl

Fls Nº 168

Ass:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

ANEXO IV

MODELO - ORDEM DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

NOTA DE EMPENHO: 202xNE0000xx

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxx	CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE:(XX) xxxxxxxxxxxxx	E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LOCAL DE ENTREGA:

ÓRGÃO: COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	UASG: 160515
ENDEREÇO: ÁREA CAPITÃO NOBUO OBA S/N/, CACHOEIRINHA, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM – CEP: 69750-000	TELEFONE: (XX) xxxxxxxxxxxxx

DADOS DO PREGÃO

PREGÃO SRP NR 15/2023 – UASG 160515		
NR ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO HOMOLOGADO
1	xxxxxxxxxxx	X%
2	xxxxxxxxxxxxx	X%

TABELA AUDATEX/FABRICANTE				MÊS: (da Tabela de referência)			
CLASSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO (da tabela)	UF	VALOR (da tabela)	VALOR (com desconto)	QTD	VALOR (global)

TOTAL GERAL:	Fls Nº 169 XXXXXXXXXXX Ass:

Município de São Gabriel da Cachoeira - AM,_____de_____de 202x.

NOME –POSTO/GRADUAÇÃO
RESPONSÁVEL PELO PEDIDO – FISCAL DE CONTRATO

FL Nº 170
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

SRP 15/2023

JUSTIFICATIVA DA AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO

1. Justifica-se, conforme Art 22 do Decreto Nº 7.892. de 23 de janeiro de 2013, onde temos:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

"

2. Conforme o exposto no item 4 da Ata de Registro de Preços, a autorização para adesão como UASG não participante, "carona", em virtude dos itens deste instrumento serem **passiveis de uso por UASG do Exército Brasileiro, Marinha do Brasil sediadas em outras cidades do Amazonas (por exemplo), bem como de outro Órgão Civis que possam ter interesse em adquirir combustíveis para suas respectivas viaturas e embarcações, assim mantendo um ciclo de apoio para as Comunidades Indígenas que são Ribeirinhas ao Rio Negro, por exemplo aquelas situadas junto aos PELOTÕES ESPECAIS DE FRONTEIRA.** Os itens são comuns por possuírem características usuais de marcado, principalmente na Região Amazônica, bem como outras UASG que necessitem das combustíveis constantes deste certame. Mesmo com a divulgação via IRP para adesão como unidades participantes, em alguns casos, algumas UASG poderiam não conseguiriam aderir dentro do prazo estabelecido e por não cumprirem com o previsto no § 6º, do Art. 6º, do Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014, oportunamente. Alguns exemplos de Unidades em que o transporte se realiza somente via fluvial partindo de Manaus/AM: Hospital de Guarnição de Tabatinga (Tabatinga), 3° Batalhão de Infantaria de Selva (Barcelos), Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Tefé), IFAM – Campus Coari

(Coari) e DSEI Javari (Atalaia do Norte), IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira, entre outras.

3. Salienta-se que São Gabriel da Cachoeira/AM, cidade onde se situa a 2ª Brigada de Infantaria de Selva, não possui muitas possibilidades de compartilhar as licitações, ocorrendo que empresas, sobretudo de Manaus (capital do Amazonas), podem participar da presente licitação. É de conhecimento que Manaus possui várias empresas do ramo pertinente, e possibilitar a adesão neste processo licitatório pode ocorrer de algumas empresas manifestarem interesse em concorrer com o envio das propostas, podendo haver a redução dos valores propostos devido a concorrência entre os eventuais licitantes. Assim, se observa que a possibilidade de adesão por órgãos não participantes ("carona") ocasionalmente influenciam nos preços das ofertas uma vez que a **economia de escala se faz presente mesmo que indiretamente, culminando então em vantajosidade para a administração**.

4. **A previsão editalícia de Adesão as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2023, traz vantajosidade e agilidade da contratação, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico. Ainda, devido a peculiaridade da região da Região do Rio Negro e do objeto a ser licitado a adesão pode possibilitar vantagens para as Comunidades Indígenas isoladas através do transporte de insumos, matérias, geração de energia (pelos geradores), por exemplo. Assim sendo, a presente licitação além dos interesses da Força Terrestre traz expectativas de chegada de melhorias (através dos geradores em pleno funcionamento, manutenidos, transporte de alimentos, medicamentos, pessoal pelas embarcações movidas a gasolina ou óleo diesel, a saber), também com o transporte de equipes de saúde, segurança, educação a locais que tanto necessitam via fluvial, pelas embarcações. Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 7.892/2013.**

FL Nº 173
Rubrica

5. Considerando o previsto na minuta da ata ARP, disponibilizada pela AGU "*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade 50% (cinquenta por cento) das quantidades estabelecidas no Termo de Referência.*", justifico a adesão no SRP 15/2023 junto a Essa Consultoria Jurídica, para fins de análise.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de outubro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meio e Finalística da 2° Brigada de Infantaria de Selva

FL Nº 134
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

SRP 15/2023

1. Considerando, que a previsibilidade da subcontratação, consta no art. 7º do Decreto n. 8.538 de 2015:

 "Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes ***poderão*** *estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (...)"* **grifei.**

 Percebe-se que tal previsibilidade em edital é facultativa e não obrigatória.

2. Considerando, que conforme MANUAL DE PREGÃO ELETRÔNICO TCU:

 "A entrega total do objeto a terceiro ou sub-rogação é vedada, sendo permitido ao contratado pela Lei 8.666/93 apenas subcontratar parte do fornecimento de bem ou da prestação dos serviços, nos limites estabelecidos no instrumento convocatório".

3. Considerando, que conforme a Lei 8.666/93:

 "Art. 72. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração."

4. Considerando, que a presente licitação está dividida em itens e não há obrigatoriedade de contratação, pois há a dependência de disponibilidade orçamentária. Assim, conforme o recurso recebido pode ser contratado uma quantidade limita de peças. Como embasado no item 2 desta Justificativa *"**A entrega total do objeto a terceiro ou sub-rogação é vedada**"* caso fosse autorizada a subcontratação poderia ocorrer na totalidade de certo contrato, ferindo assim a Lei 8.666/93. Conforme TCU:

 "A clareza dessas lições doutrinárias leva a duas conclusões: ***primeiro, que apenas parte do objeto pode ser subcontratado, nunca sua integralidade.*** *Segundo, que a impossibilidade de existência de relação jurídica direta entre Administração e subcontratada desampara qualquer espécie de criação de vínculo entre essas partes, o que afasta, por conseguinte, a possibilidade de sub-rogar-se ou dividir-se, de forma solidária, a responsabilidade assumida originalmente pela contratada. Acórdão 2002/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator)"*grifo nosso.

FL Nº 125
Rubrica

5. Considerando, que a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União, traz junto a minuta *Termo de Referência-Modelo para Pregão Eletrônico Serviços Não Continuados/Atualização Junho/2021* a faculdade de aplicar a subcontratação no edital.

6. Considerando, que a Equipe de Planejamento não previu a possibilidade da subcontratação junto ao Estudo Técnico Preliminar, na fase de Planejamento da Contratação.

7. Assim, considerando a legislação vigente acerca do assunto, esta Administração entende que a exigência de subcontratação não deve se aplicar para o objeto desta licitação, em virtude da natureza do serviço, tendo em vista que a correta execução de parcela do serviço licitado, certamente causará danos ao contratante em caso de faltas por parte da subcontratada.

8. Diante do exposto, considerando a essencialidade e a viabilidade da contratação em tela, optamos pela não adoção de subcontratação do objeto licitado, com a finalidade de evitar prejuízos ao conjunto do objeto a ser, eventualmente, contratado.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de outubro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel

Ordenador de Despesas das Atividades Meios e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

FL Nº 136
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

JUSTIFICATIVA PARA SUPRESSÃO NA MINUTA DE EDITAL/ANEXOS DA CJU/AGU

SRP 15/2023

JUSTIFICATIVA

1. Considerando, como Declarado no presente processo, esta Unidade Gerenciadora (UASG 160515), utiliza os modelos de edital e anexos referente a Compras – Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, disponibilizados pela Advocacia Geral da União (AGU) junto ao link .
2. Considerando, que as minutas de edital e anexos disponibilizadas, possibilita uma análise criteriosa através das *Notas Explicativas* as quais são de extrema importância, trazendo informações e esclarecimentos sobre os itens adotados nas minutas.
3. Considerando, que a cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM, extremo norte do Brasil, distante 850km da capital Manaus, possui grande dificuldade de na logística, não somente dos objetos desta licitação, como também de fornecimento de materiais diversos, como alimentos, por exemplo. Praticamente o único meio de transporte é o fluvial, através do Rio Negro, onde em períodos de seca tal transporte fica prejudicado ocasionando em aumento dos preços dos serviços de transporte para esta cidade.
4. Considerando, que o Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva está situado na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM e também sofre com as dificuldades proporcionadas pelas peculiaridades da região da "Cabeça do Cachorro".
5. Considerando, que esta UGG **busca a proposta mais vantajosa para administração.**

6. Considerando, que as alterações (nas minutas de edital, termo de referência, ata, termo de contrato), realizadas constam detalhadas abaixo:

EDITAL – Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Fevereiro/2022

Subitem alterado	**Minuta alterada (Edital)**	**Tipo de modificação (alteração/ supressão)**	**Razões que motivaram a alteração**
1.4	Minuta de Edital	Acréscimo	O acréscimo do item visa dar ciência ao fornecedor que em caso de divergência entre a descrição dos códigos CATMAT e do anexo I-TR, prevalecerá do edital e anexos.
4.1.2		Alterado	Alterado para da ciência ao fornecedor, de forma resumida, quais itens serão exclusivos a ME/EPP e quais serão de Ampla Participação.
6.3.1		Acrescido	Foi inserido o item 6.3.1 junto a minuta de edital. "6.3.1 Cabe ressaltar que a cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM está situada a aproximadamente 852km (em linha reta) e 1.001 Km (em via fluvial) distância de Manaus (Capital) e seu acesso se dá somente por via fluvial ou aérea."
7.9		Suprimido	Suprimido os itens e respectivos subitens relativos ao modo de disputa "aberto". Será adotado o modo "aberto e fechado".
7.28.3			Foi acrescido na redação original a possibilidade de solicitação de prorrogação enviada por e-mail. Tal acréscimo justifica-se devido o Chat do Comprasnet não possibilitar ao Pregoeiro receber mensagens no sistema dos fornecedores sem abrir tal possibilidade, onde ocorre de licitantes terem que enviar e-mail solicitando a abertura do chat para fins de se pronunciarem no sistema. No Chat o Pregoeiro tem que abrir a possibilidade do envio de mensagens clicando sobre o nome da empresa (uma de cada vez), assim a empresa tem a oportunidade de manifestar-se. Mensagens enviadas "Para todos" não possibilidade a todos de manifestarem. Sugestão de redação a seguir: *7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. A solicitação poderá ser feita pelo e-mail salc2blogsl2023@gmail.com antes de findo o prazo.*

EDITAL – Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Fevereiro/2022

Subitem alterado	**Minuta alterada (Edital)**	**Tipo de modificação (alteração/ supressão)**	**Razões que motivaram a alteração**
9.11.8		Acréscimo	Foi acrescido o item 9.11.8 e 9.11.9 devido a peculiaridade do objeto licitado. Transcrito a seguir: *"9.11.8 Aos fornecedores, pessoas jurídicas, ficam obrigadas a apresentar inscrição no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, em razão da atividade que consta na categoria transporte, terminais, depósitos e comércio,* código 18-6, do Anexo I da Resolução IBAMA Nº 13/2021.; *9.11.9 Apresentar autorização para revenda ou distribuição, junto a Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme resolução ANP Nr 58, de 17 de outubro de 2014.*
9.13.		Alterado	Conforme possibilidade prevista as notas explicativas da minuta de edital, optou-se a não exigência, conforme abaixo: *"9.13.1 Tendo em vista a possibilidade de haver restrições para, eventual, participação de empresas ME/EPP no presente certame, sendo assim acaba por ser suprimida para evitar frustrar a presente licitação. Conforme Nota Explicativa da Minuta de Edital (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Fevereiro/2022).* *9.13.1.1 Conforme a citada Nota Explicativa: "Reitere-se o quanto já dito, de que a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso*

EDITAL – Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Fevereiro/2022

Subitem alterado	Minuta alterada (Edital)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
			em que deve ser suprimida do edital.". Salienta-se que conforme consolidado na planilha de orçamento, de acordo com o Art. 6º do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, os itens do presente certame são exclusivos para ME/EPP (itens 2 e 4), e ampla participação para (1 e 3), sendo assim visando ampliar a competitividade em busca da proposta mais vantajosa e seguir os princípios da isonomia e imparcialidade entre os requisitos de habilitação entre os licitantes, optou-se pela não exigência do item 9.13."

TERMO DE REFERÊNCIA – Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Julho/2021

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Termo de Referência)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Obs: a)	Termo de Referência	Acrescido	Para reforçar a informação aos licitantes de que pode haver divergência nos códigos CATMAT com a descrição do item. E caso ocorrer prevalecerá a descrição do Anexo I-TR para fins da proposta. "***Obs:*** ***a)*** *Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "COMPRASNET" podem, eventualmente, divergirem da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas*

			neste edital."
1.3		Alterado	Para atender a peculiaridade do objeto e seus respectivos valores: *"1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo maior desconto ofertado."*
1.6		Acrescido	Para reforçar aos licitantes a exigência do certificado do IBAMA.
1.7 / 1.8		Acrescido	Tendo em vista as quantidades mínimas e máximas não terem obrigatoriedade da contratação foram acrescidos os itens 1.7 e 1.8, conforme transcrição abaixo: 1.7. As quantidades mínimas e máximas foram estipuladas mediante uma estimativa de consumo desta Organização Militar (OM). Porém, para as eventuais contratações será considerada a disponibilidade orçamentária repassada pelo Escalão Superior. As quantidades máximas e mínimas para transporte são aquelas reguladas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). 1.8. Assim, para o Registro de Preço independe de indicação prévia de recursos orçamentários, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme consta no art. 7°, §2° do Decreto 7.892/2013 transcrito a seguir; ***"§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."***
6.2		Suprimido	A minuta " *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante*" acabou por ser suprimida pois não tem relação com a presente licitação.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Contrato)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
4.1	Ata de Registro de Preços	Alterado	Foi adotado o item que autoriza a adesão, conforme justificativa anexa ao Processo.
8.3		Suprimido	Pois não ocorre o agrupamento (lote-grupo) de itens e sim o parcelamento por adjudicação por item unitário. A adjudicação será por item.

CONTRATO – Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Julho/2020

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Contrato)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
*	Minuta Contrato	*	*

7 Considerando, que a licitação pública, além da vantajosidade com menor preço a contratar, também possui papel de extrema importância para o desenvolvimento regional.

8 Assim sendo, com a tais alterações, conforme possibilidade expostas nas Notas Explicativas e demais justificativas apresentadas, esta Administração busca ampliar a concorrência na presente licitação o que pode trazer redução de custos futuros, em eventuais contratações, proporcionalizando maior economia nos gastos para Administração Pública.

9 Por fim, ratifico as alterações acima relatadas e justificadas nos autos do presente processo, nas Minutas de Edital e anexos, e remeto-as para fins de análise jurídica Dessa Consultoria.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de outubro de 2023.

GUILHERME **NATHAN** THOMAZ RIBEIRO – **1° TEN**
Chefe da equipe de planejamento

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meios e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

FL Nº 182
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(1ª Brigada Estratégica/1908)
"BRIGADA ARARIGBÓIA"

SRP 15/2023

DECLARAÇÃO DE USO DOS MODELOS DA CJU/AGU

Declaro, para os devidos fins de instrução necessária a presente licitação, que foram utilizados os modelos de edital e anexos referentes a Compras – Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, disponibilizados pela Advocacia Geral da União (AGU) e detalhados junto ao rodapé das minutas enviadas para análise jurídica consta a identificação dos modelos de acordo com o recomendado na primeira Nota Explicativa do "*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Julho/2021*", transcrito a seguir: "*Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos.*".

Ainda, foram observadas as diretrizes dispostas na IN SEGES/MP nº 05/2017, incluindo seus anexos, e no Caderno de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para a elaboração do presente processo licitatório.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de outubro de 2023.

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meios e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

FL Nº 183
Rubrica

ORIENTAÇÃO NORMATIVA /SEGES Nº 2, DE 06 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, resolve expedir a presente Orientação Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deverá ser utilizado em pregões presenciais, naquilo que for compatível.

Art. 2º As listas de verificação deverão ser juntadas nos processos como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de seleção do fornecedor, nas seguintes etapas:

I - Anexo I – antes da publicação do edital; e

II - Anexo II – após a adjudicação, quando realizada pelo pregoeiro, ou quando houver recurso, após a análise deste.

Art. 3º As listas de que tratam o art. 2º poderão ser adequadas pelo órgão ou entidade, desde que respeitados os elementos mínimos que as compõem e a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Orientação Normativa entra em vigor em 30 dias após a sua publicação.

Parágrafo único. O disposto nesta Orientação Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados, autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma.

I - Anexo I – antes da publicação do edital

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAÇÕES A SEREM VERIFICADAS	S/N	FL
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	✓	4
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	✓	43
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	N	-
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	N	-
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	N	-
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	✓	53/111
4.1. No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	✓	95
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	✓	47, 50 e 111
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento	✓	50

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAÇÕES A SEREM VERIFICADAS	S/N	FL
licitatório?		
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	✓	10-16
7.1. A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	✓	10-16
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	✓	115-116
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	N	-
8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	N	115-116
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	N	115-116
9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	✓	60
9. 1. Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	N	-
9.2. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2° da IN SLTI/MP n º 5, de 2014?	✓	60-69
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	N	113
11. Há minuta de edital e anexos?	✓	121
11.1 termo de referência;	✓	140
11.2 contrato ou documento assemelhado;	✓	164
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	✓	159
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	N	-
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	N	-
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	✓	123
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	✓	124
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta	✓	123

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAÇÕES A SEREM VERIFICADAS	S/N	FL
de convocação de anexo?		
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	✓	100 117
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	✓	100 e 117
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?		
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?		
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?		
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?		
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º, art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?		

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de outubro de 2023

FABIO LUIZ GAMA SILVA - **S Ten**
Pregoeiro

ORIENTAÇÃO NORMATIVA /SEGES Nº 2, DE 06 DE JUNHO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, resolve expedir a presente Orientação Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deverá ser utilizado em pregões presenciais, naquilo que for compatível.

Art. 2º As listas de verificação deverão ser juntadas nos processos como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de seleção do fornecedor, nas seguintes etapas:

I - Anexo I – antes da publicação do edital; e

II - Anexo II – após a adjudicação, quando realizada pelo pregoeiro, ou quando houver recurso, após a análise deste.

Art. 3º As listas de que tratam o art. 2º poderão ser adequadas pelo órgão ou entidade, desde que respeitados os elementos mínimos que as compõem e a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Orientação Normativa entra em vigor em 30 dias após a sua publicação.

Parágrafo único. O disposto nesta Orientação Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados, autuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma.

II - Anexo II – após a adjudicação, quando realizada pelo pregoeiro, ou quando houver recurso, após a análise deste.

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAÇÕES A SEREM VERIFICADAS	S/N	FL
1. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?		
1.1 No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?		
2. Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?		
3. Após cada desclassificação (não aceitação) ou inabilitação o direito de margem de preferência e o exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, foram reanalisados?		
4. Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou		

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAÇÕES A SEREM VERIFICADAS	S/N	FL
especialista)?		
5. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante como determina o art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002?		
6. Houve consulta a todas as listas oficiais que fornecem informações referentes a restrições para contratar com a Administração Pública, e estas encontram-se em conformidade?		
6.1 SICAF;		
6.2 BNDT - Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (CNDT);		
6.3 CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);		
6.4 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e		
6.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).		
7. Houve tentativa de negociação com o melhor classificado, visando obter melhor preço, ainda que o valor estivesse abaixo do estimado?		
8. Caso esteja prevista no edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?		
9. Houve intenção de Recurso?		
9.1 No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) concedendo o prazo adequado para fins de apresentar as razões de recorrer posteriormente?		
9.2 Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do pregoeiro?		
9.3 Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?		
10. Houve item deserto ou fracassado?		
11. Houve adjudicação por parte do pregoeiro (quando não houver recurso) e homologação por parte da Autoridade competente?		
12. Consta na instrução processual os seguintes documentos para fase externa:		
12.1 ato de designação da comissão de licitação, do pregoeiro e equipe de apoio ou do responsável pela licitação;		
12.2 propostas e documentos de habilitação exigidos no edital;		
12.3 atas, relatórios e decisões do pregoeiro e equipe de apoio; e		
12.4 atos de adjudicação do objeto.		
13. O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Comprasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício em respeito aos princípios da publicidade, transparência e isonomia?		
14. Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que		

FL Nº 138
Rubrica

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTAÇÕES A SEREM VERIFICADAS	S/N	FL
não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?		
14.1 Houve por parte do pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo?		

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de outubro de 2023

FABIO LUIZ GAMA SILVA - **S Ten**
Pregoeiro

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009?[1]	Resposta SIM	1
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Resposta SIM	43
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022?[2]	Resposta SIM	17 - 21
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da	Resposta SIM	40 - 47

IN SEGES/MP nº 40/2020?[3]		
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN SEGES 40/2020?	Resposta SIM	40 - 47
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento?[4]	Resposta NÃO SE APLICA	-
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente?[5]	Resposta SIM	47
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante?[6]	Resposta SIM	100
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	Resposta SIM	30, 40 e 48
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Resposta SIM	132
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo de termo de referência da AGU?	Resposta SIM	176
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Resposta NÃO SE APLICA	-
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Resposta NÃO SE APLICA	-
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação?[7]	Resposta SIM	40 e 100
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente?[8]	Resposta SIM	111
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020?[9]	Resposta SIM	60 - 73
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada?[10]	Resposta SIM	60 - 73
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Resposta SIM	73
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa?[11]	Resposta SIM	60 - 73
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Resposta SIM	112
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP?[12]	Resposta NÃO SE APLICA	113
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I	Resposta NÃO SE APLICA	-

da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?[13]		
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Resposta SIM	132
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta SIM	176

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum?[14]	Resposta SIM	53 - 95
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão?[15]	Resposta SIM	95
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?[16]	Resposta SIM	10 - 16
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?[17]	Resposta NÃO SE APLICA	-
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação?[18]	Resposta NÃO SE APLICA	-
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances?[19]	Resposta NÃO SE APLICA	-
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?[20]	Resposta SIM	50
17. Há minuta de edital?[21]	Resposta SIM	121
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Resposta SIM	132
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Resposta SIM	176
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital?[22] [23]	Resposta SIM	164
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital?[24]	Resposta NÃO SE APLICA	-
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo?[25]	Resposta SIM	10

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - <u>ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a

		exigência (doc. / fls. / SEI)
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Resposta SIM	95
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a serem licitados?[26]	Resposta SIM	115 - 116
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?[27]	Resposta NÃO SE APLICA	115 - 116
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Resposta NÃO SE APLICA	115 - 116
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo?[28]	Resposta NÃO SE APLICA	115 - 116
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13?[29]	Resposta NÃO SE APLICA	117
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência?[30]	Resposta NÃO SE APLICA	117
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Resposta SIM	132
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Resposta SIM	136
25. O Edital permite a adesão a não participantes?[31]	Resposta SIM	130
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes?[32]	Resposta SIM	130
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Resposta SIM	160
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Resposta SIM	51
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa?[33]	Resposta NÃO SE APLICA	51

LISTA DE VERIFICAÇÃO 4 - <u>ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</u>[34]	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do	Resposta –	–

fundamento legal utilizado?[35]		
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Resposta –	–
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Resposta –	–
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?[36]	Resposta –	–
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)[37]	Resposta –	–
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?[38]	Resposta –	–

[1] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: *"os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.".*

[2] Obs.1: Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 7º do Decreto. Considerando que o art. 22 estende a aplicação dos seus termos às contratações do regime da Lei nº 8.666/93, muito embora sejam citados dispositivos da Lei nº 14.133/21, também estão incluídas as contratações enquadradas nos dispositivos correlatos das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, onde aplicável.

[3] Obs.1: O art. 8º, I da IN SEGES/ME nº 40/2020 estabelece que é facultada a elaboração dos Estudos Preliminares nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Obs.2: Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão, poderão ser produzidos somente os elementos que não forem estabelecidos como padrão (art. 7º, §3º da IN SEGES/ME nº 40/2020).

[4] art. 7º, §2º, da IN SEGES/ME nº 40/2020.

[5] art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19.

[6] art. 9º, II do Decreto 10.024/19; art. 6º, IX, art. 7º, I e II, §2º, I, §7º e art. 14 da Lei 8.666/93.

[7] IN/SEGES 1/2010, art. 5º.

[8] art. 14, II, do Decreto 10.024/19; art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

[9] art. 3º, III, da Lei 10.520/02, art. 3º, XI, "a", "2" do Decreto 10.024/19, arts. 15, V e §1º, e art. 43, IV, da Lei 8.666/93.

[10] Art. 3º, V da IN 73/2020.

[11] art. 3º e art. 6º, §3º, da IN 73/2020.

[12] art. 8º, IV, do Decreto 10.024/19 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93.

[13] Obs. 1: ON AGU 52: *"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000."*.

[14] ON AGU nº 54/2014: *Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

[15] art. 1º da Lei 10.520/02; art. 1º do Decreto 10.024/2019.

[16] art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei 10.520/02, art. 8º, VI do Decreto 10.024/19.

[17] art. 1º, §4º do Decreto 10.024/2019.

[18] art. 38, III, da Lei 8.666/93.

[19] Art. 43, IV e V, da Lei 8.666/93.

[20] art. 38, caput, da Lei 8.666/93 e art. 8º, V do Decreto nº 10.024/19.

[21] art. 4º, III, da Lei 10.520/02, art. 8º, VII do Decreto nº 10.024/19 e art. 40 da Lei 8.666/93.

[22] art. 40, §2º, III, da Lei 8.666/93.

[23] Obs.: se a Administração Pública desejar substituir o contrato por outros instrumentos hábeis na forma do art. 62 da Lei 8.666/93, deverá justificar a decisão.

[24] art. 40, §2º, II, da Lei 8.666/93.

[25] art. 21, VI, da IN CONJUNTA MP/CGU 01/2016.

[26] art. 4º e 5º, I, do decreto 7.892/13.

[27] art. 4º, §1º, do Decreto 7.892/13.

[28] art. 5º, II, do Decreto 7.892/13.

[29] art. 5º, IV, do Decreto 7.892/13.

[30] art. 5º, V, do Decreto 7.892/13.

[31] Art. 22 do Decreto nº 7.892/13.

[32] Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU.

[33] Atentar para a recomendação do TCU, emanada no acórdão 2037/2019-Plenário, nos seguintes termos:

9.6. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo desta Corte que, em reforço ao constante do item 9.3 do Acórdão 757/2015-Plenário, oriente suas unidades sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]

9.6.3. obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.

[34] OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

[35] OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

[36] OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

[37] OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

[38] OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de outubro de 2023

FABIO LUIZ GAMA SILVA - S Ten

Pregoeiro

FL Nº 196
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2ª BDA INF SL
2º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

OFÍCIO Nº 08/2023 – SALC/2º B Log SL/2ª Bda Inf Sl

São Gabriel da Cachoeira - AM, 05 de outubro de 2023.

Ao(À) Ilmo(a). Senhor(a)
FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO
Consultora Jurídica da União no Estado do Amazonas
Av. Tefé, nº 611 – Ed. José Higino de Sousa Netto – Bairro: Praça 14

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE: Quinze dias	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: - DATA LIMITE: Quinze dias FLS: 198
e-mail: salc2blogsl2023@gmail.com	Telefone: (97) 3471-3039
NUP: 64125.000576/2023-48	Nº de volumes: 01 (um)
Valor: R$ 1.663.560,00	Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Prazo: 60 dias	Sigla do Órgão: 2º B Log SL, subordinado ao Cmdo 2ª Bda Inf Sl (UASG - 160515)
Data de abertura do processo: 14/09/2023	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: **edital**: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Fevereiro/2022 **Ata:** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras Atualização: Dezembro/2019 **TR**: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de	

FL Nº 197
Rubrica

Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Julho/2021 **Contrato:** Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras Atualização: Dezembro/2019 **Obs:** modelos disponibilizados pela Advocacia Geral da União (AGU) junto ao link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/compras-pregao-eletronico.
Houve alteração? (x) SIM () NÃO
Relação dos itens modificados: Conforme documento presente no referido Processo Licitatório

Certifico o SOBRESTAMENTO do processo NUP 64125.000576/2023-48, objetivando auxiliar a verificação e análise por parte dessa CJU/AM, assumindo o compromisso da não movimentação do mesmo a partir de 05/10/2023.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO			
Assunto/Objeto: **Eventual aquisição de gasolina comum e diesel S10.**			
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: AQUISIÇÕES			
AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.	X	**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.	
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**PATRIMÔNIO** - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		**RESIDUAL** - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.	

FL Nº 198
Rubrica

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			

São Gabriel da Cachoeira/AM, 5 de outubro de 2023

LUÍS FELIPE SIMÕES RAMOS – Cel
Ordenador de Despesas das Atividades Meio e Finalística da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

FL Nº 199
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2ª BDA INF SL
2º BATALHÃO LOGÍSTIO DE SELVA

TERMO DE ENCERRAMENTO
VOLUME I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

UG 160515

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2023, procedo o encerramento do volume nº 1 (um), do processo NUP 64125.000576/2023-48, que encerra na folha 199 (cento e noventa e nove).

FÁBIO LUIZ GAMA SILVA – S Ten
Pregoeiro